

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Vilma Luiza Bokany

**DO PRECONCEITO AOS CRIMES DE ÓDIO:  
AS MARCAS DA INTOLERÂNCIA NA METRÓPOLE PAULISTA**

**MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**São Paulo  
Abril/2013**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Vilma Luiza Bokany

**DO PRECONCEITO AOS CRIMES DE ÓDIO:  
AS MARCAS DA INTOLERÂNCIA NA METRÓPOLE PAULISTA**

**MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais – sociologia, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maura Pardini Bicudo Vêras.

**São Paulo**

**Abril/2013**

**Banca Examinadora**

---

---

---

## **Resumo**

BOKANY, V. L. (2013). Do preconceito aos crimes de ódio: As marcas da intolerância na metrópole paulista. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

O presente estudo pretende contribuir para a compreensão do tema intolerância nas metrópoles, buscando, por meio da ampliação dos debates interdisciplinares e da análise das condições sociais de sua prática, oferecer possibilidades interpretativas na identificação de sua múltipla causalidade. Partimos da noção de alteridade para observar a intolerância como componente das relações sociais, atravessadas pelas questões trazidas pelas características metropolitanas de São Paulo e por sua inserção internacional como cidade mundial, denotando uma difícil sociabilidade. Ao lado da diversidade, pluralidade étnico-social, desigualdade econômica e de acesso à cidade como ambiente construído, têm surgido processos de violência, discriminação, preconceito, racismo e xenofobia. A recorrência dos fatos tem gerado preocupações por parte do poder público, de que é prova a existência de uma delegacia especializada neste tipo de delito, instalada pioneiramente na cidade de São Paulo, a DECRADI - Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, sobre a qual focalizamos a análise. Os registros de boletins de ocorrência foram observados com o objetivo de levantar informações acerca de vítimas, agressores e natureza da ocorrência, a fim de identificar características comuns que possibilitassem a compreensão das manifestações intolerantes. Os resultados demonstram que o fenômeno é comum e cotidiano e suas relações causais não podem ser atribuídas a uma única expressão. As ocorrências concentram-se sobre crimes contra a honra e envolvem principalmente agressão verbal e psicológica contra as “minorias sociais”. O enfrentamento da questão requer o aprofundamento do debate acerca da matriz binária da igualdade e diferença, histórico para a compreensão da alteridade, a fim de ampliar as possibilidades de reconhecimento e respeito pela diversidade em sociedades onde as contradições e desigualdades estão presentes; e a elaboração de novos argumentos para construção de políticas de promoção de igualdade. Tema ainda pouco debatido na sociologia atualmente, encontra diálogo com outras áreas de conhecimento das ciências humanas como a psicologia, a filosofia, o direito e a ciência política.

**Palavras-chave:** Alteridade, Preconceito, Intolerância, Diversidade

Metrópole, Crimes, DECRADI.

## **ABSTRACT**

**BOKANY, V. L. (2013).** From prejudice to hate crimes : Traces of Intolerance in the São Paulo metropolitan area. Final Master Thesis, Social Sciences Postgraduate Program, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

The present study aims to contribute a wider comprehension about intolerance in global metropolis, seeking to offer interpretive possibilities for the identification of its multiple causality through the expansion of interdisciplinary discussions and analysis of the social conditions of their practice. We start with the notion of otherness to observe intolerance as a component of social relations, traversed by the issues brought to light by the characteristics of metropolitan São Paulo and its international integration as a world city, denoting a difficult sociability. Alongside diversity, ethnic and social diversity, economic inequality and access to the city as controlled environment, there have been cases of violence, discrimination, prejudice, racism and xenophobia. Recurrence of such actions has generated concern among the state government thus urging the existence of law enforcement unit specializing in this type of offense, forefront installing in São Paulo the pioneer DECRADI – Police Station for Racial and Intolerance Crimes, on which we focus this analysis.

The records of police reports were analysed in order to obtain information about victims, perpetrators and the nature of the occurrence, aiming to identify common characteristics that allow for a better understanding of these intolerant manifestations. The results demonstrate this phenomenon as common and ordinary in everyday's life but their causal relations may not be attributed to single expression views. These violent events focus on honor crimes and involve mainly verbal and psychological aggression against "social minorities." Confronting this issue requires further debate about the binary matrix of equality and difference, historical understanding of otherness in order to expand the possibilities of recognition and respect for diversity in societies where inequalities and contradictions are present, and the development of new arguments for constructing policies to promote equality. Rarely discussed in current Sociology such topic encounters dialogue with other areas of knowledge and human sciences such as psychology, philosophy, law and political science.

**Key-Words:** Otherness, Prejudice, Intolerance, Diversity, Metropolis, Crime, DECRADI.

Ao meu filho, Leon,

A quem dedico o melhor de mim, com meu  
pedido de desculpas pelas inúmeras ausências.

## **Agradecimentos**

Agradeço aos meus pais Iolanda Gomes Bokany e Gyozo Bokany, que me ensinaram pelo próprio exemplo, a conviver com as diferenças culturais e à minha irmã, Nely Gomes Bokany, que junto comigo cresceu nessa convivência.

À minha orientadora, Maura Veras, por aceitar me conduzir com tanta dedicação e paciência, me incentivando sempre em que pensei em desistir desse projeto, me mostrando sempre que esse é um caminho para desenvolver nosso potencial para o pensamento crítico e criativo.

Às professoras da banca de qualificação Monica Carvalho e Bader Sawaya, pela leitura atenta e contribuições, que espero de alguma maneira ter conseguido atender.

À CAPES, (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) que me apoiou financeiramente neste estudo.

Agradeço à meus amigos Marcelo Rocco, Lilian Breschingliaro e Amanda Bacaleinick, que ao final da graduação não permitiram que a chama do interesse e descobertas apagassem, alimentando sempre minha necessidade de discussão e à Amanda mais uma vez, pelo interesse em se envolver com a leitura desse trabalho, auxiliando na revisão e abstract.

Aos meus parceiros de trabalho, mestres e amigos Gustavo Venturi e Rita Dias, do Núcleo de Opinião Pública da FPA por todo o aprendizado nesses tantos anos em que nos debruçamos pesquisando temas tão áridos e espinhosos, sempre com interesse, curiosidade e bom humor e que me impulsionaram na escolha deste tema e novamente à Ritinha, minha modelo, pelo processamento do banco de dados gerando as tabelas, objeto de análise deste trabalho.

À equipe de trabalho da Fundação Perseu Abramo, em especial aos diretores Flávio Jorge e Iole Iliada, que compreenderam minha necessidade de dedicação em alguns momentos dessa trajetória, permitindo a ausentar-me sempre que necessário e me incentivando a prosseguir.

Agradeço também à equipe da DECRADI, em especial à Dra. Margareth, Dra. Daniela, à escritã Lourdes e o investigador Terêncio, pelo acesso às informações e permanência na casa me deixando super a vontade para conversas e consultas

Aos meus amigos colegas de mestrado e universidade que tornaram a vida também lúdica neste processo de produção, em especial Marcelo Rocco, Marie-Oceane Gazureck, Viny de Almeida, Sílvio Bem-Bem, Ricardo Serra, Marcelo Lopes, Lu Pazinato, Natascha..., vocês foram DEZ!

Aos professores do programa, que tanto me ensinaram e em especial à Kátia e Valéria da secretaria do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, pela paciência e inúmeros esclarecimentos de dúvidas.

E a todos os amigos que fizeram parte, direta ou indiretamente, dessa jornada.

A todos, meu muito obrigada!!!

*Vilma Bokany*

**DO PRECONCEITO AOS CRIMES DE ÓDIO:  
AS MARCAS DA INTOLERÂNCIA NA METRÓPOLE PAULISTA**

**Sumário**

Introdução.....	4
Apresentação.....	4
Justificativa.....	8
Metodologia.....	23
Cap. 1. São Paulo, a metrópole na atualidade: a difícil sociabilidade.....	28
Cap. 2. Do direito a diferença à igualdade do direito: compreender a alteridade.....	41
2.1. Raízes e perpetuação do conceito de intolerância na história.....	44
2.2. O obscuro caminho para a alteridade .....	56
2.3. A intolerância nos dias de hoje – a intolerância nossa de cada dia.....	66
Cap. 3. Os crimes de intolerância em São Paulo .....	87
3.1. A instituição da DECRADI .....	87
3.2. Análise dos crimes de intolerância registrados na DECRADI.....	93
Considerações finais.....	131
Referências bibliográficas.....	138

## **O PRECONCEITO AOS CRIMES DE ÓDIO: AS MARCAS DA INTOLERÂNCIA NA METRÓPOLE PAULISTA**

### **Introdução**

#### **Apresentação**

Este trabalho é o resultado dos estudos de mestrado realizados em Ciências Sociais, no Programa de Pós-Graduação da PUC-SP, sob orientação da Prof. Dra. Maura Pardini Bicudo Vêras e tem por principal objetivo compreender os processos de intolerância observados na cidade de São Paulo. Toma como ponto de partida as relações de sociabilidade que se revelam nas grandes cidades contemporâneas, buscando formular algumas questões pertinentes ao debate que o início do século XXI traz, sobre como é possível viver juntos, a difícil sociabilidade em sociedades onde as contradições, as desigualdades e a diversidade estão presentes. O trabalho divide-se em introdução, três capítulos, considerações finais e bibliografia.

Nesta introdução, contextualizamos a problemática da alteridade nas grandes cidades contemporâneas e os conflitos sociais presentes na sociedade. A convivência e o compartilhamento não apenas do mesmo espaço geográfico, mas também do mesmo conjunto de regras e configurações simbólicas estimulam um fenômeno presente, sobretudo, e em maior escala, em grandes cidades contemporâneas: a intolerância.

O foco de nossa atenção recai em São Paulo e pretende compreender a incidência da intolerância nesta cidade, tentando contribuir com o debate para a compreensão de suas causas, forma de expressão e, indiretamente, colaborar com estratégias de combate, bem como buscar localizar geograficamente os delitos registrados, como se caracterizam os crimes desta natureza e quem são os que se declaram vítimas, buscando oferecer pistas para que o debate avance na consolidação de direitos sociais, políticos e humanos de coletividades que reivindicam a igualdade de direitos vinculados à preservação de suas particularidades, ou seja, o direito à diferença.

Conhecendo a amplitude, a complexidade e a intensidade do debate que, não de hoje, envolve o tema, reconhecemos os limites da presente abordagem, mas ainda assim, acreditamos que este trabalho possa contribuir para ampliar o debate com vistas à evolução das discussões teóricas e políticas acerca da afirmação não de uma igualdade universal, mas da busca do reconhecimento emancipatório de identidades coletivas, lançando mão da noção

binária de igualdade – diferença, sobre a qual estão construídos os conceitos abstratos de “humanidade”, direito e igualdade que correspondem a uma visão etnocêntrica, para incorporar a multiplicidade de diferenças, as pluralidades étnico-raciais, de gênero, culturais, nacionais etc., que não têm seus direitos amplamente reconhecidos.

O respeito mútuo, a tolerância e a convivência com a diversidade só podem emergir em condições de igualdade de direitos, etapa inicial de um processo mais amplo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com a qual essa reflexão pretende contribuir.

O Capítulo 1 situa São Paulo como uma cidade que concentra os aspectos da pós-modernidade em razão das relações internacionais colocadas pela mundialização do capital e se constitui como lugar de contrastes econômicos, éticos e culturais. As cidades de hoje, urbanizadas, pós-industriais, inseridas nas relações do capital mundial, representam um novo estágio do desenvolvimento social. Na cidade, as relações sociais e suas práticas culturais são resultado da ação humana que ganha formas e características de acordo com o tempo histórico e a sociedade que ela representa. A cidade e o espaço urbano são, portanto, produzidos socialmente e assumem aspectos distintos conforme o modo de organização econômico e político que nela se desenvolve.

Neste trabalho, o que se pretende focar no tema metrópole é o difícil processo da sociabilidade a ele vinculado, bem como as formas que essa dificuldade adquire no contexto das grandes cidades, a ponto de se traduzir em sua forma mais perversa – a intolerância e os crimes de ódio. Embora constituam forte campo de tensão, não representam o foco principal desta análise a ocupação da cidade e a distribuição geográfica da população, as políticas públicas aplicadas nos diferentes contextos, bem como as intervenções públicas nos espaços urbanos, as segregações, as desigualdades socioespaciais de acesso, a degradação ambiental, a eficiência ou ineficiência das políticas públicas, a vulnerabilidade e a exclusão.

No Capítulo 2, trata-se do conceito de alteridade, enquanto capacidade de conviver com o outro, a forma que se constitui como diferente e o modo que a sua negação se transforma em intolerância, buscando a reconstrução desse conceito em diferentes sociedades através da história, política e filosofia, sua evolução até os dias de hoje e como se desdobra em preconceito, discriminação e se caracteriza enquanto crime.

O Capítulo 3 apresenta a DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – desde a sua instituição, em que consiste, as causas de sua criação, como é formada, como atua e que tipo de ocorrência concentra. Analisa também os crimes nela

registrados no ano de 2011, associando-os aos atores envolvidos. O fenômeno da intolerância está presente em São Paulo (assim como em outras metrópoles mundiais), de modo que esta foi a primeira cidade brasileira a instituir uma delegacia especializada em crimes de intolerância.

Os boletins de ocorrência foram cadastrados e analisados segundo o tipo de crime e a localização espacial da ocorrência na cidade, admitindo que ambos são relevantes na compreensão do tema e podem ajudar a desvendar os conflitos sociais que envolvem essa questão. O perfil sociodemográfico da vítima e do agressor foi também levantado, porém para muitas variáveis as informações foram incompletas, dificultando a análise, que optamos por observar com ressalvas.

Nosso escopo teórico traz aportes da sociologia clássica como Georg Simmel e Max Weber, e da sociologia urbana, na compreensão do tema cidades, a abordagem histórico-estrutural de Henry Lefebvre, além de autores contemporâneos sobre a cidade global. Para a compreensão dos processos de sociabilidade na cidade contamos com o aporte teórico de George Simmel e Norbert Elias, além de autores como Michel Wieviorka, Anthony Giddens e Erving Goffman, que possibilitam acessar a compreensão dos temas violência e intolerância na modernidade tardia, em cidades com as características de São Paulo.

A linha metodológica adotada nesta pesquisa recorre a Max Weber e Norbert Elias; ao primeiro, pela importância do método e a autonomia das esferas e, ao segundo, pela análise relacional. Por ambas as visões, pretende-se destacar a cultura como esfera autônoma, regida por critérios próprios, segundo a qual se pretende compreender como o fenômeno da intolerância está presente nas relações de sociabilidade do cotidiano.

Além da análise teórica, este trabalho inclui uma pesquisa de campo quantitativa, elaborada a partir do levantamento e da análise de banco de dados dos boletins de ocorrência sobre delitos de intolerância, registrados na DECRADI, em São Paulo, no ano de 2011. O método de análise documental, por meio dos registros dos boletins de ocorrência, foi o que nos pareceu mais adequado para conseguir delimitar o fenômeno, situá-lo no tempo e estabelecer parâmetros de comparação entre diferentes casos. Os boletins de ocorrência foram cadastrados em um banco de dados, codificados e processados em programa estatístico de processamento de dados SPSS, Statistical Package for the Social Sciences, gerando tabelas quantitativas cruzadas por variáveis sociodemográficas e outras especificamente selecionadas para este estudo.

Conforme a fonte dos registros, os crimes de intolerância são abrangentes em suas características, e optamos por considerá-los em sua totalidade e não limitar a manifestação da intolerância a algum fenômeno específico (tais como racismo, xenofobia, homofobia, entre outros) que o compõem, mas não o esgotam. As particularidades foram consideradas a fim de perceber as diferenças que cercam cada fenômeno específico, mas o principal objetivo foi tentar subtrair elementos comuns compartilhados nas diferentes formas de manifestação de intolerância. Com isso, tentamos compreender a intolerância como um fenômeno *per se*, evitando-se, assim, atribuir consequências como causas, bem como compreender sua generalidade, sem deixar de observar as particularidades de cada um, comparando-as. A não aceitação da diferença, em que a diversidade de opiniões e práticas não seja respeitada, impede a convivência e o amplo exercício da cidadania, impondo a desigualdade e impossibilitando uma convivência pacífica e democrática.

Com a incidência de características comuns nos tipos de delitos e seus envolvidos, tanto o agressor quanto a vítima poderão ser reveladores na identificação de motivações que geram este tipo de comportamento, o que, grosso modo, poderíamos chamar “tipo ideal” intolerante, cujas motivações nos interessam aprofundar. Por outro lado, também nos pareceu interessante observar os sujeitos que reivindicam direitos, igualdade e respeito por suas diferenças. Esses sujeitos, socialmente construídos, são representantes de uma época; o sujeito pós-moderno busca no direito do Estado Moderno a garantia para expressar as diferenças características de seu tempo e expor a alteridade.

Por fim, as Considerações finais apontam conclusões preliminares e indicam a necessidade de aprofundamento das questões, tentando colaborar com algumas pistas para a reflexão sobre o significado das raízes e a perpetuação da intolerância na cidade de São Paulo a partir dos contextos empíricos e das referências teóricas que fundamentam este trabalho.

### **Conceitos ou palavras-chaves:**

Intolerância, Alteridade, Sociabilidades, Metr pole, Segrega o Urbana, Preconceito, Discrimina o, Crimes, DECRADI.

## Justificativa

*"(...) as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza."*<sup>1</sup>

O início do século XXI traz grandes debates no campo das ciências humanas e sociais acerca da dicotomia “o eu e o outro”. Ao refletirmos sobre o século XX, veremos que foi marcado por horrores e crueldades sem precedentes na história da humanidade, tomado por duas guerras mundiais, nazismo, fascismo, ditaduras, genocídios, discriminações, socialismos inacabados, democracias incipientes, ressurgimentos étnicos, fundamentalismos religiosos e fanatismos identitários. Por outro lado, foi também o século dos grandes avanços científicos e tecnológicos, da flexibilização de fronteiras, do entrecruzamento de espaços, da integração de continentes, de mercados comuns – nunca o mundo foi tão integrado e ao mesmo tempo tão inacessível.

O processo de globalização, principal fenômeno do final do século XX, impõe uma nova economia mundial, intensificada por empresas transnacionais e capital financeiro que se implantam e tencionam as relações sociais, não tendo, portanto, caráter único, mas se implantando de diferentes maneiras em cada sociedade, impondo a elas o desafio de equacionar as questões acerca de igualdade e diferença, de vencedores e vencidos. A globalização implanta valores, ditos globais, em detrimento de valores locais e impõe uma universalidade, sobre as particularidades, que a tolerância pretende manter, focalizar e discutir.

No período de agosto de 2007 a julho de 2008, participei do projeto de pesquisa de iniciação científica, sob orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maura Pardini Bicudo Vêras, com apoio do CNPq, sob o título: “Estrangeiros na metrópole desigual: a produção e territorialização da alteridade”. Vínculos e Rupturas, por meio do recorte “Estudantes Estrangeiros na Metrópole”. Este estudo possibilitou reconhecer os atuais fluxos migratórios, observados nas últimas décadas, que apontam para um significativo movimento de latino-americanos, asiáticos compostos por coreanos e chineses e uma forte presença de africanos, que nada têm em comum com os “bem-sucedidos” imigrantes de meados do século passado.

---

<sup>1</sup> SANTOS, Boaventura de Souza. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. São Paulo: Lua Nova, nº 39, 1997. p. 122.

Os novos fluxos migratórios apontam também para forte presença de profissionais transnacionais, ligados às áreas de engenharia, pesquisa científica e tecnológica, oriundos de diversos países do mundo, inseridos no processo de globalização do capitalismo e instituições políticas transnacionais tais como ONU, UNESCO e outras, por meio de seus representantes, que vêm ao Brasil e, sobretudo, a São Paulo, para trabalhar<sup>2</sup>, caracterizando o que pode ser chamado de “a era global”.

A “nova ordem mundial” traz a tentativa de homogeneização e integração dos países, impostas por uma sociedade globalizada. A mundialização da economia, a velocidade da comunicação, o deslocamento das populações, a intensificação do processo de urbanização e os novos arranjos da organização social, de modo que todas as partes do mundo estejam integradas, estabelecem um contraste com a produção de subjetividades. Paralelo a isso, proliferam diferentes grupos marcados por suas identidades, que buscam sua afirmação e diferenciação cultural, o que evidencia a diversidade e revela as contradições presentes neste momento histórico. Nunca o contraste entre subjetividade e universalidade esteve tão presente e foi tão discutido.

Nessa discussão, é imprescindível a posição de onde se aborda a questão. O Brasil, perante o processo de globalização, encontra-se em posição periférica e a globalização desestrutura não apenas nossa economia como nossas relações sociais. As formas sociais e de produção que desde o final do século XIX e durante o século XX predominam no Brasil, da produção agrícola e industrial, não incorporam de modo igualitário as novas tecnologias que o processo de globalização traz, mantendo-nos em condição de desigualdade. Por outro lado, a cidade de São Paulo, perante as demais cidades do Brasil, encontra-se em posição de destaque, porém, enquanto cidade global, seu território interessa do ponto de vista comercial para o capital estrangeiro, mas a população local é excluída e expulsa dos espaços mais privilegiados da cidade das novas formas de produção. Segundo Boaventura, na divisão internacional do trabalho, os países centrais assumem as formas de dominantes e os periféricos, a posição de subordinação (SANTOS, 1997).

O desenvolvimento tecnológico, a globalização da economia e do mercado, a cultura de massa e a fragmentação causada pela hiperespecialização estimulam o surgimento de fortes grupos identitários que reconfiguram os grupos de pertencimento, seja marcado por traços étnicos, econômicos, sexuais, religiosos ou outros, e fortalecem pensamentos ortodoxos e fundamentalistas de várias ordens, estimulando o racismo, o nacionalismo, o sexismo, a

---

<sup>2</sup> Segundo estimativas do Ministério do Trabalho e Emprego, há, no momento, no Brasil, cerca de 19.000 profissionais estrangeiros com visto temporário.

homofobia e outras variedades de classificações sociais e preconceitos que colocam algumas das “minorias sociais” como cidadãos de segunda categoria, fortalecendo ou dando origem a novos movimentos sociais. Segundo Lévi-Strauss, as diferenças não deveriam ser entendidas como algo excludente e exclusivo, mas como experiências sociológicas diversas da nossa<sup>3</sup>, entendendo a pluralidade como algo mais perfeito e abrangente que a unidade.

As relações estabelecidas no mundo contemporâneo geram conflitos em que os grupos identitários reforçam sua identidade, ao mesmo tempo em que buscam sua participação no espaço hegemônico. Este espaço, no entanto, é de disputas, muitas vezes tão violentas a ponto de comprometer a própria continuidade do grupo e que sugere a dupla face da sociedade: a dos vencedores e a dos vencidos, ou a do “nós” e a do “outro”, segundo Goffman, do “normal” e do “estigmatizado”, ou, como diria Elias, os “estabelecidos” e os “outsiders”. Se, por um lado, o surgimento de diferentes grupos potencializa as diferenças, por outro, proliferam ideias que se opõem às de respeito, tolerância e autonomia de pensamento, protagonizadas por movimentos xenófobos. Este movimento, cujo estado máximo se encontra no nazismo, na Alemanha, e no stalinismo, na União Soviética, hoje é completamente diferente, porém não foge à ideia de uma sociedade organizada e racional, representada por um Estado burocrático, muitas vezes autoritário e que ali concentra as raízes da intolerância, na medida em que o que não está previsto nas normas do direito acaba por ser desautorizado, desqualificado, negado, perseguido e punido, senão pelo Estado, pelas regras sociais subjetivas, impostas em relações punitivas e discriminatórias.

O mundo atual está marcado pela diversidade, a qual constitui um dos maiores desafios da atualidade. Com estas diferenciações, os conflitos se alastram e intensificam, disseminam-se ódios generalizados e essa passa a ser parte das principais preocupações do novo milênio, para agências reguladoras internacionais, tais como ONU, UNESCO, OIT etc. Somente o diálogo torna capaz de gerir e minimizar as tensões geradas por esta multiplicidade de grupos que se concentram na disputa por espaços e, sobretudo, por melhores oportunidades nas grandes cidades. Segundo Habermas (2003), as teorias políticas e do direito precisam estar atentas ao discurso simplesmente normativo sem que se incorporem as novas formas de sociabilidade objetivas, reestruturando o direito de acordo com o contexto social e as transformações históricas.

O campo de reflexão deste trabalho se restringe à cidade de São Paulo. Tida como uma cidade moderna, urbana, industrializada e capitalista, São Paulo é uma metrópole que

---

<sup>3</sup> CARVALHO, E. A. Infernos da diferença. In: SILVA, A.A.; CHAIA, M.W. *Sociedade, cultura e política: ensaios críticos*. São Paulo: EDUC, 2004. p. 132-133.

convive com a diversidade em múltiplos aspectos, que refletem padrões culturais e de comportamento diversos e continuamente alteram o modo de vida e modelos de sociabilidade da metrópole. Essa diversidade se imprime por meio de tensões e conflitos que marcam territorialmente a cidade, fazendo com que renasça a ideia de fronteiras dentro da cidade a partir de espaços territoriais específicos, que segregam e violentam conceitos de cidadania. Segundo Véras:

(...) as cidades atuais ilustram, por assim dizer, um conjunto de homens e mulheres, estrangeiros (nascidos fora e dentro de seus países, e neste caso assim considerados pelo establishment), desempregados, 'inempregáveis', homossexuais, indígenas, refugiados, moradores da precariedade (favelados, encortiçados e das periferias) afrodescendentes, imigrantes, nômades, homeless, 'outros' em situação de fronteira (política e social), territorialidades cambiantes (...) (VÉRAS, 2010).

A cidade, por mais que se pronuncie democrática, acolhedora e mundial, não é a mesma para todos. O universo urbano é um espaço ambíguo e contraditório que passa por transformações profundas e diversificadas, marcado por eventos desintegradores das relações sociais, incitados pela mediação do espaço como mercadoria, que eleva o custo da moradia e provoca a pauperização das populações, desigualdades sociais, medo coletivo, banalização da violência, vínculos e rupturas que se fazem presentes por inúmeras variáveis políticas, econômicas, étnicas, religiosas, culturais etc.

A metrópole, sendo o espaço da diversidade e do encontro com o outro, é também o do reconhecimento, distinção e afirmação de si. No entanto, a tendência a um mundo único e equalizado, imposta a princípio pela cultura de massa e atualmente pelo processo de globalização econômica, contradiz a primeira afirmação. A intensa urbanização que as cidades, antes metrópoles e hoje ditas globais, apresentam, pode ser vista como precursora de caminhos bem diversos. Há diferentes buscas nas metrópoles, como também diferentes encontros. Segundo Véras:

Intensos fluxos migratórios têm alimentado essa urbanização: são de diversas origens e fogem de circunstâncias igualmente diferentes, sempre verbalizadas pelos migrantes como a 'busca por melhorar de vida'. Esta frase esconde dramas e trajetórias pessoais das mais variadas modalidades, cores e condições, tendo como pano de fundo, dificuldades econômicas, luta pela terra, por moradia, emprego, segurança, liberdade, educação, saúde, cidadania, enfim (Bourdieu, 1998). Somam-se a esse quadro deslocamentos explicitamente involuntários de refugiados, perseguidos e obrigados a deixar suas pátrias por conflitos armados, violência política, étnica, ausência de lei e mesmo desastres naturais. (VÉRAS, 2010).

Embora idealizadas, a diversidade e a tolerância nem sempre coexistem na metrópole. A dinâmica metropolitana acolhe ou segrega determinados aspectos sociais, modelos culturais e tendências comportamentais, provocando determinados vínculos e rupturas sociais por meio da incorporação ou exclusão de alguns aspectos da subjetividade e alteridade à vida social. Pensar as relações de contraste presentes na cidade e analisar a forma pela qual manifestações da alteridade tomam corpo no universo urbano adquire centralidade e relevância na contemporaneidade.

Na cidade, os temas desigualdade, diferença e alteridade estão presentes num contexto dirigido, ou seja, na forma como se manifestam na singularidade da metrópole, em particular em São Paulo e suas configurações. Este processo traz à tona a discussão sobre intolerância: compreender as diferentes nuances que a segregação impõe sobre os habitantes da metrópole e perceber como esta se configura como ponto de encontro das questões mais essenciais para a sociologia atualmente, na medida em que coloca claramente o quanto a cidade não é um espaço igualitário e para todos. A tolerância (política, racial, religiosa, de gênero, de nacionalidade, entre outras), embora preconizada e desejável, nem sempre está presente nas cidades globais, que tendem a segregar parcelas da população menos representativas numericamente ou ideologicamente indesejáveis.

A presente pesquisa se propõe a colaborar com a ampliação e o aprofundamento de marcos teóricos necessários para a compreensão da noção de alteridade na metrópole, abarcando questões sociais emergentes, que um contexto como o da cidade de São Paulo requer, sobretudo nos dias atuais, às vésperas de receber grandes eventos internacionais, novas empresas transnacionais e, conseqüentemente, novas culturas, que não se vê em outras cidades. Afinal, falando-se de São Paulo,

(...) não se trata de uma cidade qualquer, mas da cidade moderna por excelência, a Metrópole, espaço privilegiado da globalização e da pós-modernidade, seu símbolo concentra o local, o regional, o nacional e o global reunindo raças, nações, povos, culturas; é cosmopolita e aí é o lugar da alteridade do Outro, da diferença e, ao mesmo tempo, do homogêneo, do xenófobo, misto que concentra e dispersa, insere e marginaliza (...) (VÉRAS, 2004).

Herdeira da modernidade e, conseqüentemente, da democracia, talvez tenha sido um equívoco acreditar na cidade como um lugar de igualdade, liberdade e justiça para todos, como o conceito a princípio coloca. Desde a *polis* grega, a cidade é um lugar para alguns: são considerados cidadãos certo grupo de indivíduos, que exclui escravos, estrangeiros, mulheres, entre outros. A cidade urbana libera o homem da vida camponesa, do trabalho na agricultura,

da economia feudal primária de troca, ainda não intermediada pelo dinheiro, onde o principal conflito se dá entre o senhor e o servo; e insere o homem no anonimato da cidade moderna, da produção capitalista de manufatura, indústria e comércio, transferindo o conflito para a nobreza rural e as oligarquias urbanas e depois para a burguesia e o proletariado. A cidade moderna tem o espaço urbano mediado pela mercadoria, que impõe a desigualdade de acesso aos equipamentos, serviços urbanos, transporte e habitação aos menos favorecidos. Assim, a cidade capitalista ao mesmo tempo em que acolhe, exclui (VÉRAS, 2010).

Podemos perceber que, em todos os tempos e culturas, o conceito de cidadania nunca foi totalizante e, se é verdade que essa tradição muda de configuração no decorrer da história, em diferentes épocas e sociedades, também é fato que sempre houve grupos estigmatizados a quem a totalidade dos direitos é, se não negada, não amplamente aplicada, ou seja, qualquer sociedade também constrói, em seu seio, seus inimigos. Os contatos nas sociedades desiguais produzem estigmas, estabelecem modelos sociais de indivíduos e cria categorias às quais as pessoas devem ou não pertencer, hierarquizam as identidades sociais, criando “tipos” de pessoas mal aceitas, excluídos, ou a quem se deve temer.

Segundo Goffman,

Podem-se mencionar três tipos de estigma nitidamente diferentes. Em primeiro lugar, há as abominações do corpo – as várias deformidades físicas. Em segundo, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família. Em todos esses exemplos de estigma, (...) um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social quotidiana possui um traço que se pode impor a atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus. Ele possui um estigma, uma característica diferente da que havíamos previsto... (GOFFMAN, 1982).

Atualmente, o Estado moderno é marcado pelo estado de direito e pelo regime político democrático. Não só o Brasil, mas diversos Estados que vivem esta condição, da cultura ocidental, etnocêntrica, colonizadora e de dominação cultural, apresentam forte ênfase na identidade nacional e universalização do direito, porém demonstram também alto grau de intolerância a quem não se alinha a elas. Com a ampliação dos direitos sociais e civis do século XVIII e dos direitos humanos a partir do século XX, surgem novos sujeitos de direitos, reivindicando-os à subjetividade e à diferença.

No Brasil, a Constituição de 1988 vem consolidar alguns desses direitos, impulsionados pelos movimentos sociais, que buscam produzir novos sujeitos coletivos que emergem do cotidiano, segundo Sader (2001) “Nessa representação a luta social aparece sob forma de pequenos movimentos que, num dado momento, convergem fazendo emergir um sujeito coletivo com visibilidade pública”. Mulheres, negros, indígenas, estrangeiros, jovens, idosos, portadores de deficiências físicas, homossexuais, trabalhadores organizados em sindicatos, trabalhadores rurais, entre outros passam a reivindicar novos direitos sociais e políticos, com o sentido de ampliar a democracia.

Há uma contradição aparente entre a afirmação de uma igualdade de direitos universais e a luta pelo direito à diferença a partir do reconhecimento de identidades coletivas (étnicas, religiosas, de gênero, nacionais, sexuais, de diferenciações culturais, desportivas etc.). Para Pierucci, a discussão que está posta é que somos diferentes de fato, o que se reivindica agora é a diferença também de direito, o que pode ser, em vez de uma conquista, uma perda da garantia à igualdade assegurada pelo Estado de direito desde a Revolução Francesa (PIERUCCI, 1999).

A dificuldade atual do homem para conviver com a diferença, a visão universalista, a tendência etnocida, a destruição sistemática de modos de vida, pensamento e culturas alheias e, por fim, o individualismo como ideologia trazem fortes contradições, num mundo que se afirma amplamente integrado em um contexto social global, com escopo universalista, onde muitos não se consideram adequadamente contemplados sob o conceito genérico e abstrato da igualdade. Segundo Lefebvre, o individualismo limita a percepção do social e o homem moderno se apresenta como um ser fechado sobre si mesmo e enclausurado na estreiteza de seus próprios interesses formulados na experiência de uma existência limitada. Talvez os problemas decorrentes deste antagonismo seja o principal desafio aos que desejam pensar a humanidade e seu processo de socialização em nosso tempo.

Para Carvalho, substituir o paradigma do progresso pelo da preservação, da conservação, representada pela solidariedade, é a chave para a evolução.

(...) a possibilidade de se enfrentar esses infernos da diferença implica reproblematicar os significados mais amplos contidos na tolerância, na responsabilidade, na revolta e na ética, para que se torne possível redesenhar algumas regras da vida, nas quais valores públicos desencadeadores de direitos e liberdades humanas passem a ser circundados por princípios ecológicos, orgânicos e superorgânicos de caráter holístico, transcultural e transpolítico(...) (CARVALHO, 2004, p. 136).

Entendendo que determinadas estruturas da sociedade, de modo geral, estão doentes e precisam ser revistas, parece necessário “substituir o paradigma do progresso pelo da preservação” e admitir a conservação de si e do outro e a solidariedade como únicas possibilidades para a evolução do homem.

Milton Santos define a globalização como “perversidade”, por apresentar um discurso hegemônico, o individualismo, a competitividade, a imposição do mesmo padrão cultural e consciência universal (SANTOS, 2000). Vivemos em uma sociedade individualista, competitiva, preconceituosa e que discrimina, onde a solidariedade é cada vez menor. Num horizonte marcado pelo estreitamento das possibilidades de transformação política, com a hegemonia do mercado de consumo e pensamento neoliberal, restam poucos mecanismos que garantam a identificação, a individuação, o reconhecimento e os direitos das minorias – étnicas, religiosas, sexuais ou culturais. Entender os processos que fundamentam o problema da intolerância exige um esforço de compreensão que permita, por um lado, respeitar e valorizar a multiplicidade cultural e, por outro, fortalecer os vínculos sociais que possibilitem relações menos conflituosas, acreditando que “a multiplicidade sempre é mais enriquecedora do que a unidade” (CARVALHO, 2004).

Refletir sobre a dicotomia individualismo-universalismo nos leva a afirmar que não existe experiência individual e pessoal que não seja social, porque é antes de tudo a experiência humana vivida em sociedade. Segundo Henri Lefebvre, crítico do pensamento marxista do período stalinista, é possível resgatar a dialética presente no método hegeliano, por meio da interlocução entre o “objetivo” e o “subjetivo” da cultura, buscando compreender a gênese da sociedade moderna, suas fragmentações e contradições, e tentar superar o impasse teórico e político entre a afirmação de uma igualdade universal e a busca do reconhecimento de identidades coletivas (étno-culturais, de gênero, nacionais, sexuais etc.) que não se sentem adequadamente contempladas sob conceitos universais genéricos. Aspectos relativos estão implicados no absoluto e vice-versa, as contradições se encontram não apenas no mundo objetivo, mas, sobretudo, no interior do próprio homem.

O embate entre o universal e o particular, a igualdade de direitos e o direito às diferenças ganha contornos cada vez mais nítidos e acirram a disputa, porque a coexistência desta multiplicidade, sobretudo de ideias, nem sempre é pacífica.

O objetivo geral deste trabalho é caracterizar o processo que envolve a formação da intolerância em sociedades plurais, como as metrópoles, verificando as diferentes maneiras pelas quais a discriminação e o preconceito se manifestam e os diferentes segmentos da

população que são atingidos por ela, seja como agentes ou vítimas, devido à precarização das relações sociais. Veremos também a consequente fragilização nos elos de sociabilidade provocada não só por uma nova onda marcada por grupos identitários, que se estabelece por meio da cultura e consumo e se projeta na metrópole, como também pela delimitação, proteção, manutenção e resguardo de espaços, particularizando-os.

A identificação de marcos da intolerância tem em vista ampliar as possibilidades de integração e compreensão dos mecanismos que impedem uma convivência pacífica, num momento em que a necessidade de autoafirmação leva a questionar o que no outro é igual a mim e o que é diferente e, sendo diferente, por que incomoda? Que mecanismos impossibilitam a mediação das diferenças de modo que se transforme em intolerância, e como esta exclui, demoniza ou mesmo nega a humanidade ao outro, chegando algumas vezes a expressar-se na sua potência máxima – o crime.

A legislação atual não traz o conceito de crime. Pode-se evocar como o positivismo lidou com o crime retornando à definição de Durkheim, que o caracteriza como uma ofensa à consciência coletiva, ou seja, ao “conjunto de crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade”, que fere as regras de cooperação e troca entre os que participam da mesma coletividade. Durkheim trabalha com o conceito de anomia, segundo o qual as normas e condutas sociais são desrespeitadas ou há ausência delas, de consenso ou de ordem, o que gera a ausência de coesão em uma sociedade. No entanto, considera o crime “normal”, por ter uma certa regularidade, acontece em todas as sociedades e não constitui um fato patológico (DURKHEIM, 1995). Não faz uma definição clara e precisa do ato criminoso, mas em “Da Divisão do Trabalho Social”, Durkheim afirma: “Podemos, pois, resumindo a análise que precede, dizer que um ato é criminoso quando ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva” (DURKHEIM, 1983).

A comunidade jurídica trabalha com três diferentes conceituações de “crime”: os conceitos formal, material e analítico. No conceito formal, crime é o fato humano contrário à lei, proibido, que pode ser legalmente punido. No conceito material, busca a essência do delito, compreende o fenômeno baseado em fatos economicamente valorados, e os de linha econômico-marxista vêm o direito como um instrumento de dominação, em que o sociologismo jurídico atribui maior relevância à caracterização material do crime, fundada em elementos sociais mais complexos, uma ofensa ao corpo social. Por essas definições, o conceito de crime não pode ser desvinculado da legislação penal. Com o conceito analítico, podemos obter de forma mais precisa o conceito de crime. Define o crime por meio de

critérios: o subjetivo, que diz respeito à moral e o objetivo, a força física, “na força moral teríamos a culpabilidade, o dano moral do delito e o mau exemplo que o delito apresenta; na força física teríamos a ação com que o agente executa o dano material do delito”, e um terceiro critério seria caracterizado pela omissão, ou não ação (ALEXANDRE, 2002).

Ambas as definições, a de Durkheim e a do campo jurídico, todavia, pressupõem regras ou condutas preexistentes e que dizem respeito a uma determinada sociedade, ou seja, o que é considerado crime para uma pode não ser para outra. No entanto, para todas elas, o debate público e preocupações com o crime e a violência são fundamentais. Segundo Wieviorka, “a violência mudou, também, pois se considera não mais o fenômeno no que ele apresenta de mais concreto, de mais objetivo, mas as percepções que sobre ele circulam, nas representações que o descrevem” (WIEVIORKA, 1997).

Se o crime, conforme Durkheim, é definido por uma ausência de coesão na sociedade, nos crimes de ódio, considerados em nossa abordagem, a violência se dá de uma maneira direcionada a um determinado grupo social com características específicas. Os grupos afetados por esse delito são principalmente as chamadas minorias sociais e as motivações estão relacionadas a racismo, homofobia, xenofobia, intolerância religiosa, preconceitos em relação a deficientes físicos, grupos juvenis ou torcidas organizadas, além de excluídos sociais por condição de classe. Segundo Costa,

O ódio ao outro, a negação do outro, o prazer em destruir o semelhante, presentes em muitas das violências contemporâneas podem não ser ideológicas apenas em um sentido restrito ao termo. Esses atos desnudam a face sombria presente nessas sociedades em que a solidariedade e a identificação com o outro ser humano estão em constante perigo. (COSTA, 1999).

Convém observar que a presente pesquisa não restringe a noção de violência à violência física. Refere-se às violações de direitos que podem ser políticos, sociais, humanos econômicos, simbólicos, violência das instituições públicas, inter-religiosas, interétnicas e tecnológicas.

Vale dizer que a maior parte dos crimes de intolerância são dirigidos a pessoas, ou seja, seus principais agentes e vítimas são sujeitos físicos. Em sentido jurídico, pessoa é todo sujeito de direitos. Ao definir os crimes contra a pessoa, considera-se pessoa todo ser humano, que deve ter seus direitos físicos ou morais respeitados. Os crimes contra a pessoa podem ser classificados em três grandes categorias: crimes contra a vida e a integridade corporal; crimes contra a honra; crimes contra a liberdade.

Os crimes contra a vida incluem homicídio simples, homicídio qualificado, homicídio culposo; a integridade e lesão corporal, aí incluídos briga ou rixa; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio; e aborto. Os crimes contra a honra atingem tanto aspectos objetivos como subjetivos, como o respeito, a autoestima, a reputação e a dignidade da pessoa. E representam tanto o que terceiros pensam a respeito do sujeito – sua reputação – quanto o juízo que ele faz de si mesmo – seu amor-próprio. Pune-se aqui a calúnia, a difamação e a injúria.

Para os crimes contra a honra, o objeto da proteção jurídica é um bem imaterial, a *honra*, e este não é de interesse exclusivo do indivíduo, mas de toda a coletividade, como bem indispensável para a harmonia social. Quando determinadas ofensas ultrapassam os limites toleráveis, é possível a sua punição.

Os crimes contra a liberdade dizem respeito ao atentado contra a liberdade individual, cárcere, a violação de domicílio, a violação de correspondência e dos segredos.

Os crimes contra a honra são considerados crimes vagos, correspondem a crimes de opinião devido ao abuso da liberdade de expressão do pensamento e ofendem e agredem a quem se dirige. São consideradas infrações de menor potencial ofensivo às quais são atribuídas penas máximas não superiores a dois anos ou multa, e não é necessária a instauração de inquérito policial. Na maior parte das contravenções não há privação de liberdade e, quando há, é de até um ano, sendo que a maior parte dos casos fica sujeita a procedimento especial.

A intolerância, enquanto crime possui as características apontadas por Durkheim enquanto a literatura jurídica as caracteriza por crime e violência. Seus fundamentos, na atualidade, não parecem um fenômeno típico deste momento histórico e somente da nossa sociedade, ao contrário, parecem ter a mesma raiz de experiências já vistas na história e presente em diversos países do mundo, com diferentes nuances, que encontra nas práticas sociais e políticas antigos argumentos, reelaborados em novos contextos.

Para tentar compreender esse fenômeno contemporâneo, sobretudo nas metrópoles, faz-se necessário, em um primeiro momento, delimitar os sentidos que o conceito de intolerância adquire no decorrer da história e da filosofia, bem como o lugar que o direito e a justiça adquirem nessa discussão; o que entenderemos por metrópole e como este conceito se desenvolve em São Paulo para, a partir daí, observar como a intolerância se manifesta nesse contexto, contradizendo, em certa medida, sua vocação, ou seja, de uma cidade moderna e uma grande metrópole que se constrói a partir da pluralidade de nacionalidades, crenças,

formações, gostos, atitudes e ideais diferentes, ou seja, verdadeiramente cosmopolita. Ao contrário, as sociedades urbanas estão cada vez mais habituadas com as violências que emergem do espaço público e dos perigos da vida social. Como diz Wieviorka, a violência transforma-se historicamente não só como fenômeno concreto, mas também em seu significado sociopolítico e nas representações que dela construímos, pois uma ação que poderia nos parecer atualmente como intoleravelmente violenta não seria vista do mesmo modo em outra época (WIEVIORKA, 1997, p. 5-41).

A cidade de São Paulo é o espaço onde exploramos nosso universo de pesquisa, entendendo-a como a típica metrópole moderna, mundial, que atrai muitas culturas. Os valores de uma cidade plural, receptiva e acolhedora, a princípio atribuídos a São Paulo, devido à forte presença da migração e da imigração, chocam-se com valores de uma cidade fria, capitalista, desigual, segregadora, excludente e violenta, e passam a ser questionados. As grandes metrópoles subdesenvolvidas são a expressão do antagonismo, da desigualdade e da violência, sendo esses problemas que o presente trabalho apresenta e pretende debater.

São Paulo abriga todos os tipos de pessoas, de todas as partes do mundo, que aqui se estabelecem, por escolha ou não, em busca de melhores condições de vida; é também o local que apresenta maior desenvolvimento, tendo sofrido intenso processo de urbanização, com a vinda dos fazendeiros do ciclo de café, à procura de diversificação de atividades, alterando o modo de vida e a economia de rural para urbana. Foi pioneira no processo de industrialização, a partir da primeira metade do século passado, atraindo para a cidade as primeiras indústrias brasileiras e já sinalizando para sua fase atual, de cidade “global”, com a economia voltada para o setor de serviços, priorizando o mercado financeiro, empresas da área de comunicação e informática e agências de regulamentação internacionais.

Entretanto, concentra também problemas, na mesma proporção que os avanços: falta de provisão de habitações, infraestrutura e equipamentos urbanos que não acompanharam a explosão demográfica sofrida pela cidade a partir da segunda metade do século passado, não garantindo a qualidade de vida de sua população. A falta de condições de suportar essa imigração pode ser observada nas condições de habitação em que se concentram as camadas mais pobres dessa população, como em favelas, cortiços e loteamentos irregulares, clandestinos e de risco. Conforme Maricato:

Trata-se de um gigantesco movimento de construção urbana necessário para o assentamento residencial dessa população, bem como para a satisfação de suas necessidades de trabalho, abastecimento, transporte, saúde, energia, água etc. Ainda que o rumo tomado pelo crescimento urbano não tenha respondido satisfatoriamente

a todas essas necessidades, o território foi ocupado e foram geradas condições para viver nesse espaço. Bem ou mal, de algum modo, todos esses 138 milhões de habitantes moram em cidades. (MARICATO, 2000).

Estas novas características, do ponto de vista de seus habitantes, introduzem novos personagens e alteram os processos de socialização ou evidenciam fatos que sempre estiveram presentes, porém velados, na vida cotidiana? Do mesmo modo velado se dão as relações de preconceito e discriminação, contraditórias à cidade, que culminam em crimes de intolerância. São Paulo é líder no país em registros desse tipo de crime, ainda que não seja passível de comparação com outros municípios, pelas próprias características específicas da cidade, tanto no que diz respeito à sua densidade demográfica, ao seu aspecto econômico, à pluralidade de culturas, ao volume de demandas e ao investimento em políticas públicas.

São Paulo é a cidade que mais carece, reivindica e inova quanto à implementação de políticas públicas, inclusive as de combate à discriminação, haja vista a implantação pioneira na cidade de São Paulo da DECRADI<sup>4</sup>, em 2006, o que leva a crer que as relações sociais que aqui se estabelecem e aparentemente se pautam em “relações familiares, simpáticas e afetivas”, “não são necessariamente sinceras”, ao contrário, escondem relações hierárquicas e demonstram um claro desequilíbrio na sociedade atual, indicando que, em São Paulo, o “Homem cordial” não é tão cordial assim.

Tornando-se a primeira cidade brasileira que dispõe de uma delegacia especializada nesse tipo de crime, assim como ocorre em outras delegacias especializadas, como as DDMs – Delegacias de Defesa da Mulher –, que contam com um corpo funcional especializado para apurar os casos que tratam desde o acolhimento da vítima, o registro da denúncia, o estabelecimento do inquérito, a apuração do fato, até a investigação dos casos, o que se deve a grande complexidade dos mesmos.

Os crimes que a DECRADI investiga e analisa são os delitos de intolerância, definidos por “infrações originariamente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social”.<sup>5</sup>

A DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – é uma delegacia especializada criada pela Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de

---

<sup>4</sup> A DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – foi criada pelo governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, na Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), em março de 2006.

<sup>5</sup> Extraído do Decreto nº 50.594, de 22 de março de 2006, de fundação da DECRADI

Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP –, por meio do Decreto nº 50.594, de 22 de março de 2006, que tem como principal finalidade

(...) reprimir e analisar os delitos de intolerância definidos por infrações originariamente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social.<sup>6</sup>

A análise dos diversos tipos de crime de intolerância registrados na DECRADI põe em cheque as relações sociais no Brasil e em especial em São Paulo, evidenciando que relações aparentemente cordiais, familiares, simpáticas e afetivas se revelam, ao contrário, duras, grosseiras, agressivas, preconceituosas e discriminatórias, e escondem relações hierárquicas sociodemográficas, em que elementos como raça, local de moradia, naturalidade, religião, classe socioeconômica etc. são determinantes. Há também elementos presentes que, embora não configurem explicitamente relações hierárquicas, classificam e segregam as pessoas, de acordo com orientações sexuais, gêneros, preferências por times de futebol, estilos musicais, roupas e adereços visuais etc., o que merece reflexão e demonstra o desequilíbrio e a violência presentes na sociedade atual, sobretudo nas grandes metrópoles.

Como as contradições existentes na sociedade atual se refletem sobre os indivíduos e a forma de eles responderem a elas é objeto da sociologia política, sendo que é a partir dessa ótica que este estudo se propõe a analisar as relações sociais estabelecidas na metrópole de São Paulo e que permitem a expressão de marcos de intolerância, retratados em seu modo mais perverso: os crimes e delitos de intolerância. Sendo este objeto muito amplo, o foco desta pesquisa recai sobre os Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, registrados pela DECRADI, Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância de São Paulo, no ano de 2011 que, longe de demonstrar a totalidade desses delitos que ocorrem na cidade, representam uma amostra delimitada, que possibilita um estudo sistemático, de modo a poder analisá-los a partir de um mesmo universo e de uma base sólida de respostas a variáveis comuns.

É por essas duas vertentes, a da intolerância e da diversidade perante os desafios contemporâneos, que este estudo pretende focar seu interesse, especificamente na ênfase aos crimes registrados na DECRADI, do Município de São Paulo, no ano de 2011, objetivando categorizar os tipos de delito caracterizados como de intolerância, mapear a região geográfica da cidade onde ocorrem, identificar a recorrência ou não de um mesmo grupo ou tipo de

---

<sup>6</sup> Idem

agente para os diferentes tipos de crimes, buscando compreender os elementos psicológicos e sociais presentes nesse tipo de ação e, com isso, atender ao duplo enfoque proposto.

As preocupações que orientam este estudo organizaram-se, portanto, nos seguintes momentos:

- a) A construção da alteridade, diversidade, preconceito, discriminação;
- b) A difícil sociabilidade na metrópole São Paulo;
- c) Violência, crimes de ódio e instituição do direito, delegacias especializadas – DECRADI.

## **METODOLOGIA**

Uma das razões, enquanto justificativa metodológica, pelas quais foi delimitado o campo de pesquisa quanto aos registros apurados nesta instituição, deve-se ao fato de encontrar um conjunto de dados sistematizados, com variáveis comuns a uma série temporal de crimes, o que permite delimitar o universo e ter encontrado disposição de seu corpo funcional em colaborar com a pesquisa, permitindo a convivência em uma série de visitas, entrevistas, consultas e transcrições dos dados dos registros, possibilitando a confecção de um banco de dados exclusivo para esta pesquisa.

Assim, a metodologia adotada consiste em uma etapa quantitativa que dispõe da sistematização dos Boletins de Ocorrência sobre os crimes raciais e delitos de intolerância registrados na DECRADI no período de janeiro a dezembro de 2011, na cidade de São Paulo, totalizando 174 registros. Foi gerado um banco de dados a partir dos registros dos Boletins de Ocorrência, que possibilita apresentar tabelas e gráficos criados a partir das informações quantitativas apuradas no levantamento e analisá-los segundo algumas variáveis selecionadas disponíveis nos documentos, tais como sexo, faixa etária, grau de instrução, grupo de ocupação profissional, raça ou cor da pele, naturalidade de vítima ou agente, bairro ou região da ocorrência, tipo de local, período de incidência, tipo de crime, natureza da ocorrência, artigo em que se enquadra e palavras-chaves para resumir o histórico da ocorrência.

Ainda, algumas informações foram coletadas com os responsáveis pela DECRADI, a delegada titular, Dra. Margarete Barreto e sua assistente, Dra. Daniela Branco, bem como a permanência no interior da instituição para a coleta dos dados e o relacionamento estabelecido com os membros da equipe de escrivães e investigadores permitiu conhecer os objetivos e a missão da instituição, saber como e porque foi criada e como atua.

O período da coleta, a princípio solicitado para junho de 2011, sofreu diversos adiamentos devido a ocorrência de casos de bastante repercussão no período inicialmente proposto, inviabilizando as visitas, que se efetivaram entre outubro de 2011 e fevereiro de 2012. Vale aqui, novamente, ressaltar e agradecer a disponibilidade dos funcionários em colaborar com a pesquisa e permitir o acesso aos registros, o que foi determinante para possibilitar o trabalho.

O estudo se limitou à análise dos dados na fase do registro do Boletim de Ocorrência, não se vinculando aos momentos seguintes, da representação e instauração de processo. O que nos interessa, no caso, é o ato de manifestação de intolerância e o impacto deste nos sujeitos

envolvidos, deslocando a análise do aspecto criminal do desenrolar processual, julgamento da ação, penas ou punições para a análise do delito, como um fenômeno sociológico urbano, que compreende indivíduos e nos distancia substancialmente da perspectiva do direito e suas implicações jurídicas, rompendo, assim, com a tradição voltada ao foco criminológico nos estudos realizados sobre e nas delegacias.

Concordando com Wieviorka “A tarefa de uma sociologia da violência é mostrar as mediações ausentes, os sistemas de relações cuja falta ou o enfraquecimento criam o espaço da violência (...). A sociologia deve então distinguir os problemas, mostrando como a violência contemporânea se renova, tanto em suas percepções subjetivas quanto em suas realidades históricas” (WIEVIORKA, 1997).

De acordo com o Código de Ética em Pesquisas (CEP), este trabalho se compromete com o sigilo de identidade e informações pessoais, suprimindo os dados de vítimas, autores e estabelecimentos envolvidos nos registros, desnecessários para o desenvolvimento da análise.

O foco da pesquisa é a análise dos registros de crimes de discriminação por meio dos Boletins de Ocorrência levantados junto à DECRADI, em São Paulo, no período de 2011, considerados como fonte primária. A metodologia definida, de análise de documentos, permite identificar as manifestações de preconceito e discriminação apresentadas nos Boletins de Ocorrência. Enquanto recurso metodológico, a análise de documento – aqui, o Boletim de Ocorrência – é o único testemunho tomado e nos permite padronizar as informações, analisando o fenômeno em todos os registros a partir das mesmas variáveis, evitando, assim, o envolvimento emocional com os casos relatados, na medida em que elimina as influências e permite analisá-los com o maior distanciamento possível, como requer a pesquisa científica. O autor da denúncia é sempre a vítima ou seu representante, em caso de menores de 18 anos de idade. O caso passa por uma transcrição bastante estável, adequando-se ao formato da instituição, que intermedia o discurso oral da vítima por meio do relato do escrivão, que organiza e “esfria” o discurso.

Há, todavia, que se colocar o limite do método de análise. Por se tratar de um documento acabado, não permite exploração que possibilite ampliar o limite das informações ali expressas e, embora seja um documento público para consulta, suas informações são privadas, pertencem à Justiça e não é possível buscar complementação das mesmas para além dos documentos. No entanto, o método permitiu a caracterização de vítimas e agentes, identificados no levantamento e, a partir de suas principais características, reconhecer os “tipos ideais” de vítimas, agentes, tipos de crimes e circunstâncias em que ocorrem e tentar

compreender, à luz da bibliografia selecionada, o que motiva, como se manifestam e o que internaliza o preconceito, a discriminação e a intolerância às diferenças.

Ainda que este não seja o único local de registro de crimes de intolerância<sup>7</sup> – e ainda que o preconceito e a intolerância não se manifestem unicamente desta forma –, esta metodologia permitirá perceber não apenas questões referentes ao preconceito, mas também levantar tipos de crime, perfil de vítimas e acusados nos crimes de intolerância e, a partir daí, tentar identificar os critérios tipológicos weberianos do indivíduo e da cidade, para buscar entender as relações sociais que possibilitam ou potencializam essa prática. As variáveis utilizadas para a análise são especificações que fazem referência a aspectos da vida urbana, relacionados com características sociodemográficas, étnicas, religiosas, de orientação sexual, delimitações geoespaciais, entre outras, além de circunscrevê-las a atitudes pessoais ou institucionais, o que consideramos critérios cruciais para a discussão do conceito de cidade.

Para analisar o fenômeno da intolerância, observamos a evolução de conceitos, grupos, indivíduos, comportamentos e práticas relacionados, bem como locais, circunstâncias e motivações aparentes mais relevantes, possibilitando um breve estudo da distribuição espacial dos crimes de intolerância, interessante para a compreensão das relações de sociabilidade na cidade, objeto da sociologia.

Para efeito de análise, as áreas da cidade onde ocorreram os delitos foram agrupadas de acordo com as regiões geográficas da cidade nas seguintes categorias: Centro, Centro-Elitizado, Oeste, Oeste-Elitizado, Sul, Sul-Elitizado, Leste e Norte<sup>8</sup>. A subdivisão proposta

<sup>7</sup> Os crimes de intolerância podem ser registrados em outras Delegacias de Polícia e nem sempre os casos são encaminhados para esta especializada, as denúncias ainda não são totalmente centralizadas, embora seja meta da DECRADI centralizar estas informações

<sup>8</sup> Fazem parte da Região Centro, os subdistritos: Bela Vista, Bom Retiro, Brás, Cambuci, Campos Elíseos, Liberdade, Pari, República, Sé, Santa Cecília, Santa Efigênia e Vila Buarque;

Centro-Elitizado: Avenida Paulista, Consolação e Higienópolis;

Oeste: **Anhanguera**, Barra Funda, Jaguaré, Jaraguá, Jardim Peri, Lapa, Parque São Domingos, Perus, Pirituba, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Leopoldina e Vila São Francisco;

Oeste-Elitizado: Água Branca, Alto da Lapa, Alto de Pinheiros, Butantã, Caxingui, Cidade Jardim, Pacaembu, Parque dos Príncipes, Perdizes, Pinheiros, Pompéia, Sumaré, Vila Madalena e Vila Romana

Sul: Água Funda, Americanópolis, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cursino, Grajaú, Horto do Ipê, Interlagos, Ipiranga, Jabaquara, Jardim **Ângela**, Jardim da Saúde, Jardim Marajoara, **Jardim** São Luis, Jurubatuba, Parelheiros, Pedreira, Sacomã, Santo Amaro, Vila das Mercês, Vila Gumercindo, Vila Mascote, Vila Santa Catarina e Vila Sonia;

Sul-Elitizado: Aclimação, Aeroporto, Alto da Boa Vista, Brooklin, Campo Belo, Chácara Flora, Chácara Santo Antonio, Itaim Bibi, Julieta, Ibirapuera, **Jardim América**, Jardim Europa, Jardim Paulista, Jardim Sul, Mirandópolis, Moema, Morumbi, Panamby, Paraíso, Real Parque, São Judas, Saúde, Vila Andrade, Vila Clementino, Vila Mariana, Vila Nova Conceição e Vila Olímpia;

Leste: Água Rasa, Alto da Mooca, Arthur Alvim, Belém, Cangaíba, Cidade Tiradentes, Cidade Líder, Cidade Patriarca, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Anália Franco, Jardim Aricanduva, Jardim Brasil, Jardim Helena, José Bonifácio, Lajeado, Mooca, Parque do Carmo, Penha, Ponte Rasa, São Mateus, São Miguel Paulista, São Lucas, São Rafael, Sapopemba, Tatuapé, Vila Carrão, Vila Curuçá, Vila Formosa, Vila Jacuí, Vila Matilde, Vila Prudente e Vila Zelina;

para a análise desta pesquisa reduz-se a uma opção considerada mais adequada para o conjunto de dados obtidos. Outras subdivisões poderiam ser utilizadas, como a adotada pelo observatório das Metrôpoles por BOGUS & PASTERNAK em “A cidade dos Anéis” (BOGUS & PASTERNAK 2004), ou a subdivisão regional da Prefeitura de São Paulo, ou divisões por área homogênea e zona geográfica, baseadas na densidade populacional. Porém, devido a reduzida base de dados, as ocorrências foram classificadas em um primeiro momento de acordo com os bairros citados, aliados às informações censitárias referentes ao município de São Paulo, do Estudo do Censo-IBGE 2010, agrupados a seguir de acordo com a zona geográfica segundo às administrações regionais da Prefeitura Municipal de São Paulo. Para não incorrerem no erro de juntarmos distritos com diferentes atributos sócio-urbanos no que diz respeito a locais de habitação, concentração de renda, preço do metro quadrado, nível de escolarização da população, renda familiar e *per capita*, condição de acesso aos bens de serviços e as riquezas geradas pela economia, serviços de infraestrutura e equipamentos urbanos, ainda que pertencentes à mesma região da cidade, subdividimos as regiões do Centro, Oeste e Sul de acordo com características socioeconômicas dos bairros<sup>9</sup>. É sabido que são nessas regiões, Centrais, Sul e Oeste e, sobretudo no vetor Sudoeste, que se concentra a população mais elitizada da cidade e inclusive as maiores riquezas do país (VILLAÇA, 2001). Os distritos das regiões Leste e Norte não foram subdivididos por possuírem características mais homogêneas e a região ter recebido menos de 30 menções, tornando desnecessária uma subdivisão.

Tratando-se de registros apurados em uma Delegacia Especializada, há maior atenção às queixas, já que os agentes são preparados para apurar as denúncias de intolerância, caracterizados em delegacias comuns, como infrações de menor importância, tratando-as, muitas vezes, com certa resistência para registro, preferindo ocupar-se de crimes de maior relevância, tais como latrocínio, roubo ou homicídio, com o objetivo de “mostrar serviço”. Nas delegacias especializadas, cujo foco é a intolerância, ao contrário, a formação dos agentes policiais é mais qualificada e sensibiliza-os para registrar os fatos com a maior riqueza de detalhes possível, narrando no campo que se refere ao histórico da ocorrência, trechos em destaque entre aspas ou em itálico, com verbalizações textuais das vítimas, permitindo, inclusive, guardadas as devidas proporções e não sendo o recurso metodológico adotado nesta pesquisa, uma pequena análise dos signos linguísticos presentes no discurso intolerante.

---

Norte: ÁguaFria, Brasilândia, Casa Verde, Freguesia do Ó, Horto Florestal, Imirim, Jaçanã, Jardim São Paulo, Lauzane Paulista, Limão, Mandaqui, Parada Inglesa, Santa Terezinha, Santana, Serra da Cantareira, Tremembé, Tucuruvi, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Medeiros e Vila Nova Cachoeirinha.

<sup>9</sup> Fonte: IBGE: Censo Demográfico, 2010.

Também para efeito de análise, agrupamos os crimes registrados nos Boletins de Ocorrência em crimes de intolerância (a maioria dos casos – 73%) e outros crimes. Dentre os crimes de intolerância, subdividimos em crimes de discriminação racial, discriminação por orientação sexual, religiosa, neonazismo e discriminação por origem social (naturalidade, aparência, profissão, classe socioeconômica, entre outros). Essa subdivisão foi extraída a partir do histórico dos boletins, rico em informações, o que permitiu que não nos restringíssemos ao artigo do Código Penal no qual o crime foi qualificado, que, em geral, recai sobre artigos genéricos, o que impossibilitaria detectar a causa da discriminação.

Para desvelar os estereótipos que a sociedade brasileira e, principalmente, a paulistana carregam e investigar a produção e reprodução da intolerância por meio das ocorrências de delitos registrados na DECRADI, pretendemos recorrer, como método qualitativo de análise para interpretação dos dados empíricos, aos referenciais teóricos que fundamentam este trabalho.

O referencial teórico no qual nos apoiamos segue três eixos analíticos: o primeiro reflete sobre a cidade, servindo-se da abordagem histórico-estrutural notadamente sobre a metrópole, sua inserção internacional, conceito de cidade global, utilizando os estudos marxistas de Henry Lefebvre. Servimo-nos igualmente da bibliografia atual sobre a cidade global.

Na mesma direção da atualização, pela natureza do nosso objeto, o segundo eixo tratou da sociabilidade com os aportes clássicos de Simmel e contemporâneos de Elias e Wieviorka. Ao estudar o fenômeno de intolerância e crimes, recorreremos tanto a autores clássicos como Weber e Simmel e autores da filosofia clássica quanto a autores contemporâneos, como Goffman, Wieviorka, entre outros.

## 1 São Paulo, a metrópole na atualidade: a difícil sociabilidade

A cidade, por si só, já constitui um vasto campo de reflexões. Destaco aqui a cidade enquanto metrópole na atualidade, tomando São Paulo como objeto de estudo. O que nos interessa neste contexto, mais do que sua dinâmica política ou econômica, ainda que não possamos ignorá-las, é sua configuração social e como se desenvolvem as relações de sociabilidade.

Para introduzir o tema metrópole e iluminar a compreensão sobre a formação dos indivíduos em sociabilidade perante a cultura urbana nas grandes cidades atuais, recorreremos a Georg Simmel, um dos autores pioneiros e mais preocupados com o tema. Embora tenha estudado a Berlim do início do século XX, a atualidade de suas reflexões se transporta às metrópoles atuais. Caracterizadas pela ampliação exponencial do número de habitantes, com a passagem do modo de vida rural para o urbano, com centro administrativo e jurídico próprios, transformam-se em polo de centralização de negócios, capital e cultura, concentram riquezas, provenientes do desenvolvimento da economia, indústria e comércio regionais, aliados a modernização tecnológica, e geram novas formas de organização socioespaciais que representam uma nova cultura metropolitana.

Segundo Simmel, a vida na cidade moderna, e em especial nas metrópoles, exige do homem muito mais razão e consciência do que a vida das pequenas cidades, uma vez que o homem metropolitano sofre contínuos estímulos que o obrigam a agir de modo frio e impessoal, corroborando com a análise que Weber irá construir sobre a ação racional do indivíduo e da transformação da sociedade de nexos tradicionais em racionais.

Para Simmel, a metrópole predispõe a uma certa indiferença, devido a atomização dos indivíduos que nela habitam e das relações que ali se estabelecem. Nesse tipo de cidade, mais que um lugar da diferença e liberdade pessoal, as relações entre as pessoas se estabelecem a partir da superficialidade e indiferença em relação ao outro. Tal comportamento é gerado a partir do dinheiro como mediador: “A essência da atitude blasé consiste no poder de discriminar. O dinheiro torna-se o mais assustador dos niveladores.” e traduz também uma forma de “*ser diferente*”, de se sobressair, atrair atenção e elevar a autoestima. Ao que parece, não existem outros pontos de referência senão os mediados pelo dinheiro, a partir dos quais se pautam as ações do indivíduo. (SIMMEL, 1979)

Os laços de sociabilidade que se estabelecem são fracos, o individualismo e o distanciamento que muitas vezes causa o comportamento indiferente em relação aos outros é típico do homem blasé e anônimo. Este homem blasé, do qual Simmel fala, está tão ou mais presente nas metrópoles nos dias de hoje, perante a superficialidade da vida metropolitana moderna, onde as pessoas envolvidas no processo da economia, do dinheiro e do consumo, do controle rígido do tempo, da fixidez das regras e da atitude racional visando a fins objetivos, mergulham em sua própria subjetividade.

Segundo Simmel, a "tragédia da cultura" se relaciona a este extremo individualismo em permanente conflito, presente nas metrópoles. O paradoxo entre a busca da individualidade e do pertencimento, da construção da identidade e do reconhecimento do outro, da possibilidade do isolamento em meio a multidão, da vida privada e do espaço público, da luta incessante entre o eu e o outro, configura um dos maiores conflitos do homem contemporâneo.

Os problemas mais graves da vida moderna nascem na tentativa do ser humano de preservar sua autonomia, individualidade e sua especificidade como sujeito. Segundo o autor "... O ser humano, em toda a sua essência e em todas as suas expressões, é determinado pelo fato de que vive interativamente com outros seres humanos...". A metrópole moderna fez com que o indivíduo criasse mecanismos de particularização que lhe permitam preservar sua personalidade, para reconhecer-se a si próprio. Esta necessidade gera a segregação em grupos identitários (SIMMEL, 1999).

Observa-se que São Paulo, como outras metrópoles, exige do homem muito mais racionalidade, devido aos contínuos estímulos que recebe, causando um comportamento de indiferença em relação aos outros, típico da atitude blasé, da qual Simmel fala na vida nas metrópoles e faz com que os homens imponham um distanciamento cada vez maior entre si, tornando-se anônimos, distanciados de seus semelhantes, indiferentes aos outros, não se envolvam e estimulem atitudes de reserva e desconfiança. Esta indiferença, muitas vezes aproxima-se do medo, antipatia, ódio ou rancor. Neste sentido a análise de Simmel sobre o indivíduo na metrópole oferece pistas para a compreensão da problemática da intolerância nas grandes metrópoles, foco de debate deste trabalho.

Embora a cidade como objeto não ocupe lugar relevante nos estudos de Weber, mais reconhecido por sua construção dos tipos de dominação legítima e na análise da religião, dedicou toda uma seção de seu livro "Economia e Sociedade" à Tipologia das cidades, a que ele denominou "A dominação não Legítima"; onde observa diferentes tipos de cidades desde a antiguidade e os modelos políticos, econômicos e administrativos que nelas se desenvolvem.

Detém-se, particularmente, na cidade medieval ocidental, projetando-a para as cidades atuais, sobretudo por sua estrutura pluralista, onde se observam os citados aspectos econômicos, políticos, administrativos e principalmente jurídicos presentes:

A cidade do Ocidente, e em sentido especial a medieval, da qual trataremos por enquanto exclusivamente, não era apenas economicamente a sede do comércio e do artesanato, politicamente (em regra) uma fortaleza e, eventualmente, local de uma guarnição e administrativamente um distrito judicial, mas também uma irmandade fundamentada em juramento. Na Antiguidade, constituía seu símbolo a eleição comum dos prítanes. Na Idade Média, era uma *commune* baseada em juramento, sendo considerada corporação em sentido jurídico. (...) A cidade transformou-se em uma relação associativa institucional, autônoma, ainda que em grau diverso, e autocéfala, em uma "corporação territorial" ativa, e os funcionários municipais tornaram-se todos ou em parte órgãos desta instituição. Mas para este desenvolvimento das cidades medievais era importante que, desde o princípio, a posição privilegiada dos cidadãos fosse considerada também um direito do cidadão individual em relação a terceiros. Esta era uma consequência não apenas da concepção do direito pessoal, própria tanto da Idade Média quanto, originalmente, da Antiguidade, que compreendia a sujeição a um direito comum "objetivo" como direito "subjetivo", isto é, como qualidade estamental dos sujeitos. (WEBER, 1999.- pgs 434-435)

Por isso a conceituação de cidades de Weber, que também aqui, particularmente, nos interessa. A partir de sua tipificação caracterizou as cidades em quatro tipos, de acordo com legitimidade e soberania que nelas se estabelecem: a cidade medieval, com poder político não legítimo; a cidade do consumo, que se distingue pela natureza dos consumidores e proveniência de suas rendas, considerando com uma sociedade de estamentos; a cidade dos produtores, tipicamente capitalista, com aglomeração produtiva de fábricas, indústrias, capital e trabalho e a cidade mercantil, dos grandes varejistas e do capital financeiro.

Ainda, que o conceito de cidade desenvolvido por Weber não seja a principal razão para incorporá-lo enquanto referência teórica, sendo seu método e o enfoque que dá ao aspecto jurídico seus pontos mais importantes para este estudo, é importante notar que seus conceitos sobre cidade e sua subdivisão permanecem pertinentes e atuais e constituem pressupostos básicos das sociedades contemporâneas. Ele nos interessa à medida que traz a tentativa de desvendar a cidade a partir de diferentes olhares e diversas formas de definir este objeto, ora visto como econômico, ora como social, político ou cultural e as novas identidades construídas historicamente a partir destas diferentes visões. Não delimita o conceito cidade, ao contrário, o considera um conceito vivo, que se transforma e se amplia, enquanto objeto.

Pode-se observar a evolução da cidade de São Paulo segundo esta mesma tipificação. (WEBER, 1999). São Paulo, até o século XVIII, poderia ser considerada como uma cidade sem poder político representativo, rota dos bandeirantes a caminho do ouro. A partir de meados do século, XIX, como a cidade do ciclo do café, merece destaque enquanto centro econômico, no início devido a cultura cafeeira, base da economia brasileira no período, onde atuava como via de acesso a fim de escoar a mercadoria do interior paulista para os portos de exportação destinados ao mundo, o que amplia seu poder econômico e passa a se distinguir pela riqueza dos barões do café que aqui se estabelecem, criando uma elite paulistana social, política e econômica, que se destaca em termos de acesso à cultura externa, incorpora novos hábitos e saberes e funda uma elite cultural paulistana, derivada da elite financeira, podendo, em certa medida, ser comparada à sociedade de estamentos ou classes, conforme a análise de Weber, segundo a qual a subdivisão em classes corresponde a um grupo de pessoas que possui as mesmas posses de bens, interesses econômicos e “honras do status, normalmente expressas... por um estilo de vida específico”; condição que se confunde com a sociedade de classes, mas negligencia a sua luta. (WEBER, 1999)

Citando Monica Carvalho:

Conforme lembra Weber, o tipo ideal é uma construção lógica que nasce de uma determinada realidade histórica, mas que com ela não se confunde. É um meio auxiliar, um instrumento de investigação, sem o qual seria impossível apreender os múltiplos sentidos da realidade. Uma vez construído, o tipo ideal pode servir de meio em relação ao qual outras realidades, em que não se originaram, podem ser comparadas, não com o objetivo da adequação mas, exatamente ao contrário, para apontar as suas especificidades. Pode-se dizer que o tipo ideal em Weber (1991:113-114) está mais para a investigação da diferença do que para busca da identidade. Não se confunde, portanto, nem com um modelo da e nem para a realidade. (CARVALHO, 2000 – pg 72)

A cidade dos produtores analisada por Weber tem facetas facilmente verificadas na São Paulo do século XX, combinada a outras que se contrapõe. Cenário da revolução urbana, derivada da cidade industrial: absorveu a produção rural, mantendo uma elite de origem agrícola. Converteu sua produção agrícola em industrial, alterando significativamente o modo de vida da cidade, tipicamente caracterizado pelo estabelecimento da vida social a partir das relações de trabalho; crescimento industrial e urbanização. Cresceu ganhando forma de uma típica cidade industrial e capitalista, com fábricas, indústrias, trabalho e capital, assumindo, a partir da década de 70/80, ponto chave da era industrial, com um dos parques industriais mais dinâmicos e modernos da América Latina.

Por volta da última década do século passado, se observa em São Paulo a fase da cidade mercantil, transformando seu perfil econômico: diminui a intensidade de sua produção industrial, com migração de parte das indústrias para municípios da região metropolitana, ainda que a conserve em menor escala, transitando do modelo de cidade da produção industrial para torna-se uma cidade do consumo, do capital financeiro, de comércio, serviços e tecnologia, transformando-se num grande polo econômico do mundo.

Da mesma forma como destacamos de Weber alguns elementos de sua caracterização das cidades, Lefebvre identifica diferentes estágios na história das cidades que se identificam com a história de São Paulo: cidade política, cidade industrial e cidade comercial, mas por essência uma cidade capitalista. A partir da abordagem marxista de Lefebvre, destacaremos São Paulo como cidade do capital e a configuração espacial central.

Segundo o autor, a partir da revolução industrial, a cidade ganha propriedades capitalistas e urbanas, se opondo ao campo e revelando seu potencial de síntese das condições gerais de produção, manifestas na aglomeração dos trabalhadores, concentração de grande número de pessoas em territórios restritos; empresas e os instrumentos de produção do capital; ganha um ritmo fortemente acelerado em virtude das características necessárias para a reprodução deste modo de vida, incorporando as necessidades e prazeres por ela gerados. A própria cidade passa a ser componente fundamental para a reprodução do capital e o aumento da produtividade do trabalho.

Paralelo a isso, a cidade também apresenta uma configuração desequilibrada, com expansão das periferias para as bordas do território, com acesso dificultado, devido a extrapolação da abrangência territorial, a densidade populacional e a carência de equipamentos, serviços públicos e falta de condições de trabalho local, a cada dia mais distantes, o que obriga a população a grandes trajetórias de deslocamento diário para manutenção da vida. Somado a isso, a dificuldade de inserção aos novos padrões de trabalho acentuam a pobreza e potencializam a exclusão. As precárias condições de moradia, baseadas em favelas, cortiços, autoconstrução em loteamentos precários, em áreas muitas vezes de risco e impróprias ou em conjuntos habitacionais mal acabados e sem infraestrutura, impõem os contrastes da segregação sócio espacial e deixam claro o quanto a cidade mundial é desigual e confirma a análise feita por Maura Veras, segundo a qual,

Um rápido olhar sobre o processo de urbanização da metrópole permite constatar que a questão da terra e dos espaços urbanos foi comandada pelo capital imobiliário, e o poder público acabou por se restringir em facilitar as condições necessárias à sua reprodução e expansão. Desse processo resulta um quadro que dificultou o acesso

equitativo aos recursos do "ambiente construído". Tais políticas urbanas - em especial as de habitação, transportes e serviços de infra-estrutura - têm contribuído para acentuar os conhecidos processos de exclusão-segregação, como a distribuição territorial da pobreza. (VERAS, 2001)

Lefebvre, em “O pensamento marxista e a cidade”, afirma que a vida urbana é um cenário de disputa das forças produtivas e relações sociais. A cidade de São Paulo, capitalista e urbanizada, com grande densidade populacional, estabelece forte disputa e concorrência pelos melhores locais de acesso a trabalho, moradia, serviços e aparelhamento do estado, uma vez que seus diferentes espaços possuem diversos recursos e condições. O preço do metro quadrado do terreno tem valores diferenciados a depender de sua localização, é a terra vista como mercadoria.

Estes elementos de disputa atuam a seu modo, à medida que geram diferentes condições de produção e reprodução da vida e permanecem na cidade de São Paulo, como herança da cidade industrial, ainda que hoje esta não seja mais sua principal orientação econômica. Não é possível negar a importância que esta etapa de industrialização da cidade capitalista tem na configuração das relações sociais nas cidades e que, se não é responsável, é, em grande medida, um forte elemento nos processos de inclusão e exclusão nas metrópoles, pautadas pela dificuldade de sociabilidade, acesso, medo e intolerância.

Hoje, na era pós-industrial, suas funções industriais se desaceleram, seguindo as orientações vividas na economia mundial e expande sua economia, transformando-se em uma cidade do mercado, do capital financeiro e economia internacional, com forte ênfase em empresas do setor de serviços, sobretudo da área de tecnologia e informação, na tentativa de tornar-se um espaço transnacional, inserindo-se na economia global como sede de empresas de todas as partes, que para cá enviam trabalhadores de todo o mundo, com estilos de vida e trajetórias diferentes, que se esbarram e se confundem como só grandes metrópoles conseguem receber. A trama destas relações, baseadas na disposição espacial e inter-relação pessoal, pouco receptivos ao contato, fechados e preocupados consigo mesmos, leva ao extremo individualismo, impessoalidade e, no limite, à violência.

O crescimento econômico do país nesta nova fase do capital internacional coloca a cidade de São Paulo em evidência, e a posiciona como foco internacionalmente, substituindo as atividades antes apenas industriais, pelas de prestação de serviços ligados principalmente ao setor financeiro e de informação de diferentes áreas, intensificando sua vocação de cidade mundial. São Paulo apresenta desenvolvimento intenso e acelerado. Já foi chamada de “locomotiva do Brasil” e ainda hoje se caracteriza como uma cidade dinâmica, “que não pára” e

“não pára de crescer”. São Paulo é uma cidade de mais de 450 anos, possui mais de onze milhões de habitantes, segundo dados do Censo IBGE de 2010<sup>10</sup>, que somada a região metropolitana, totaliza mais de 19 milhões. É a maior cidade brasileira, o maior centro econômico da América do Sul e está entre as 10 maiores cidades do mundo, em número de habitantes.

Concentra quase metade da movimentação econômica do Brasil<sup>11</sup>, com um mercado financeiro hipercompetitivo, que reúne as Bolsas de Valores, de Mercadorias e Futuros de São Paulo, referência econômica oficial do Brasil, e que fazem de São Paulo um grande foco de interesse para o capital estrangeiro, sediando bancos, empresas e organizações mundiais, empresas transnacionais, forte participação do setor terciário da economia em empresas de serviços, informação, tecnologia e organizações internacionais e um importante centro financeiro que a coloca entre as 20 cidades mais ricas do mundo.

A excessiva densidade populacional e os problemas gerados por ela parecem encobertos por uma atmosfera de cidade moderna que procura neutralizar as contradições presentes no espaço urbano a partir de parcerias entre o poder público e o setor privado (FIX, 2004). Segundo Ianni:

É claro que a urbanização do mundo é desigual, contraditória e articulada. Os mesmos processos deflagrados com o desenvolvimento intensivo e extensivo do capitalismo no mundo suscitam reações e recriações de outras formas de organização de vida e trabalho. Inclusive os centros dominantes no mundo capitalista têm sido invadidos por formas econômicas, sociais, culturais, políticas e outras originárias da "Periferia", "Terceiro Mundo", "Oriente" e outras regiões que povoam o imaginário mundial. Tanto é assim que a sociedade global está permeada de diversidades, desigualdades, heterogeneidades, tensões e contradições. Essa é a sociedade atravessada pela não contemporaneidade. São múltiplas e contraditórias as formas sociais de tempo e espaço que aí prevalecem, vivificando o caleidoscópio global. (IANNI, 1999 – pg 69-70).

Como local de amplo desenvolvimento industrial e cultural, presentes em sua arquitetura, possui o maior complexo hoteleiro da América Latina, pois recebe a cada ano cerca de 10 milhões de visitantes que vêm à cidade para alavancar negócios ou estreitar contatos profissionais, fazer compras em shopping centers ou ruas de comércio especializado, ou aproveitar as inúmeras opções culturais que a cidade oferece, variando entre dezenas de cinemas, museus, teatros, casas de espetáculos, parques, áreas de patrimônio histórico-

---

<sup>10</sup> Fonte: [http://www.censo2010.ibge.gov.br/dados\\_divulgados](http://www.censo2010.ibge.gov.br/dados_divulgados)

<sup>11</sup> Em 2005, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) da cidade chegou a R\$ 263.177.148.000,00, de modo a figurar como 19<sup>a</sup>. cidade mais rica do planeta. (Fonte: <http://www.fea.usp.br/negocios>)

cultural, arquitetura dos prédios e ruas, parques, restaurantes, bares, locais para eventos culturais e feiras, tornando-se destino certo para turismo, negócios e eventos internacionais.

No campo da ciência, abriga o maior e mais complexo centro hospitalar do Brasil e as mais avançadas instituições acadêmicas e de pesquisas, reconhecidas dentro e fora do país. Representa também um dos polos sociais e políticos brasileiros, onde se acumulam não só riquezas econômicas geradas, mas principalmente o conhecimento intelectual, técnico e científico. É, portanto, o lugar da cultura, da ciência e da inovação. O conhecimento produzido em São Paulo é referência na vida do país e, sobretudo, na vida de seus habitantes. (LEVY, E. 1997).

Se por um lado São Paulo agrega fortes traços de cultura, inovação desenvolvimento e progresso, também é verdade que há impactos negativos para seus moradores (FIX, M., 2004). É o local onde se constroem valores e signos identitários da vida social. A cidade é um espaço produzido socialmente, de acordo com o modo de organização econômico e político que nela se desenvolve, conforme o tempo histórico e a sociedade que ela representa. A cidade, as relações sociais e suas práticas culturais são produtos de realização humana e segundo Lefebvre, “a cidade tem uma história... ela é uma obra de história, isto é, de pessoas e de grupos bem determinados que realizam essa obra nas condições históricas”(LEFEBVRE, 2004).

São Paulo é uma cidade específica e com características de formação social, econômica e cultural explicáveis por seu passado histórico. Apesar de seu caráter híbrido e dinâmico, visto por muitos como caótico, sugerindo não ter sido suficientemente planejado e estruturado, segue padrões de regularidade, como diz Kovarick – A lógica da desordem. (KOVARICK, 1975). O espaço da metrópole é, pois, o da ação e experiências, não de cada sujeito em si, mas de determinados grupos sociais, no contexto local que compartilha de determinados signos. O indivíduo capta e traduz a realidade mediado por este pertencimento.

A concentração de pessoas no espaço urbano intensifica os efeitos da economia mundial. O fluxo de trabalhadores transnacionais e imigrantes traz uma mistura social para a cidade, pouco apta a absorvê-la. A introdução destes novos habitantes e personagens altera os processos sociais, indicando uma tendência à segregação, com isolamento tanto das camadas mais privilegiadas da população, que tentam se isolar por meio de artifícios de segurança contra a violência, em condomínios fechados e mesmo pelo alto preço do metro quadrado do solo, quanto das camadas mais pobres, expulsas e excluídas de espaços inacessíveis que elas próprias ajudaram a construir. (CALDEIRA, 2000). Como cidade capitalista, ela enfatiza a

propriedade privada, estabelece a segregação socioeconômica do território, promove disputa pelos melhores lugares e acessos da cidade e estimula relações de sociabilidade de desconfiança.

Essa forma de espacialização disposta na metrópole dificulta a troca de experiências e socialização entre os indivíduos, tornando-os superficiais, isolados e segregacionistas. Imprime também um ritmo acelerado e “racional”, inibindo o estabelecimento de hábitos e rotinas que possibilitem aos homens contemporâneos reconhecerem sua história e trajetória, gerando a falta de vínculos, incertezas, dúvidas e disputas constantes, onde prolifera o medo e a repulsa. A cidade global atual não é um lugar para todos: é lugar de relações impessoais e competitivas, determinadas pela lógica do mercado e do dinheiro, do conhecimento e da tecnologia, que produz e intensifica uma sociedade segmentada.

O crescimento das metrópoles estimulado pela economia globalizante, com o povoamento por “estranhos”, acirra as diferenças e provoca mudanças nos processos de sociabilidade, a partir da emergência de interesses, angústias, violência e medos coletivos, além da descrença na ética e nas instituições sociais. Segundo Boaventura Santos “aquilo a que chamamos globalização é sempre a globalização bem sucedida (...) um modo de dominação assente num modo de produção de poder que designo por diferenciação desigual”, que hierarquiza as diferenças, abre espaço para o homogêneo, o xenófobo, o excludente, trazendo à tona o que insere mas também o que marginaliza. (SANTOS, 2002)

Não há como negar a importância, senão o domínio do capitalismo no Séc.XX, que hoje adquire outra forma, com a flexibilização do trabalho e maior ênfase na economia de mercado e capital financeiro. Esta mudança nada mais representa que uma face ainda mais radical e perversa do próprio capitalismo, sobretudo devido ao capital internacional e ao desemprego estrutural, como fontes de exclusão. À medida que o capitalismo internacional avança e o Estado não consegue suprir as funções do estado de bem-estar social, o processo de “exclusão” torna-se crescente e inevitável. (SANTOS, 2000; LEVY, 1997; VERAS, 2001).

Além da mudança no sistema de produção e trabalho assalariado, com utilização cada vez maior da tecnologia em detrimento da força de trabalho humana, os modelos atuais de cidade e o urbanismo moderno, bem como as instituições sociais existentes atualmente, estão fundados no modelo de economia neo-liberal que prevalece no ocidente e desregula os vínculos sociais. Em São Paulo vemos este processo avançar nitidamente. Chama a atenção o espaço que a tecnologia e comunicação assumem nesta nova fase do capital, atuando como uma “razão artificial” na metrópole e que interferem na maneira como o homem assimila e

traduz a realidade, e na maneira como ele se relaciona com o outro, sem aprofundamento, de modo fluido, não alicerçado, unindo-se em torno de “ícones” de consumo e comunicação de massa.

A sociedade atual se constrói por meio de relações que cultuam a individualidade, ainda que dentro de um escopo previsto pelo pertencimento a determinadas posições sociais, definidas por meio de relações que cultuam a originalidade ou mesmo à excentricidade como forma de afirmar sua identidade e singularidade, os chamados grupos identitários de pertencimento. (MAGNANI, 2002; 2005; MAGNANI & MANTESE, 2007). Estas posições, no entanto, não se referem apenas a um espaço físico e geográfico, mas também a uma ordem hierárquica imposta pelo próprio modelo de sociedade, desenvolvendo um estilo de vida característico da metrópole e não poderia acontecer em outro tempo ou lugar.

São Paulo reflete padrões metropolitanos, tais como protótipos culturais e de comportamento diversos, que contribuem para o modo de vida e de sociabilidade e é preciso equacionar a convivência com a diversidade em múltiplos aspectos. Esta diversidade, entretanto, causa tensões e conflitos, impressos na cidade, agregando pessoas com características sócio-econômicas semelhantes, tanto na precariedade das periferias, quanto nos espaços privilegiados, reproduzindo situações de “guetos”. A dinâmica metropolitana permite pensar as relações de contraste presentes na cidade que acolhe ou segrega determinados aspectos sociais, modelos culturais e tendências comportamentais, possibilitando analisar as manifestações da alteridade no espaço urbano. (WACQUANT, 2008a., CALDEIRA, 2000).

A metrópole, espaço da diversidade e do encontro com o outro, é também o do reconhecimento, distinção e afirmação de si. A tendência a um mundo único e equalizado imposta pela cultura de massa e processo de globalização econômica contradiz a primeira afirmação. A urbanização que as metrópoles sofreram pode ter gerado resultados bem diversos. Segundo *Veras*:

Intensos fluxos migratórios têm alimentado essa urbanização: são de diversas origens e fogem de circunstâncias igualmente diferentes, sempre verbalizadas pelos migrantes como a “busca por melhorar de vida”. Esta frase esconde dramas e trajetórias pessoais das mais variadas modalidades, cores e condições, tendo como pano de fundo, dificuldades econômicas, luta pela terra, por moradia, emprego, segurança, liberdade, educação, saúde, cidadania, enfim (Bourdieu, 1998). Somam-se a esse quadro deslocamentos explicitamente involuntários de refugiados, perseguidos e obrigados a deixar suas pátrias por conflitos armados, violência política, étnica, ausência de lei e mesmo desastres naturais. (VERAS, 2010)

Por seu caráter moderno, inovador, seu amplo desenvolvimento industrial, suas características multiculturais, seu fluxo populacional, típicos de metrópoles, da mistura pós-industrial contemporânea, é a cidade onde o discurso da pluralidade cultural se apresenta, por excelência, tentando se inserir no mundo como “*cidade global*”, sem fronteiras, cosmopolita, transnacional. (LEVY, 1997; VERAS, 2001).

Ao mesmo tempo, a capital paulista mescla tradição e modernidade e revela sua identidade desenraizada e desenraizadora, ao exprimir essa nova cultura, na construção de novas identidades, que, se por um lado significa perda de raízes e de identidade, por outro significa também novos horizontes compostos por outros traços da imigração e diferenciações oferecendo forte influência na cultura, estabelecendo uma dinâmica de construção identitária múltipla, que permite à cidade a internacionalização e cosmopolitismo desejados. (RIBEIRO, LAGO & AZEVEDO, 2004; SOUZA, 1995)

São Paulo, vista por muitos como cidade global, moderna, cosmopolita e transnacional, prima pela estética social e recebe, abriga e convive com a diversidade cultural que só as grandes metrópoles conseguem abarcar. “Os que pensam no Brasil como ‘país de futuro’ têm em vista, naturalmente, cidades como São Paulo, nas quais se está forjando, verdadeiramente, a sociedade brasileira da era científica e tecnológica”. (ARRUDA, 1997)

As intensas transformações da cidade criam em seus habitantes uma sensação de não pertencimento e a ideia de uma cidade cosmopolita ainda é ameaçada pelos constantes casos de intolerância à diversidade existente, evidenciando as contradições presentes, porém de modo velado, na vida cotidiana.

Autores que estudam a contemporaneidade, como Bauman e Giddens, oferecem alguns subsídios para compreender as relações nas metrópoles nesta era globalizada. Para Bauman, as metrópoles são os espaços onde o efeito das competições geradas pela evolução do capital produz uma elite global e uma inúmera população excluída, sem condições de se estabelecer dignamente e competir neste lugar de inimigos, sendo necessário garantir a segurança individual, os meios de sobrevivência e a manutenção da própria vida e cultura a todo preço; as cidade, para ele se transformaram em “*depósitos de problemas causados pela globalização*”. (BAUMAN, 2009)

Estes problemas, que se evidenciam de modo mais acirrado no campo econômico, também se dão em outras esferas, por uma disputa de espaço, poder e afirmação de identidade.

As cidades contemporâneas são os campos de batalhas nos quais os poderes globais e os sentidos e identidades tenazmente locais se encontram, se confrontam e lutam, tentando chegar a uma solução satisfatória ou pelo menos aceitável para esse conflito: um modo de convivência que – espera-se - possa equivaler a uma paz duradoura, mas que em geral se revela antes um armistício, uma trégua útil para reparar as defesas abatidas e reorganizar as unidades de combate. (BAUMAN, 2009)

Esta visão da cidade como campo de batalha se deve a sensação de ameaça contínua à integridade física, patrimonial, a fragilidade da posição social e a insegurança em relação ao futuro. A resposta muitas vezes encontrada a esta constante ameaça é a mixofobia (medo de misturar-se), a fim de garantir a continuidade de seu “*tipo*” humano e estilo de vida.

Hoje a cidade não é mais pensada localmente e sim globalmente, e se por um lado resulta numa elite global, por outro também gera uma imensa população de excluídos, que por sua baixa qualificação, tem dificuldade para ser assimilada no atual processo do capitalismo internacional. Segundo Giddens, “Em vez de estarmos entrando num período de pós-modernidade, estamos alcançando um período em que as consequências da modernidade estão se tornando mais radicalizadas e universalizadas do que antes” (GIDDENS, 1990)

Este projeto pretende problematizar os conceitos da pós-modernidade, sobretudo individualidade e pertencimento, tendo em vista que estes conceitos são fortemente necessários para a compreensão do tema intolerância na metrópole de São Paulo, considerando que o mito do “homem cordial” brasileiro, que otimistamente coloca o preconceito e a discriminação que se vive no Brasil, que dá nas entrelinhas, por meio de relações “cordiais”, como menos explícito e ofensivo, não imponha, igualmente, segregação e relações de dominação. (HOLANDA, 1999).

Ao procurar analisar os problemas das relações sociais em São Paulo a partir dos registros de crimes de intolerância, percebe-se que há diferentes formas de discriminação, mas todas elas são igualmente ofensivas, causam danos sociais, físicos ou emocionais às vítimas e contradizem as características apregoadas estimuladas nas grandes metrópoles, quais sejam, o da multiplicidade de culturas em interação numa sociedade global. Não por acaso, a intolerância, como fenômeno típico da modernidade e das grandes metrópoles, ganha espaço e se intensifica em São Paulo, revelando o quanto a globalização, pretendida na esfera econômica não consegue se estabelecer e traduzir nas relações pessoais, ficando apenas na superfície.

O fenômeno da intolerância está presente em São Paulo (assim como em outras cidades, inclusive as globais) de modo bastante acentuado e parece ter se intensificado nos últimos anos, de tal modo que a cidade de São Paulo é líder no país em registros deste tipo de

crime, ainda que não seja possível comparar com outros municípios, devido a suas próprias características específicas, tanto no que diz respeito a sua densidade demográfica, aspectos econômicos, pluralidade de culturas, volume e demandas de investimento em políticas públicas. O maior acesso à cultura, informação e possibilidades de denúncia torna impossível a comparação entre este e os demais municípios brasileiros.

Esse mesmo conjunto de características faz de São Paulo a cidade que mais carece, reivindica e inova quanto a implementação de políticas públicas. Embora já tenha estado entre as cidades mais violentas do Brasil, nos últimos 10 anos, as políticas públicas neste sentido têm apresentado resultados favoráveis no que diz respeito a índices de homicídios e latrocínios e hoje, segundo o Mapa de Violência, é a última capital no ranking das mais violentas do país, caindo da 4ª para a 27ª posição<sup>12</sup>.

Ainda segundo o mapa de Violência do Brasil, um dos fatores que possibilitam essa queda é a mudança do eixo industrial da região metropolitana para outras cidades do interior do Estado; investimentos em segurança nas capitais e nas grandes regiões metropolitanas e a melhoria na cobertura dos sistemas de captação de dados no interior do país, diminuindo a subnotificação.

Como ressalta Wiewiorka “mudanças tão profundas estão em jogo que é legítimo acentuar as inflexões e as rupturas da violência, mais do que as continuidades”.(WIEVIOKA, 1997).

As características específicas de São Paulo também exigiram um desenvolvimento mais intenso e acelerado quanto às políticas públicas de combate à violência e a intolerância e discriminação, em especial, tornando-se a primeira cidade brasileira a implantar uma delegacia especializada neste tipo de crimes em 2006, a DECRADI<sup>13</sup>, objeto deste estudo.

A intolerância, como um fenômeno típico da modernidade e das grandes metrópoles, encontra seu fundamento em antigos argumentos sociais e políticos, reelaborados em novos contextos, explicitando a ambiguidade do conceito de cidade global a que São Paulo, de outras maneiras, se propõe. Entender como os efeitos da globalização marcam a metrópole é de importância fundamental.

A cultura democrática define-se como um esforço de combinação entre unidade e diversidade, liberdade e integração. (...) É preciso cessar de opor, retoricamente, o poder da maioria aos direitos das minorias. (TOURAINÉ, 1996a, p. 29).

<sup>12</sup> Fonte: <http://www.sangari.com/mapadaviolencia>

<sup>13</sup> A DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância foi criada pelo governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, na Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, em março de 2006.

## 2 Do direito a diferença à igualdade do direito: compreender a alteridade

*“A tolerância é a virtude que nos ensina a viver com o diferente. A aprender com o diferente, a respeitar o diferente.”<sup>14</sup>*

O conceito de tolerância é bastante questionável. Visto por muitos como um conceito menor, inferior ao desejável, simples demais, quase um favor que se concede ao outro, é considerado bastante inferior ao de respeito ou de aceitação. A crítica ao conceito é que tolerância é pouco, o desejável é o respeito, a igualdade, a compreensão. A tolerância, para estes críticos, é uma atitude não de aceitação ou respeito, mas quase um favor, uma condescendência, uma permissão. Segundo Paulo Menezes, muitos rejeitam o termo por parecer “uma atitude neutra de quem não quer aceitar e muito menos amar o outro, mas apenas ‘tolerar’, permitir, como um favor de condescendência, que ele exista”. (MENEZES, 1997).

No entanto, se engana quem pensa a tolerância como um conceito de curto alcance. Trata-se de um conceito polêmico, que está em disputa há séculos, associado a diferentes perspectivas, desde as disputas religiosas, étnicas, políticas até, mais recentemente, a disputas sociais, sempre tentando compreender a conciliação (ou impossibilidade) de diferenças objetivando a coexistência.

Os argumentos contra a tolerância não são poucos e nem de fácil resposta. Uma das críticas constantemente feitas é que “a tolerância serve, em suas mais eficazes manifestações, às causas da opressão”, como instrumento do Estado Moderno que permite determinadas práticas e reprime outras, atuando sobre a liberdade dos sujeitos, no entanto, a tolerância ampliou seu escopo nas sociedades democráticas para a garantia dos direitos civis e liberdades políticas, sob a causa do pluralismo. Assim, nas democracias prevalece a discussão, onde podem ser ouvidos todos os pontos de vista, justifica-se a tolerância com o argumento de que ninguém, nenhum grupo ou indivíduo tem o privilégio da verdade e é capaz de definir o que é certo e bom para todos. (MARCUSE, 1970).

A defesa da tolerância é uma resposta mínima às disputas do dia a dia no que diz respeito à defesa da diferença e respeito à diversidade. É o mínimo exigível para a convivência social. Assim, tolerar não é ser indiferente ou passivo à diferença, mas sim

---

<sup>14</sup> Paulo Freire, A Tolerância na Educação Rio de Janeiro, IFCS, 12/09/1994.

conviver com a diferença e cultivá-la, considerando-a como característica fundamental da humanidade. Defender a tolerância é combater a intolerância contra o racismo, a homofobia, as diferenças de classe, cultura, religião, etnia, enfim, é aceitar o outro na sua totalidade, igualando-o a nós em termos de direitos. Segundo o Dicionário de Política de Bobbio, a tolerância “prepara e em parte antecipa o princípio da liberdade” e além disso consiste “na abstenção de hostilidades para quem professa ideias políticas, morais e religiosas julgadas censuráveis”. (BOBBIO e NICOLA METTECUCCI, 1998).

Nesse capítulo, tentaremos uma retrospectiva do conceito de tolerância na história, filosofia, política e ética, na tentativa de entender quando, como e porque em determinadas circunstâncias o conceito se torna exitoso e como as reivindicações pelo direito a diferença se relacionam com as garantias de igualdade de direitos, observando os conflitos inerentes, bem como as implicações que este conceito traz nesta articulação. Um breve olhar sobre o conceito de tolerância e intolerância ao longo da história e da filosofia pode nos ajudar a refletir sobre a forma como se expressam hoje em nossa sociedade, seus paralelos e divergências com as visões anteriores.

O objetivo é relacionar o conceito de tolerância com a realidade dos fenômenos de intolerância e suas consequências, num contexto de urgência colocado pela mundialização da economia e das sociedades multiculturais em que se faz necessário fundamentar uma concepção ética mínima.

O conceito de tolerância se faz necessário porque a intolerância com a diferença sempre esteve presente na história da humanidade e ainda hoje é recorrente em nossas sociedades. Somos marcados pela diferença e, no entanto, não a admitimos, tudo o que nos parece dissonante ou fora do padrão é visto como indesejável e deve ser eliminado: “a intolerância não é apenas questão de não tolerar as opiniões divergentes; ela é agressiva e com frequência assassina, no seu ódio à diversidade alheia”. (MENEZES, 1997).

Nossas sociedades, ainda que plurais, muitas vezes reproduzem valores, posturas e processos que combatem a diferença e buscam eliminá-la. A luta pela tolerância é uma resistência contra a intolerância e uma afirmação da possibilidade da diferença. É a luta pelos direitos humanos, a defesa do direito à diferença, sejam diferenças naturais – étnicas, de gênero, etc ou sociais - de pensamento, de expressão ou de condição identitária.

Herdamos do Iluminismo o discurso acerca da igualdade. Consideramos todos iguais em dignidade e direitos por sermos todos humanos e dotados de razão. Igualdade e razão, valores e características do Iluminismo, estão na base da nossa sociedade, principalmente no

campo ético e moral. A Declaração dos Direitos Humanos, como herdeira do Iluminismo, coloca em seu 1º artigo que: “Todos os seres humanos nascem iguais em dignidade e direitos e dotados que são de razão e consciência, devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.

A igualdade é um valor fundamental e não se trata de abdicar dele. No entanto, cabe a questão – iguais em que? Ou iguais a quem? A resposta à primeira questão consta no artigo 1º da Declaração de Direitos Humanos – iguais em direitos e dignidade, porém a segunda questão não parece completamente respondida. Tem sido frequente a percepção de que o discurso sobre a igualdade nem sempre expressa plenamente a nossa condição humana, que é marcada fundamentalmente pela diversidade. O que a pós-modernidade nos apresenta é que não somos exatamente iguais, somos também diferentes e é isso o que se passa a ressaltar.

Afirmar a diferença, no entanto, não significa negar a igualdade. Uma determinada leitura pode nos levar a compreender a defesa da igualdade como um argumento marxista, de esquerda e da liberdade e, portanto, da diferença, como um argumento neo-liberal e de direita (PIERUCCI, 1999); no entanto essa é uma questão que não pode ser tratada de forma binária. Historicamente, ambos os conceitos partem da mesma raiz, o de igualdade, contra as desigualdades sociais; e a liberdade, ou seja, a diferença, contra o absolutismo dos reis e é este o argumento que, através da história, gostaríamos de resgatar.

## 2.1 Raízes e perpetuação do conceito de intolerância na história.

Ainda que haja algumas referências ao conceito de tolerância desde a Antiguidade Clássica ou mesmo na Idade Média, o conceito de tolerância, até o século XVI, mantinha apenas seu significado negativo, tolerar como suportar algo que não se pode evitar e a intolerância era vista quase como uma virtude moral, de firmeza de caráter, próximo à austeridade. Sócrates é talvez a primeira vítima da intolerância que a história trata, condenado a beber cicuta por defender suas ideias, opondo-se à democracia ateniense. O cristianismo é marcado pela intolerância desde os seus primórdios. Na Antiguidade, as autoridades romanas perseguiram os cristãos; na Idade Média, a Inquisição e as Cruzadas perseguiram os hereges.

O pensamento político começa a se separar do pensamento religioso, a partir do Sec. XVI, com Maquiavel, mas a ideia de intolerância religiosa ainda era necessária para a formação de um Estado forte. Com as Reformas Protestantes, iniciadas no Sec. XVI por Lutero, começou-se a falar de tolerância religiosa como uma atitude necessária para a convivência entre os católicos e protestantes. Um século depois a Igreja Católica hostiliza as teses de Copérnico.

A ideia de tolerância nasce a partir da ruptura com a tradição e o combate ao absolutismo monárquico. As raízes conceituais de tolerância, tal como a concebemos hoje, reivindicando o direito de ser, pensar, entender, discordar e se expressar de modo diferente, aparecem mais nitidamente durante o século XVII e se disseminam como uma virtude no século XVIII, a partir dos conflitos religiosos e a separação entre religião e política, onde a religião passa a ser pensada no âmbito da vida privada e a política na esfera pública; a descentralização dos poderes do Estado e Igreja e o direito à possibilidade da livre escolha da fé, independente da determinada ou imposta pelo Estado, dá origem à ideia de estado secular, adotado pelas teorias do Estado moderno.

A secularização se caracteriza fundamentalmente pelo declínio da religião, pela perda de sua posição axial e pela autonomização das diversas esferas da vida social da tutela e controle da hierocracia. A religião no mundo moderno perde força e autoridade *sobre a vida privada e cotidiana* (PIERUCCI, 1997).

No século XVIII o Iluminismo ganha força, pautado na razão “desencantada” e que culminou com a Revolução Francesa e na ideia de uma nova ciência. A partir de então unidade da sociedade civil passa a ser tarefa do Estado e a solução para os conflitos religiosos precisava ser política.

A contestação do poder da Igreja trazida pelo Iluminismo, a Revolução Francesa e mais tarde, a Revolução Industrial marcam a Modernidade e a tolerância a opiniões contrárias surge como um grande desafio, na tentativa de resolução de conflitos, desafio que ainda se apresenta no mundo contemporâneo, onde os conflitos apresentam novos contornos: “todas as sociedades modernas foram fortemente hierarquizadas, ao mesmo tempo que afirmavam a igualdade dos direitos civis” (TOURAINÉ, 1998). Estes conflitos não são mais exclusivamente ou principalmente religiosos, também se dão no âmbito das relações étnicas, culturais, de estados nacionais, de orientação sexual, de diferenças sociais, além dos religiosos e políticos, ainda presentes. Assim, sempre que pensarmos na coexistência de pessoas e grupos diferentes, a tolerância retorna como tema atual.

Retomaremos alguns autores que trataram o tema, na tentativa de através da uma releitura da história, iluminar as questões da tolerância e ampliar nossa compreensão sobre sua relação com os conflitos atuais. Para ilustrar a questão e os erros que posturas intolerantes e inflexíveis podem trazer início esta retomada com um dos exemplos mais notórios da história. Galileu Galilei (1564-1642) físico, matemático, astrônomo e filósofo italiano, foi obrigado a abdicar de sua teoria de que os planetas giravam em torno do Sol, porque, segundo a Igreja o Sol girava em torno da terra. Galileu retratou-se para não morrer na inquisição, o que não dissipou sua certeza nem impediu que a ciência avançasse e se comprovasse. Diferente de Galileu, muitos persistiram em suas certezas e enfrentaram perseguições, torturas tirânicas e intolerâncias inexplicáveis. Como diria Albert Camus, em ‘O Estrangeiro’, “Boas razões para viver são, também, boas razões para morrer.”

Um dos primeiros autores a abordar o tema, através da literatura, foi o britânico **Thomas More** (1478-1535), que em sua obra *Utopia* (1516), trouxe a discussão, ainda incipiente da tolerância religiosa. Na ilha fictícia de sua obra, o Estado não podia impor aos habitantes nenhuma religião, a crença em Deus era uma opção individual que cada habitante tinha a liberdade de escolher de acordo com sua preferência. Mas não se tolerava a intolerância contra as religiões alheias nem o ateísmo, pois a não crença e submissão a um Deus violava os princípios morais do Estado.

Contradizendo sua principal obra, Thomas More, participou do governo como conselheiro do Rei e escreveu tratados e leis de combate às heresias, recomendando a pena de morte aos hereges. Morreu vítima de suas próprias regras, acusado e decapitado como herege no reinado de Henrique VIII, depois de abandonar o catolicismo.

O francês **Sebastián Castellion** foi um dos precursores e apologistas da tolerância na Modernidade (1515-1563). Humanista e teólogo cristão, tornou-se protestante e foi perseguido junto com Calvino, pela inquisição católica. Em Genebra, por divergência ao protestantismo, fugiu novamente da intolerância. Buscou um caminho intermediário para a reforma da Igreja, não considerando tolerável que se matasse em nome de ideias: “Matar a um homem no es defender una doctrina, es matar a un hombre (...)”. Defendia a caridade e a vida das pessoas acima das doutrinas. Destacou-se na defesa da tolerância contra a pena de morte e acreditava que os poderes civis deveriam manter-se separados das questões religiosas, precedendo John Locke, neste sentido. (SOUZA, 2006)

**Pierre Bayle** (1647-1706), filósofo e enciclopedista francês de origem protestante, converteu-se ao catolicismo em 1660, mas um ano e meio depois retornou à religião original e para evitar ser perseguido, fugiu para Genebra. Para ele toda a desordem vem da intolerância, não é possível viver em paz sem acordo. Acusado de ateísmo, nega essa acusação. Não são as verdades pronunciadas pela religião que o incomodam, mas o uso que esta faz enquanto recurso retórico e instrumento político e governamental. Acredita que os homens agem não em função de suas crenças, mas de acordo com seus interesses e paixões.

Bayle considera funesta a relação entre religião e moral, uma vez que sempre serve a perseguições. Admite a possibilidade de ateus virtuosos e honestos, que vivem de acordo com a moral e os bons costumes civis, caracterizando a cisão entre moral e religião. Acredita na possibilidade de uma “racionalidade ateia”, não submetida a nenhuma religião, aproximando a filosofia ao ateísmo. Como enciclopedista, diferencia claramente a história de interesses, afirmando que fato histórico não tem por objetivo agradar – é preciso mostrar os fatos como são e não como deveriam ser e afirmando que a história não pode se furtar a uma análise crítica, enfrentando influências e preconceitos particulares, reivindicando a autonomia e liberdade crítica ao discurso filosófico e científico.

Necessariamente é mister optar entre a Filosofia e o Evangelho: se vós não quiserdes crer em nada do que é evidente e conforme às noções comuns, tomais a Filosofia e deixai o Cristianismo: se quiserdes crer nos mistérios incompreensíveis da Religião, tomais o Cristianismo e deixai a Filosofia; porque possuir ao mesmo tempo a evidência e a incompreensibilidade é o que não se pode, a combinação dessas duas coisas é quase tão possível como a combinação das comodidades da figura quadrada e da figura redonda. (SANTOS, 2010 – p65)

**John Locke** (1632-1704), filósofo inglês, precursor do empirismo, é um dos principais contratualistas. Combateu o racionalismo cartesiano e a concepção de ideias inatas,

defendendo que elas têm origem na experiência, o intelecto é uma tabula rasa a não há nada concebido por ele que não passe pela experiência. Valorizava a consciência, a identidade e o eu. Ocupou cargos de governo no período de Carlos II, Rei da Inglaterra, mas se opôs ao Rei e refugiou-se na Holanda entre 1683 e 1688, onde publicou *Carta acerca da Tolerância* (1685-90-92), *Dois Tratados Sobre o Governo* (1689) e *Ensaio sobre o Entendimento Humano* (1690), suas principais obras, onde se coloca criticamente contra o Absolutismo na Inglaterra.

Suas obras trazem as bases do liberalismo político: Liberdades individuais, com o direito à vida, liberdade e propriedade, que o governo deveria garantir. Opõe-se ao poder coercitivo do Estado e defende o pluralismo de opiniões. É considerado um dos precursores da democracia liberal, devido ao destaque dado à liberdade e à tolerância, contra o Absolutismo, propondo a divisão e independência dos poderes – legislativo, executivo e judiciário. Defendeu o tema das liberdades individuais no sistema político, sobretudo na defesa da liberdade de expressão e na separação entre comunidade civil e comunidade religiosa. “Deve confinar-se aos limites da Igreja, não podendo de modo algum abarcar assuntos civis, porque a Igreja está totalmente apartada e diversificada da comunidade e dos negócios civis.” (LOCKE, 1978).

Locke fez um estudo profundo da religião e ali encontra um rico e polêmico campo relacionado à moral, política e tolerância. Segundo o autor, o estudo da religião cristã lhe parece a forma mais eficaz de propor uma ética, baseada em leis naturais, extensivas a compreensão do entendimento humano, pela razão. Distanciou-se de seus estudos sobre a moralidade e se aprofundou na questão da tolerância. Publicando a *Carta acerca da Tolerância*, em 1689, onde enunciou a tolerância como ato político: “uma coisa é persuadir, outra ordenar; uma coisa insistir por meio de argumentos, outra por meio de decretos.” (LOCKE, 1978).

Naquele momento histórico, a tolerância, dizia respeito ao direito à diferença e implicava, sobretudo, no direito à convivência de todas as religiões, possível pela separação entre Estado e Igreja. Somente o regime laico poderia garantir que tantas posições políticas e doutrinas religiosas pudessem conviver, sem que nenhuma, nem mesmo a religião do rei, se impusesse de maneira totalitária sobre as demais posições.

(...) numa palavra, ninguém pode impor-se a si mesmo ou aos outros, quer como obediente súdito de seu príncipe, quer como sincero venerador de Deus: considero isso necessário sobretudo pra distinguir entre as funções do governo civil e da religião, e para demarcar as verdadeiras fronteiras entre a Igreja e a comunidade. (LOCKE, 1978).

Para Locke, os intolerantes não devem ser tolerados, devem ser punidos. A comunidade não deveria permitir grupos que perseguem, torturam, roubam, desterram e matam outros por diferenças de opiniões ou quaisquer outras diferenças.

... em suma, tudo o que a lei permite na vida diária deve ser permitido a qualquer igreja no culto divino. Que por esses motivos nada sofram a vida, o corpo, a casa ou a propriedade de quem quer que seja... Ninguém deve ser transformado em objeto de ódio ou suspeita devido às faltas de outras pessoas, mas unicamente por seus próprios malefícios. Devem ser punidos e suprimidos os homens que são sediciosos, assassinos, ladrões, adúlteros, caluniadores, etc.,... Mas aqueles cuja doutrina é pacífica e cujas condutas são puras e ímpolutas devem estar em termos de igualdade com os seus concidadãos. (LOCKE, 1978)

Seus limites da tolerância, entretanto, diferem de Bayle, restringe-se ao campo religioso e não se expande à concepção de liberdade de consciência. Assim, também os ateus - que deixam de professar algum credo religioso, não devem ser tolerados: “os que negam a existência de Deus não devem ser de modo algum tolerados”. (LOCKE, 1978).

Em suma, a crítica de Locke é a fusão Igreja e Estado. Afirma que as disputas religiosas revelam mais a luta entre homens para alcançar o poder do que pela defesa de suas crenças: Para Locke, tolerância não significa indiferença. Não basta apenas “suportar” os outros, mas importa defender a tolerância, propagá-la, difundi-la, fazer dela um princípio, a fim de se avançar na convivência e se evitar as perseguições, as torturas, em nome da verdade. “Não é a diversidade de opiniões (o que não pode ser evitado), mas a recusa de tolerância para com os que têm opinião diversa, o que se poderia admitir, que deu origem à maioria das disputas e guerras que se têm manifestado no mundo cristão por causa da religião”. (LOCKE, 1978).

**Montesquieu** (1689-1775), embora contemporâneo de John Locke e Voltaire e também um importante filósofo francês iluminista, dedicou pouco de sua obra ao tema tolerância, restringindo-se, à tolerância religiosa. Admitia a possibilidade de co-existência de múltiplas religiões, não podendo haver qualquer forma de repressão sobre elas, tanto mutuamente como por parte do Estado. Posicionava-se a favor da primazia do poder político sobre o poder religioso, admitindo uma “razão de Estado”, livre dos dogmas da Igreja propondo uma nova concepção de poder. Escreve um texto chamado “*Constituição*”, no qual afirma que a religião está descaracterizada e distante da vida pública e do próprio espírito cristão, uma vez que estimula o ódio e a perseguição e que cabe somente ao poder político, por orientação dos que governam, tomar providências que contenham a intolerância, não de acordo com suas concepções pessoais, mas pela lei, impondo a tolerância civil a todos: “Meu dever me diz para não aprovar interiormente os que não pensam como eu; mas minha

consciência me diz também que há casos em que é meu dever tolerá-las externamente” (MONTESQUIEU. *Constitution*. In: *Euvres Complètes*, tparis:Seuil, 1964, p.1218, apud SANTOS, 2010).

Assim, para Montesquieu, no cenário da França do Século XVIII, a salvação do Estado é a Lei. E é neste ponto que Montesquieu nos interessa: sua obra que mais marcou e que continua referência para juristas e legisladores até os dias de hoje foi *Do Espírito das Leis*, (1748), na qual defende a divisão dos poderes em legislativo, executivo e judiciário, de modo que o poder de um limite o poder do outro e faz a defesa de que as leis não podem ser arbitrárias, fruto da vontade de seu governante, mas sim produtos da realidade de um povo, de sua história, portanto, não existem leis justas ou injustas em si, mas leis que atendem as necessidades de um determinado povo, se adequa a determinado tempo, circunstância e lugar.

**Rousseau** (1712-1778), filósofo suíço iluminista, nas querelas religiosas do Século XVIII, se sentia perseguido tanto pelos católicos como pelos protestantes e também pelos ateus. Atribuía ao “fanatismo” a real causa de sua perseguição. Suas obras foram consideradas contra os costumes morais e religiosos, sobretudo o *Discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens* e *Do contrato social*, onde destacava a vontade geral como limite de poder de um governante e a criação das leis, como expressão da vontade do povo. Inspira a revolução na França ao deslocar o eixo do poder da vontade de um – o príncipe, para a vontade geral – do povo.

Quanto ao tema tolerância, além do tratamento dado pelos demais filósofos iluministas, no sentido da liberdade da crença e consciência, é bom frisar que este autor também o emprega em uma conotação negativa, no mesmo sentido que críticos atuais da tolerância o empregam, ou seja, como referência a algo que deve ser suportado como um mal, aceito por condescendência. No entanto, na maioria dos casos assume o termo no sentido da preocupação da convivência entre os homens, associada principalmente à relação entre religião e moral. “Chamo de intolerante por princípio todo homem que imagina que não se pode ser um homem de bem sem crer em tudo o que ele crê, e condena impiedosamente aqueles que não pensam como ele” e afirma, no *Contrato Social* que cada homem pode ter as opiniões que lhe agradar, sem que o soberano precise conhecê-las. (ROUSSEAU, O.C. IV, *Lettre à Voltaire*, p1073, trad. Brás. P.177-8, apud SANTOS, 2010.)

A tolerância em Rousseau, não corresponde à aceitação, respeito ou indiferença, mas uma condição necessária para a manutenção da unidade política; para ele a intolerância promove o estado de guerra de todos contra todos. Não desassocia a intolerância religiosa da

civil e admite que a perseguição sempre acarreta danos sociais. A sociedade não deve se fundar na crença religiosa, mas na manutenção da ordem social. Associa a intolerância não ao objeto, mas à postura intolerante, ao fanatismo, à superstição, ao preconceito, que pode se vincular a qualquer objeto – indo além da disputa teológica e atingindo efeitos civis. Para Rousseau, a tolerância visa a preservação da unidade do Estado, colocada pela lei. Exclui os ateus porque estes não crêem nos dogmas e, portanto, não podem ser bons cidadãos, ameaçam aos vínculos sociais e por isso devem ser banidos do Estado ou penalizados inclusive com a pena de morte. Posição que converge com a de Locke e Voltaire. Diferente de Locke, acredita que as intolerâncias religiosas afetam as civis, a religião traz efeitos sociais, é útil e até necessária aos povos para que vivam de acordo com uma ordem. O que importa a Rousseau são os efeitos sociais da religião, necessária para que reine a boa ordem.

Não tenho a presunção de acreditar-me infalível; outros homens puderam decidir o que me parece indeciso; raciocino para mim e não para eles; não os reproveo nem os imito; o juízo deles pode ser melhor do que o meu, mas não é culpa minha se ele não é o meu... (ROUSSEAU, Profissão de fé do vigário saboiano, Livro IV de Emílio (1762) O.C. IV, p-624-5 e 627-8, apud SANTOS, 2010).

A intolerância, ao contrário, é a persistência na divergência, “quando cada um quer seguir totalmente a sua opinião e crê ter razão com exclusividade em relação ao resto do gênero humano” (Idem).

Para Rousseau a tolerância representa a impossibilidade de uma escolha única perante a diversidade de opiniões e crenças; quando não é possível assumir uma posição definitiva nem negar outra contrária; quando é possível dar razão aos dois lados de uma questão. O que deve estabelecer o tolerável é um código moral. “podemos nos enganar em nossas ideias, mas vós também podeis nas vossas” (ROUSSEAU, Cartas escritas da montanha, (1764) O.C. III, p-697-702) apud SANTOS, 2010).

Mas a questão mais importante que Rousseau busca responder é sobre a origem das desigualdades entre os homens, baseado em um princípio moral e no direito natural que forneça as bases para sustentar um Estado que garanta a paz entre os homens. As opiniões pessoais só interessam na medida em que afetam a comunidade e o cumprimento dos deveres sociais do cidadão, revelando sua preocupação com a instauração de uma igualdade no campo social a partir da desigualdade que nos marca.

A importância de Rousseau na compreensão da intolerância é a ampliação que ele dá ao tema, extrapolando o sentido religioso e político e traduzindo-o para as experiências da vida social. Será junto com Hobbes e Locke precursor do Estado civil moderno, baseado nos

direitos naturais e nos direitos civis; em sua obra *Do Contrato Social*, defende a liberdade “o homem nasceu livre, e em toda parte se encontra sob ferros”, a obediência somente a autoridades legítimas, direito da escravidão pela conquista em guerras e o pacto social firmado por meio do *Contrato Social*, fazendo com isso a passagem do estado natural ao estado civil, baseada na vontade geral, regida por leis políticas, civis e criminais que regulamentem todas as relações, impondo dessa forma os limites à tolerância.

Importante lembrar que durante o século XVIII, a *Enciclopédia*, grande obra com 33 volumes e mais de 70 mil verbetes organizados em ordem alfabética, estava sendo escrita coletivamente, contou com a contribuição dos maiores filósofos do Iluminismo e foi organizada, por Diderot e D’Alambert. O objetivo da *Enciclopédia* era sintetizar o conhecimento humano, desde a arte, filosofia, religião e literatura, até as ciências biológicas e matemáticas e o disponibilizar ao público, para disseminar o conhecimento, até então restrito aos esclarecidos e com viés bastante ortodoxo. A *Enciclopédia* incluiu as ideias liberais e teses iluministas produzidas até então. Além de disseminar o conhecimento, a *Enciclopédia* também inspirou outras obras, foi vista como fundamental para a Revolução Francesa por desafiar dogmas da Igreja Católica e incentivar o pensamento livre e até hoje é vista como uma das mais importantes obras.

O verbete “tolerância” na *Enciclopédia*, foi escrito por **Jean-Edme Romilly** (1739-1779), um pastor genebrino, que afirma que para que haja a justiça é necessária a tolerância, que são várias as fontes de discórdia e ninguém tem o direito de dar sua razão por regra e subjugar os outros: “a razão de um não é regra de outro”, que nossos sentimentos e opiniões são diversas e não há unanimidade de opiniões e ainda, que o humano é passível do erro e este deve ser perdoado. Confere ao Estado a obrigação de zelar pelo direito dos indivíduos, combatendo a tortura, perseguição e injustiça, frutos da intolerância. Seu argumento é que não há nenhuma relação entre torturas e verdade e que não há nada que nos pareça claro e evidente e que assim deixe de nos parecer se formos expostos a torturas e ao sofrimento. A violência não muda opiniões, não altera convicções, apenas permite extrair mentiras: “quereis que eu vos diga o que não sou, e não quereis que vos diga o que realmente sou”. Segundo ele, disputas públicas não mudam ninguém, cada um se retira com as mesmas opiniões que já possuía. A intolerância atormenta e degrada o homem e é uma fonte inesgotável de males.

Assemelha-se a Locke, no que diz respeito à divisão dos assuntos entre Igreja e Estado e quanto à intolerância aos ateus, como prejudiciais para a ordem pública. Admite uma diversidade de religiões, onde a unidade se concentre no Estado, pela regularidade dos

costumes e pelas leis. “A variedade de opiniões, como as dissonâncias na música não prejudicam a harmonia do todo”. (SANTOS, A.C., 2010 – pg 192).

**Denis Diderot** (1713- 1784), nascido na França, foi juntamente com D’Alembert o responsável pela organização da Enciclopédia, editada a partir de 1751. Antes disso, em 1749, no reinado de Luiz XV, foi preso, acusado por ateísmo em suas obras e rejeitado por sua família. Defendia o anticlericalismo, materialismo, liberdade de pensamento, aspirações liberais e democráticas, além da tolerância. Foi responsável pelo verbete Intolerância e Intolerante na Enciclopédia, em que distingue a intolerância do clero e a civil, mas coloca a religião como base das duas e fonte de todas as tragédias políticas, sociais e culturais de sua época.

Define o intolerante como o pior dos seres humanos, presunçoso, tirânico, malévolo e mau cristão ao tratar o outro sem nenhum respeito humano em nome de Deus ou de uma verdade absoluta. Introduziu passagens bíblicas para exemplificar a oposição da intolerância a religião, cita Santo Anastácio: “se eles perseguem, isso é apenas uma prova manifesta de que eles não têm nem piedade nem temor a Deus. É próprio da piedade não constranger, mas persuadir”. E ao final do verbete deixa a questão:

Qual é o rumo da humanidade? É aquele do perseguidor que violenta ou do perseguido que se lamenta? Se um príncipe incrédulo tem um direito incontestável à obediência de seu súdito, um súdito descrente tem um direito incontestável à proteção de seu príncipe. É uma obrigação recíproca” (SANTOS, A.C., 2010 – PG 209).

Quanto ao intolerante moral seu verbete afirma que

“O intolerante ou o perseguidor é aquele que esquece que um homem é seu semelhante e que o trata como um bicho cruel porque ele tem uma opinião diferente da sua. (...) O intolerante deve ser olhado em todos os lugares do mundo como um homem que sacrifica o espírito e os preceitos da sua religião ao seu orgulho...”. (SANTOS, A.C., 2010 – PG 209).

**Voltaire** (1694-1778), nascido na França, foi o iluminista publicamente mais expressivo do seu tempo, nas *Cartas Inglesas*, escritas por Voltaire e publicadas em 1734, reforça a posição de John Locke de não perseguir nem eliminar ninguém por pensar independentemente. Além das *Cartas*, escreveu o *Tratado Sobre a Tolerância* (1763), *O Ensaio Sobre os Costumes* (1756) e *O Dicionário Filosófico* (1764), entre outras obras. Suas idéias tiveram profunda influência na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, proclamada pela Assembléia Nacional e na Enciclopédia, Voltaire mais se destaca

como defensor do saber e da razão, contra as superstições e as crenças e das religiões: “os cristãos devem tolerar uns aos outros. Vou mais longe: afirmo que é preciso considerar todos os homens como nossos irmãos” (VOLTAIRE, 2000).

O *Tratado Sobre a Tolerância* é talvez entre suas obras a que melhor explicita sua posição acerca da tolerância. Voltaire escreveu o Tratado motivado pela injustiça pela intolerância religiosa, contra Jean Calas, em Toulouse, em 1762, acusado de matar o próprio filho, devido à vontade deste de abandonar o protestantismo e confessar o catolicismo. Ao que tudo indica o filho cometeu suicídio, motivado pela frustração de não poder exercer a profissão de advogado, proibida aos não católicos. Jean Calas ocultou a causa de morte do filho pelo tratamento dado aos suicidas na época e foi considerado o executor do enforcamento, acusado de tê-lo estrangulado por ódio contra a religião católica. Foi condenado à morte, na roda dos suplícios, por parricídio.

A intolerância assassina foi uma realidade histórica do tempo de Voltaire que ele se empenhou em combater. Para ele a intolerância era um crime de fanatismo que ia contra a humanidade. No *Tratado Sobre a Tolerância* indica os horrores e a irracionalidade da intolerância, assemelhando-a a barbárie, retomando a história e anuncia tolerância como marco de civilidade. Vê no Iluminismo mais que a concepção de progresso, o ideal de emancipação da humanidade por meio do acúmulo do saber.

No século XIX, **Stuart Mill**, (1806-1873) reforçará, no âmbito geral de sua obra, a conotação positiva da tolerância. Ele atribui à tolerância um lugar de máxima importância para a sustentação do pluralismo de idéias, essencial ao desenvolvimento das sociedades: se os indivíduos são diversos entre si e se são soberanos sobre si mesmos, então a sociedade deve ser tolerante para bem funcionar. Tema lançado por Locke e seu liberalismo político, no século XVII, é aprofundado por Stuart Mill, no século XIX, dando origem à teoria econômica liberal, à ética utilitarista e à defesa da liberdade individual. Stuart Mill foi um dos principais teóricos da liberdade e a favor da tolerância e na defesa da ampliação dos direitos políticos.

Apesar de dedicar boa parte de sua obra à economia, na obra *Sobre a Liberdade* (1859), Stuart Mill apresenta a defesa à liberdade de pensamento e de expressão, segundo o qual o homem só pode interferir na liberdade de ação de outro para proteção da própria liberdade ou na defesa da liberdade de todos. A liberdade para Stuart Mill é uma experiência que se constrói em sociedade, uma construção coletiva. No entanto deixa espaço para a liberdade individual, “a parte da vida e da conduta de uma pessoa que afeta unicamente a ela”. As liberdades civis, individuais defendidas por Stuart Mill são fundamentais para o conceito de tolerância, uma vez que não existem ideias inatas a pluralidade de ideias precisa ser

garantida. A tolerância, para Stuart Mill, está baseada na diversidade do pensamento, consiste na abertura às críticas de suas opiniões e condutas, distantes da ideia de verdade e conduta universal. Considerado o filósofo da liberdade, para ele natureza humana se caracteriza pela diversidade de pensamentos, hábitos, religiões, culturas, etc. Segundo ele, a tolerância é necessária para que a humanidade se preserve tal como é, ou seja, plural.

**Karl Popper** (1902-1994) nasceu em Viena, Áustria e refugiou-se na Nova Zelândia e Inglaterra após a ascensão nazista<sup>15</sup>. Como filósofo da ciência, vincula o conhecimento à ciência empírica, segundo a qual não se pode demonstrar de um modo conclusivo a verdade e a impossibilidade de uma verdade definitiva à sociedade, a qual o princípio da ciência também se aplica. O cientista deve reconhecer que não sabe, supõe; que a ignorância é infinita e que é impossível dominar todo o conhecimento acumulado pela humanidade. A sociedade deve, portanto, abrir-se à possibilidade da crítica e rejeitar qualquer tipo de autoritarismo. (SOUZA, 2006).

**John Rawls** (1921-2002), teórico do liberalismo, estudou o antagonismo da democracia no que diz respeito a direitos iguais numa sociedade desigual, procurando conciliar o direito da propriedade, meritocrático, as necessidades dos menos favorecidos, obtendo como resultado ganhos políticos nos direitos civis, a favor de uma sociedade mais igualitária, como a política de cotas para negros americanos. Seu foco não era o debate sobre tolerância, mas a ampliação de direitos e o estado de bem estar social a partir de uma melhor distribuição das riquezas, não desrespeitando os princípios liberais, tentando articular a liberdade individual à igualdade de oportunidades.

Quanto à tolerância, Rawls a retoma do ponto de vista do Estado nação, a tolerância como política exterior para com outros Estados não liberais. No âmbito interno do Estado, admite a liberdade individual e a pluralidade de ideias, regulados pelos parâmetros da justiça, Enquanto política externa defende a pluralidade de visões de mundo, afirmando a tolerância como uma virtude democrática.

**Norberto Bobbio** (1909-2004), cientista político contemporâneo, preocupa-se com a tolerância na distinção da verdade da diversidade, afirmando que uma trata de convicções e a outra de preconceito:

---

<sup>15</sup> Entendemos o nazismo como um fenômeno singular, que mereceria tratamento específico, em capítulo a parte, que aqui não será tratado por não se configurar no que chamamos de estado democrático de direito, foco desta análise, mas sim em um estado totalitário que, segundo Hannah Arendt exerce “de um lado, poder arbitrário, sem freio das leis, exercido no interesse do governante e contra os interesses dos governados; e de outro, o medo como princípio de ação, ou seja, o medo que o povo tem pelo governante e o medo do governante pelo povo” (ARENDR, *Origens do Totalitarismo*, 1990, p.513.).

Uma coisa é o problema da tolerância de crenças ou opiniões diversas, que exige uma reflexão, ... Outra coisa é o problema da tolerância diante daquele que é diverso por razões físicas ou sociais, que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da conseqüente discriminação. A primeira deriva da convicção de possuir a verdade; a segunda se fecunda geralmente num preconceito. (BOBBIO, 2002:19).

Segundo Bobbio, a crença em uma verdade absoluta é a raiz da intolerância política ou religiosa e é também fonte dos preconceitos e discriminação. Para ele, é possível ser tolerante sem ser cético. Admite que a verdade é plural, cada uma válida a determinado tempo e lugar, que toda verdade é pessoal e a tolerância, baseada no respeito a essas premissas, é um dever moral. Para o autor, o preconceito é uma ideia errônea e afirma interesse de um grupo sobre outro. Vê a discriminação por dois ângulos, um positivo, que reconhece a diversidade e outro que impõe uma postura etnocêntrica e atribui valor as diferenças, inferiorizando os discriminados.

A maneira como se compreende as desigualdades é fundamental para o combate ao preconceito e discriminação. As desigualdades naturais são insuperáveis e as sociais, superáveis. Para Bobbio, diferente dos outros autores, não há limites para a tolerância, esta deve tolerar até os intolerantes, “deixa o outro ser o que é” (BOBBIO, 2002:40).

**Michael Walzer** desenvolve uma crítica ao pensamento de Rawls, priorizando o conceito de igualdade, permitindo com isso pensar sobre o direito à diferença, enquanto pluralismo. Para Walzer “a tolerância torna a diferença possível” e “a diferença torna a tolerância necessária”. (WALZER, 1999). É “a coexistência pacífica de grupos de pessoas com histórias, culturas e identidades diferentes”, o próprio conceito de tolerância, a base dos Direitos Humanos, defendendo que a postura universalista deve ser garantida, na luta pela ampliação dos direitos. Segundo o autor, a tolerância diz respeito a um fenômeno coletivo.

A atual agenda de discussão sobre a intolerância, na virada do século XX, retoma questões acerca dos direitos coletivos e dos direitos individuais, campo que merece um maior aprofundamento, não possível de tratar satisfatoriamente no âmbito dos objetivos dessa pesquisa, que se propõe a avaliar o preconceito em uma perspectiva mais sociológico e histórico-estrutural, no contexto da cidade de São Paulo. Deixamos aqui, apenas sinalizado que questões como eutanásia, aborto, consumo, corrupção, casamento entre pessoas do mesmo sexo, mídia e tecnologia, fundamentalismo religioso, cidadania, pluralismo cultural, realidade virtual etc. têm tomado a pauta. (SOUZA, 2006).

## 2.2 O obscuro caminho para a alteridade

*“Se discordas de mim, tu me enriqueces. Se és sincero e buscas a verdade e tentas encontrá-la como podes, ganharei, tendo a honestidade e a modéstia de completar com o teu, meu pensamento, de corrigir enganos, de aprofundar a visão...”*<sup>16</sup>

É importante definir o conceito de Estado Moderno, e necessariamente recorreremos a definição, talvez mais clássica de Estado, como ‘quem deve deter o monopólio do uso legítimo da violência’, dada por Hobbes e que orienta não só a ciência política, mas qualquer campo que deseje refletir sobre o Estado. Somada a essa definição, queremos acrescentar uma forma particular como Weber, somando-se a definição geral, caracteriza o Estado.

O que caracteriza formalmente o Estado Moderno é uma ordem administrativa e jurídica, que pode modificar-se mediante estatutos, pela qual se orienta a utilidade da acção associativa do quadro administrativo (igualmente regido por estatutos) e que reclama validade não só perante os membros da associação – nela integrados essencialmente por nascimento – mas, num âmbito vasto, em relação a toda a acção ocorrida no território dominado (portanto, de harmonia com a instituição territorial). (WEBER, 2010 – pg 107-108)

Essa caracterização weberiana, além de corresponder ao Estado de direito atual em nossa sociedade, também nos parece menos contaminada por valores ideológicos e ajuda a compreender o Estado como executor do direito. Por essa perspectiva, o direito surge como algo mutável, que não está pronto a priori, como um constructo permanente, o que também nos interessa à medida que, esse estudo reflete sobre direitos coletivos, específicos, adquiridos ao longo do tempo ou que ainda se encontram em disputa.

Nosso mundo é compreendido, cada vez mais, como multicultural, plural e diversificado. Hoje, mais do que nunca, vivemos num espaço e tempo marcados pela efervescência das questões trazidas pela diferença. Diferença de gênero, de raça, de classe social, de orientação sexual, de identidades, de origens, de pertencimentos, de geração, de capacidade física e mental etc. Diferença que, enquanto direito, ficou, até bem pouco tempo, ocultada pela força do discurso sobre o direito à igualdade. O direito à diferença não pode ser visto como algo que se opõe ao direito à igualdade.

Em espaços sociais, onde as condições materiais não são distribuídas de forma igualitária, os direitos, tanto a bens materiais básicos como alimentação, saúde, educação e

---

<sup>16</sup> CÂMARA, Hélder. O deserto é fértil. 11. ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981. p. 28 e 29.

moradia, entre outros, quanto aos bens culturais, como o direito a opiniões, cultura, pertencimento identitário, etc. não são igualmente garantidos e, retomo a pergunta de Marcuse, em que sentido se deve entender a tolerância, num mundo não só de diferentes, mas de desigualdades, de dominadores e dominados? Como esperar reconhecimento coletivo ou individual pautado em diferenças sociais? (MARCUSE, 1970).

Para responder a essas perguntas não podemos abrir mão de uma compreensão mais precisa, não da formação, mas da atuação do Estado moderno, por uma perspectiva marxista, afinal o Estado e o Direito não são abstrações, surgem e se legitimam a partir de disputas da sociedade, e da ação concreta dos homens.

E sendo, portanto, o Estado a forma através da qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer os seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil de uma época, conclui-se que todas as instituições públicas têm o Estado como mediador e adquirem através dele uma forma política. ((MARX & ENGELS, A questão judaica, 1843, [www.marxists.org/portugues/indice.htm](http://www.marxists.org/portugues/indice.htm))

A despeito das condições materiais básicas, nos espaços de socialização sempre prevalecem relações hierárquicas que compromete o desenvolvimento autônomo dos indivíduos e proporciona comportamentos totalitários. Segundo Adorno, “as mudanças mais amplas nas condições sociais e nas instituições terão relevância direta no tipo de personalidade que se desenvolve em uma sociedade.” (ADORNO, 1950).

Sociedades plurais e multiétnicas, como o Brasil, são marcadas por antagonismos e conflitos que geram o preconceito e a discriminação de vários tipos – racismo, sexismo, xenofobia, homofobia etc. Além disso, tem-se constatado quebra da hegemonia da religião católica e forte recrudescimento de fundamentalismos religiosos. No Brasil, e especificamente em São Paulo, tem-se mostrado inúmeras faces da intolerância que se manifestam seja na forma de um racismo nada sutil, na perseguição aberta aos homossexuais, nos óbitos de mulheres assassinadas por seus companheiros ou ex-companheiros ou na humilhação pública dos nordestinos ou de setores pobres da população, nas várias formas de marginalização e de discriminação da cultura popular pelo saber científico-tecnológico e pela cultura de massa e do consumo. Essas formas de discriminação opõem-se aos métodos políticos da negociação, refletindo mais um elemento da atual formação de nossa sociabilidade.

A tolerância com o diferente apresenta-se como uma agenda mínima, urgente e extremamente necessária. O Brasil da “democracia racial” (FREYRE, 1933), do racismo à brasileira” (DaMatta, 1981,) e do “racismo cordial” (TURRA & VENTURI (Org.), 1995) , questionam amplamente o conceito de diversidade cultural atribuído ao Brasil. Padrões de

comportamento, que aparentemente parecem isolados e individuais, podem estar manifestando uma tendência comum, conforme Adorno:

Os padrões de personalidade que têm sido desprezados como "patológicos", porque não estão de acordo com as tendências manifestas mais comuns, ou mesmo com a maioria dos ideais dominantes existentes na sociedade, revelam-se à luz de uma investigação mais detalhada não ser senão exageros de algo que é quase universal no plano subjacente a essa sociedade. O que é "patológico" hoje pode se tornar a tendência dominante de amanhã, com a mudança das condições sociais. (ADORNO, 1950)

É importante atentarmos para não confundir a tolerância com a indiferença e tomarmos cuidados para não tolerar a intolerância, sob o risco de cair num relativismo inconsequente. Não concordar com uma ideia ou prática não necessariamente implica em combatê-la, nos opondo a elas. É necessário, acima de tudo, que se estabeleça o respeito ao outro que porta ideias ou práticas que condenamos, rompendo com o eixo da lógica binária do bom – mau, certo – errado. Ser tolerante não implica em concordância passiva ou omissão, mas expor opiniões contrárias, com respeito, sem ofensas e sem submissão. (SELAIBE, 2009).

O Estado democrático de direito brasileiro, que encontra seu desenho jurídico na Constituição Federal de 1988, não é um dado, não está pronto como que por declaração do constituinte. O Estado democrático de direito se faz à medida que a Constituição, em sua dimensão prospectiva, se concretiza historicamente, na dialética dos embates das diversas forças organizadas da sociedade civil. A constituição não ganha força pela sua simples enunciação, adquire densidade normativa à medida que são incorporados pelo discurso dos indivíduos, da sociedade administrada pelo Estado<sup>17</sup>.

A Constituição Federal, em seu art. 3º, elege como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil o princípio da pluralidade e da tolerância. Cito:

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação<sup>18</sup>

<sup>17</sup> SILVA, Marcos Alves. Fundamentalismo Religioso e Intolerância no Estado Democrático de Direito: a Questão da Homofobia - Notas da palestra proferida no **I Congresso Paranaense de direito de Família**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família, consultado em 11/04/2012: <http://www.marcosalves.adv.br>

<sup>18</sup> Constituição da República Federativa do Brasil, São Paulo, Editora Atlas, 1989 – pg 11

Dessa forma, é dever fundamental do Estado brasileiro promover o bem de todos e combater os preconceitos sob quaisquer pretextos e a todas as formas de discriminação”.

A Constituição estabelece o princípio do livre desenvolvimento da personalidade nos termos do inciso X, do art. 5º da Carta Magna, perante o qual:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,  
... X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral de corrente de sua violação.

O que deve ser entendido como o direito de autodeterminação, direito ao livre desenvolvimento da personalidade, autonomia em relação à dimensão existencial de cada um.

Embora nossa constituição prescreva o direito a igualdade, este ainda está distante da sociedade, na prática. A possibilidade de coexistência pacífica com o diferente fundada no respeito, igualdade e solidariedade está longe de nossa realidade. Esse é um dos objetivos da Constituição de 1988. A democracia somente se concretizará quando nenhum humano for discriminado em razão de sua origem social ou étnica, em razão de sua orientação sexual, da cor de sua pele, de sua idade ou de qualquer outra característica que o distinga dos demais. Por essas características, muitas pessoas têm sua cidadania negada ou restringida e, nesse sentido, fazem-se necessárias ações políticas de promoção de igualdade.

Políticas afirmativas de promoção da igualdade não significam negligenciar ao princípio da igualdade previsto na constituição, ao contrário, a afirmação da diferença deve ser vista como forma de compensar desigualdades historicamente existentes.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) presente no Ocidente há mais de 60 anos preconiza o direito a igualdade como um valor por princípio, defendido pelos regimes democráticos, ainda que as relações hierárquicas e as minorias sociais existentes em cada sociedade nem sempre sejam devidamente levadas em consideração. Assim, a alegação de que políticas afirmativas ferem este valor de uma ou outra maneira, o princípio da igualdade é ferido e a cada vez um direito humano é ferido, vozes se levantam para relembrar seu valor.

Note-se que a tolerância – como a admissão do direito à diferença – é uma conquista do processo civilizatório, é característica do Ocidente e fruto do Iluminismo. A tolerância significa a garantia da diversidade: “Não é a diversidade o que não deve ser evitada, mas a recusa de tolerância para os que são diversos.” (LOCKE, 1978)

O Brasil é um Estado signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, nossa Constituição referenda esses direitos. A omissão do Estado nas questões referentes à intolerância, no sentido de garantir o que ele mesmo preconiza, gera uma tensão na sociedade civil, motivada pelo sentimento de exclusão e desproteção. O fato de estar excluído de um direito legítimo que deveria ser garantido, promove, nos cidadãos, um sentimento de enfraquecimento da cidadania e injustiça. Essa tensão entre o sujeito e o Estado corroboram com a discussão que atravessa essa pesquisa sobre os sistemas binários igualdade/diferença; tolerância/intolerância. (SALAIIBE, 2009).

O sistema jurídico deve ser reivindicado sempre que uma ideia ou ação fere os princípios da democracia e da integridade da vida humana. Para Marcuse, o valor ético da tolerância, encontra-se na esfera pública e tem uma dimensão política. Quando uma atitude ameaça os direitos do cidadão e o princípio da tolerância, o Estado não pode ser omissivo e tolerante e deixar de cumprir seu objetivo, qual seja, fazer cumprir-se a Constituição, no combate de práticas e disseminação de ideias intolerantes. Apesar das garantias estabelecidas no direito, a intolerância continua existindo, enquanto ódio à alteridade. (MARCUSE, 1970).

A intolerância segue recolocada pela ONU e UNESCO, tanto em termos das práticas terroristas, quanto no que diz respeito à insegurança e práticas cotidianas dos cidadãos, bem como o desrespeito aos seus direitos e o aviltamento sofrido por vítimas de preconceitos. São situações que implicam diretamente nas práticas de intolerância mais ou menos dissimuladas, mais ou menos explicitadas. A intolerância apresenta-se, não apenas em questões de Estado, mas nas micropolíticas, em diversas situações singulares, todos os dias de nossas vidas, não só no crime e na transgressão, mas também, de forma velada, de modos mais ou menos sutis, na ausência de práticas reguladoras dos Estados, nas relações profissionais, pessoais e íntimas que cada um estabelece.

As raízes da intolerância, bem como suas motivações são irracionais e se sustentam no processo civilizatório, nas relações de disputas estabelecidas por sociedades hierárquicas. Freud, no *“O mal-estar na civilização”*, esclarece que o encontro com o outro é sempre frustrante e conseqüentemente a convivência em sociedade sempre implica na frustração de alguns de nossos desejos em função da necessidade ou desejo do outro. A violência é algo inerente à sociedade contemporânea e não tem como, simplesmente, se livrar dela. É necessário encontrar formas de regulá-la, caso contrário, a violência toma as rédeas da vida coletiva e se espalha sem limites. (FREUD, 1930-36).

Há uma maneira de agir, um ‘habitus’, que segundo Bourdieu, ainda que seja construído individualmente, é mediado por referências sociais e valores culturais. Em nossa sociedade este ‘habitus’ apresenta-se na perspectiva de classe dominante, que instaura o seu modo de vida, impondo-se como modelo de civilidade e cultura a ser seguido. Coloca seus valores, particularidades e diferenças, como pontos de partida para impor um modo de vida sobre os demais povos, constringendo inclusive o governo a respeitá-la e agir de acordo com seus interesses.

Há quem questione se a tolerância que se prega entre diferentes povos e grupos, não serve apenas para reforçar modelos da ideologia dominante, baseada em razões racionais ou ideológicas, relegando a outros modos de vida e pensamento, que não sejam os do “macho, adulto, branco, ocidental, de classe média, inserido no mundo do consumo capitalista”, o lugar de outros a quem é possível apenas “tolerar”. A relação com o outro é sempre complexa, reduzir o conceito de tolerância, a um valor menor e esvaziado é retrocesso, é vincular o pensamento ao projeto iluminista que, como vimos, não sustenta a complexidade da subjetividade humana.

Há, todavia, uma outra discussão que se acirra em torno do direito à liberdade de expressão e livre manifestação de opiniões. A intervenção na comunicação se opõe ao conceito de democracia, podendo ser considerado em certa medida inconstitucional. Vale a reflexão sobre algumas questões que marcam essa contradição: “O intolerante é tolerável?” Estaríamos retornando ao tempo da barbárie do “olho por olho, dente por dente”? Estas são algumas questões que se colocam perante o problema e que, diante da sua complexidade, têm feito com que teóricos de diversos campos reflitam sobre os novos valores deste tempo.

A sociedade contemporânea traz a tentativa de homogeneização e integração da sociedade, ao mesmo tempo em que marca a diferenciação cultural e exclusão. Nunca antes na história da humanidade tantas pessoas foram mortas em conflitos e guerras, quanto durante o século XX. Conflitos estes que representam a sobreposição e submissão de um grupo sobre outro, seja por razões políticas, econômicas, religiosas ou ideológicas. A perspectiva universalista de inclusão de todos em uma unidade pode deixar de fora o respeito e dignidade ao diferente e a possibilidade de uma convivência integral, constituindo uma ameaça à própria identidade.

Assim, ao que se percebe, as próprias prerrogativas da modernidade, sob o lema de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” se trai, revelando as contradições presentes neste momento histórico: se a liberdade estimulou a democracia, também abriu espaço para o

liberalismo econômico e a competição de mercado; se a igualdade preconizada pela proposta comunista gerou sociedades mais igualitárias do ponto de vista econômico, também se fechou em pensamentos totalitários, restringindo a livre manifestação da vontade e opinião.

Com isso, o debate sobre igualdade e liberdade, heranças da Revolução Francesa, que dominaram o pensamento no século passado, cede espaço para o tema “fraternidade”, associado à ideia de solidariedade. A igualdade, pensada como um valor em si, passa a ser repensada perante a força da diversidade, que ganha importância nas últimas décadas, sobretudo a partir dos anos 80. Pensar as relações de contraste presentes na alteridade adquire centralidade e relevância na contemporaneidade. A sociedade, no entanto, classifica e hierarquiza tais diferenças, estabelecendo parâmetros entre os “normais” e os “estigmatizados”. Paradoxos da igualdade.

Assim, a própria modernidade é questionável. Em sua concepção de história, verdade e ciência, a modernidade não assimilou a diferença. A promessa cientificista e democrática da modernidade, a crença na ciência como verdade, capaz de ultrapassar todos os limites da razão humana e capaz de explicar o mundo e transformá-lo, tem gerado um pensamento e, conseqüentemente, uma sociedade totalitária, com o domínio de uma verdade sobre outras, de uma cultura sobre as outras. A indústria cultural padroniza e promove a homogeneidade cultural, em detrimento do particular e da diferença, o que inibe a autonomia do sujeito e a liberdade de escolha.

Segundo Bauman, o processo que a sociedade moderna vive hoje, na medida em que se volta sobre si e vê seus valores se desintegrarem, não aponta para mudanças estruturais, revolucionárias, nem busca construir uma nova ordem, parece sim que a modernidade está adquirindo um novo sentido: preocupada com a dissolução dos laços sociais, coloca em cheque “*as ações conduzidas individualmente, de um lado, e as ações políticas de coletividades humanas, de outro.*” (BAUMAN, 2001).

A afirmação de uma autonomia intelectual, política e econômica, mais do que necessária, é uma reivindicação da modernidade. As mudanças sociais que a atualidade sugere estão baseadas nestas contradições da sociedade. Bauman afirma que “estamos passando de uma era de “grupos de referência” predeterminados a uma outra de “comparação universal”. O homem está no centro deste processo que nega a subjetividade (ao identificar-se enquanto grupo) e a identidade com o outro simultaneamente (ao não reconhecer quem não faça parte do mesmo) e que torna possível ver o outro não mais como homem, semelhante, mas como coisa. (BAUMAN, 2001).

A despeito da igualdade e liberdade propagadas pelo Iluminismo, novos valores pautados no próprio indivíduo, sua auto-responsabilidade, busca de autonomia, independência e distinção, cria um sujeito histórico singular, autônomo e independente, em quem as relações anônimas e o desinteresse (quando não a aversão) pelo próximo, preconizados pelo espírito capitalista e o Estado Moderno se desenvolvem, a partir de relações despersonalizadas que cultuam a individualidade ainda que dentro de um escopo previsto pelo pertencimento a uma sociedade padronizada e de posições fixas e definidas, que cultuam a originalidade ou mesmo à excentricidade como forma de afirmar sua identidade e singularidade.

A resolução desses problemas não está na tentativa de eliminação de grupos ou ao ignorar as diferenças em busca de erradicá-las. As ideologias igualitárias fazem com que prevaleçam suas características e imponham a tirania a outras identidades. Dessa forma, é de se esperar que os indivíduos fortaleçam e endureçam identidades locais, seja de gênero, étnicas, religiosas, raciais ou nacionais, tornando-se cada vez mais impermeáveis, o que inclui, em muitos casos, a aversão, degradação, violência e imposição de força e poder, como únicas respostas possíveis, dando origem a fanatismos, racismos, etnocentrismo, extermínio e guerras, em que cada um dos grupos se vê como o verdadeiro ou melhor, negando a diferença e singularidade do outro, sem qualquer respaldo em passado ou verdade histórica.

“Como ser humano, o indivíduo tem direitos que nem mesmo o Estado pode negar-lhe. Estamos somente numa etapa inicial da transição para o estágio de integração mais abrangente e a elaboração do que se pretende dizer com direitos humanos está apenas começando. Mas a liberdade de não usar nem ameaçar o uso da violência talvez tenha recebido, até o momento, uma atenção demasiadamente pequena como um dos direitos que, no correr do tempo - e contrariando as tendências opostas do Estado -, terá que se afirmar a favor do indivíduo, em nome da humanidade.”  
(ELIAS, 1994)

Dispomos, hoje, de instrumentos jurídicos para combater as tentativas de intolerância em suas várias modalidades, sempre à espreita em nossas sociedades. Recursos do direito natural tornam possível avançar do “discurso do politicamente correto” à tentativa da prática de uma cultura plural, com respeito à dignidade humana.

Essa maneira de colocar a questão ressalta o pluralismo de ideias, que implica em termos de conviver com pensamentos com os quais discordamos, com modos de vida que não nos agradam: a escolha política, a sexualidade, a religião, os hábitos do outro. O pluralismo de ideias nos obriga ao compromisso de que mesmo nos momentos de conflito democrático, a diferença será respeitada.

Colocarmo-nos sob a égide da tolerância nos compromete a não excluir o outro pelo que pensa ou por ser minoria; também quer dizer suportar as críticas e as discordâncias dos outros frente a nós. E, inclusive, o pluralismo traz em seu bojo a possibilidade lícita de mudarmos de ideias e posições por considerações advindas de nosso foro íntimo – de maneira que implica a tolerância voltada para si mesmo. É trabalho cotidiano criar laços, fazer ligações, estabelecer e sustentar relações e dessas práticas construir valores, projetos com desdobramentos, realizações que contribuam, como único caminho que pode instaurar a tolerância entre os homens. Quando temos laços de identificação com o outro podemos reconhecê-lo como semelhante a nós. As situações de intolerância são ataques carregados de narcisismos e voltados aos mais diversificados alvos. São ataques que desconsideram o direito da alteridade à diversidade. Mas, parafraseando o final da carta de Freud a Einstein, pode-se afirmar: tudo o que estimula o crescimento da civilização trabalha simultaneamente contra a intolerância.<sup>12</sup> (A frase de Freud ao final da carta a Einstein é: “ (...) tudo o que estimula o crescimento da civilização trabalha simultaneamente contra a guerra.”<sup>19</sup>( SALAIBE, 2009)

Novamente recorremos a Weber, em *Economia e Sociedade*, que dedica um capítulo inteiro à análise da esfera do direito e compreende sua evolução histórica como um crescente processo de racionalização, uma vez que todas as formas de legislação são racionais, seguem padrões fixos e se propõem a fins, quais sejam, regular a sociedade por meio de valores comuns e concretos, de caráter ético.

Pela análise weberiana a esfera jurídica é autônoma, mas não deve ser entendida de forma isolada. Possui uma forte ligação tanto com a esfera política quanto com a econômica. O direito formal é um aspecto da forma de dominação legal, da regulamentação do Estado, assim como as normas jurídicas são essenciais na regulamentação da economia de mercado, pautada nos contratos. Direito, economia e política são, pois, esferas conectadas para regular a ordem social.

O Estado na maioria das sociedades ocidentais contemporâneas e o Brasil, mais especificamente São Paulo, foco deste estudo, não fogem à regra, seguem a forma de dominação legal, fundamentada na regulação da sociedade pelo Estado pela via do direito, uma Constituição, códigos jurídicos e estatutos, que podem ser modificados se não, por consenso, ao menos por uma jurisdição específica e legítima, que se aplique a toda a sociedade, sob um código instituído e com o qual a sociedade está de acordo e lhe garante a legitimidade.

Dessa forma, a igualdade se faz pela via de direito, ou seja, todos os cidadãos são iguais perante a lei, todos se submetem igualmente às regras instituídas. Esta justiça, no entanto, traz uma proposta universalista e abstrata e impõe a igualdade ignorando a

---

<sup>19</sup> SALAIBE, Mara . Intolerância e relações humanas, texto originalmente publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região – Campinas, n. 34, 2009, pp. 131-46.

constituição subjetiva do indivíduo e suas especificidades. A reivindicação pelo direito ao reconhecimento da subjetividade assume importância, recolocando o conflito igualdade de direito e direito à diferença, sobretudo em um momento e sociedade que coloca o foco sobre a individualidade e propicia o excesso de subjetividade e irregularidades. Estamos longe de sermos uma sociedade igualitária, a desigualdade social é evidente e o mercado e o mundo global corroboram esta constatação.

O Estado de direito moderno segue leis que regulamentam os limites, como tratados, declarações, projetos de leis que inibem práticas discriminatórias e garantem o direito à diferença. Assim a lei passa a ser a instância à qual interesses diversos devam se submeter, em casos de delitos de intolerância.

Segundo a Declaração de Princípios Sobre a Tolerância, em seu artigo 1º, tolerância é:

*“o respeito, aceitação e o apreço da riqueza e da diversidade das culturas de nosso mundo, de nossos modos de expressão e de nossas maneiras de exprimir nossa qualidade de seres humanos. É fomentada pelo conhecimento, a abertura do espírito, a comunicação e a liberdade do pensamento, de consciência e de crença. A tolerância é a harmonia da diferença. Não só é um dever de ordem ética; é igualmente uma necessidade política e jurídica. A tolerância é uma virtude que torna a paz possível e contribui para substituir uma cultura de guerra por uma cultura de paz.*

*A tolerância não é concessão, condescendência, indulgência. A tolerância é, antes de tudo, uma atitude ativa fundada no reconhecimento dos direitos universais da pessoa humana e das liberdades fundamentais do outro. Em nenhum caso a tolerância poderia ser invocada para justificar lesões a esses valores fundamentais. A tolerância deve ser praticada pelos indivíduos, pelos grupos e pelo Estado.*

*A tolerância é o sustentáculo dos direitos humanos, do pluralismo (inclusive o pluralismo cultural), da democracia e do Estado de Direito. Implica a rejeição do dogmatismo e do absolutismo e fortalece as normas enunciadas nos instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos.*

*Em consonância ao respeito aos direitos humanos, praticar a tolerância não significa tolerar a injustiça social, nem renunciar às próprias convicções, nem fazer concessões a respeito. A prática da tolerância significa que toda pessoa tem a livre escolha de suas convicções e aceita que o outro desfrute da mesma liberdade. Significa aceitar o fato de que os seres humanos, que se caracterizam naturalmente pela diversidade de seu aspecto físico, de sua situação, de seu modo de expressar-se, de seus comportamentos e de seus valores, têm o direito de viver em paz e de ser tais como são. Significa também que ninguém deve impor suas opiniões a outrem”.*<sup>20</sup>

<sup>20</sup> Declaração de Princípios sobre a Tolerância, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em sua 28ª. reunião, em Paris, 16 de novembro de 1995.

### **2.3 A intolerância nos dias de hoje - a intolerância nossa de cada dia**

A sociedade pós-moderna é marcada pela aceleração dos processos de homogeneização cultural e enfraquecimento das identidades culturais específicas, que é sobre o que trataremos neste capítulo. Para a compreensão dos processos de intolerância na cidade de São Paulo, observa-se que ela se manifesta de múltiplas formas e por diferentes motivações, não sendo possível, portanto, estabelecer um critério único que as motive, nota-se tanto motivações econômicas quanto culturais, religiosas e de outras esferas.

Muitos autores que estudam exclusão ou racismo e especialmente os que possuem uma orientação mais marxista, tendem a atribuir este fenômeno à esfera socioeconômica que, embora fortemente presente e em muitos casos determinante, não constitui a única razão para que ele ocorra. Este processo na cidade é dinâmico e sofre a ação de elementos culturais, políticos, psíquicos e sociais, a depender do momento histórico e das relações envolvidas.

A metrópole moderna, por seu caráter economicista e de produção para o mercado, cria indivíduos anônimos, relações de impessoalidade, interesses voláteis e humanos descartáveis. Esta condição, gerada pelas relações econômicas na divisão do trabalho e do mundo especializado, é uma característica que se expande para além do mundo do trabalho e avança sobre quase todas as outras esferas da vida cotidiana, fazendo com quem o indivíduo crie mecanismos de particularização que lhe permita individualizar-se e preservar sua identidade, até mesmo para reconhecer-se a si próprio. Esta necessidade gera a segregação em grupos identitários apartados do todo.

Esta nova visão de sociabilidade se relaciona com a mudança da sociedade tradicional para a sociedade pós-industrial, onde a cidade não se define apenas pela relação com o espaço físico, mas por meio das relações entre as pessoas, assim como a relação dos habitantes com a cidade, trazendo à tona os conflitos e contradições existentes na sociedade. A trama das relações impele a sociedade a estabelecer o extremo individualismo, tornando a vida sem sentido, impessoal, violenta e banalizada, em virtude da competição entre os indivíduos, relativamente fechados e preocupados com sua autopreservação.

Vivemos hoje uma época marcada pela mundialização da economia, da velocidade da comunicação, do deslocamento das populações, do processo de urbanização e de novos arranjos da organização social, de modo que todas as partes do mundo hoje estão marcadas pela disputa de verdades e vaidades, diferenciações que acirram conflitos que se alastram e intensificam, ao mesmo tempo em que renasce a ideia de fronteiras a partir de espaços territoriais específicos que segregam.

As informações levantadas na presente pesquisa permitem considerar que a compreensão do fenômeno da intolerância não deve ser analisado por partes do fenômeno isoladamente, como o racismo ou a pobreza, por exemplo, não se trata de um problema de raiz puramente econômica, conclusão a que uma análise parcial do fenômeno pode levar. Não negando a importância dessa esfera nos processos de intolerância, uma análise mais detalhada nos levará a concluir que a esfera econômica o compõe, mas não o esgota, podendo ser verificado também em outras esferas. Este fenômeno possui uma ampla complexidade para o qual não é possível encontrar uma única explicação.

Observa-se nas manifestações de intolerância as mesmas particularidades do “racismo à brasileira”, em escala ampliada, expressa em ditos populares, provérbios, sátiras, insultos ou elogios que, ainda que ditos de maneira não proposital, contribuem para a interiorização e perpetuação da discriminação e exclusão. As representações sociais constitutivas da esfera pública veiculadas nos meios de comunicação e de formação da opinião pública possuem forte influência na formação de sujeitos sociais. As construções simbólicas em torno de caracterizações típicas de um grupo, cria consensos que se proliferam, gerando estigmas que constituem fortes elementos na formação da auto-estima dos sujeitos e “o desenvolvimento das representações se tece na dinâmica afetiva das relações eu e outro.” (JOVCHELOVITCH, 2008). Por meio da análise crítica do discurso contida nos registros dos boletins de ocorrência, buscou-se identificar os objetivos implícitos nas atitudes de preconceito e discriminação que se revelam nos crimes de intolerância, é possível identificar representações do universo simbólico presentes na linguagem que contribuem para a formação de processos sociais, políticos e ideológicos.

Tanto para Weber, como para Simmel, o que “conhecemos no ser humano são traços individuais e singulares, que talvez se apresentem uma única vez, (...) e em cada caso exige uma percepção e dedução relativamente independentes”(SIMMEL, 2006), o que leva a necessidade de análise de diferentes aspectos das manifestações de intolerância, uma vez que ela não é determinada por um único tipo de motivação, nem tampouco por um único tipo de agente, ao contrário, como um caleidoscópio, ela espelha inúmeras facetas de um afeto semelhante que se objetiva em ações que trazem em comum uma manifestação perversa, de autoafirmação, individualismo e exclusão, em busca de instituir e demarcar uma identidade, negando ao outro sua dignidade ou, em casos mais extremos, sua humanidade.

O conceito de “tipo ideal” criado por Weber pode ser utilizado para caracterizar os agentes da intolerância e tentar compreender suas motivações, assim como para caracterizar os tipos de crimes e suas especificidades. A partir de um elemento caracterizador significativo, é possível estabelecer o sentido da orientação da ação com o qual os fenômenos concretos podem ser contrastados, o que torna possível identificar, classificar e comparar situações distintas entre si e cria uma ferramenta metodológica para análise, que não submeta a sociedade às tipificações rígidas previamente definidas, mas que permita imprimir certa lógica e organizar os dados do real de acordo com um mesmo parâmetro, criado a partir do interesse da análise para este estudo e não dado pelas ordens classificatórias convencionais.

... Disso resulta que todo o conhecimento da realidade é sempre o conhecimento subordinado a pontos de vista especificamente particulares. Quando exigimos do historiador ou do sociólogo a premissa elementar de saber distinguir entre o essencial e o secundário, de possuir para esse fim os pontos de vista necessários, queremos unicamente dizer que ele deverá saber referir – consciente ou inconscientemente – os elementos da realidade a “valores culturais” universais, e destacar aquelas conexões que, para nós, se revestem de significado. E se é frequente a opinião de que tais pontos de vista poderão ser “deduzidos da própria matéria” isto apenas se deve à ilusão ingênua do especialista que não se dá conta de que – desde o início e em virtude das ideias de valor com que inconscientemente abordou o tema – destacou da absoluta imensidade um fragmento ínfimo e, particularmente aquele cujo exame lhe importava. (WEBER, 2001).

A sociologia desenvolvida por Max Weber leva em conta, fundamentalmente, o indivíduo e sua ação. Considera que o caminho principal para o sociólogo entender os fenômenos sociais passa pela compreensão das motivações que levam o indivíduo a praticar determinada ação. São os indivíduos que conferem significado à realidade, não são apenas vítimas de fatores conjunturais presentes nas relações sociais, são também pessoas singulares, com vontades individuais desiguais e geradoras de conflitos. Segundo Stuart Hall, o sujeito sociológico reflete a complexidade do mundo moderno. A identidade é formada na interação entre o indivíduo e a sociedade. (HALL, 2006; ELIAS, 1994).

Norbert Elias, a partir da sociologia da cultura e do cotidiano, oferece como base para pensar a intolerância, a análise do processo de socialização dos indivíduos a partir da perspectiva de figuração, da construção de pares antagônicos de representações ao colocar clara a dicotomia entre “o eu” e “o outro”, revela as contradições e conflitos existentes na sociedade, num contexto de relações bilateral.

A fim de entender estruturas e processos sociais, nunca é suficiente estudar um único estrato funcional no campo social. Para serem realmente entendidas, essas estruturas e processo exigem um estudo das relações entre os diferentes estratos

funcionais que convivem juntos no campo social e que, com a mais rápida ou mais lenta mudança nas relações de poder provocada por uma estrutura específica desse campo, são, no curso do tempo, reproduzidas sucessivas vezes. (ELIAS, 1990)

A formação da sociedade apresenta relações assimétricas na posição de dominador, quem está no poder (in sider), em oposição a quem sofre essa dominação, o dominado, ou outsider. Em todas as relações de figurações, uma força impõe resistência à outra. Quem define essa configuração são os próprios grupos envolvidos na disputa, que se autodesignam e se colocam em oposição um ao outro. Na verdade nenhum grupo age por si, mas sim em função do outro. A configuração que predomina como a representante dos processos sociais é entre os “estabelecidos” e os “outsiders”, entre dominantes e dominados e esta não se dá apenas pelo poder econômico, mas no sentido exato que coloca Norbert Elias, em “Os Estabelecidos e outsiders”: os grupos em disputa muitas vezes não possuem diferenças de nacionalidade, ascendência étnica ou cor da pele, ocupação, renda ou nível educacional. O que os diferencia são os grupos aos quais pertencem, que é o mesmo que se observa nas manifestações de intolerância na cidade de São Paulo. (ELIAS, 2000)

Neste sentido, Norbert Elias oferece grande contribuição ao analisar os indivíduos como produtos e produtores da sociedade, estabelecendo permanentemente uma relação entre o plural (a sociedade) e o singular (o indivíduo), nunca podendo ser vistos desassociados, sob perspectivas diferentes, mas sempre como uma única e mesma coisa. Segundo Elias, os padrões sociais são comuns a uma geração de indivíduos em determinado tempo, espaço e condição social. Para melhor entendermos a questão da alteridade, convém vinculá-la às situações concretas em que ela é vivenciada. O indivíduo se define pelos laços comunitários, a comunidade se define pela reunião de indivíduos. Elias identifica em todas as sociedades a mesma necessidade de relações sociais e o limite de liberdade de escolha do indivíduo, restrito ao leque de opções determinado por sua posição e relações sociais. As análises trazidas por Elias permitem refletir sobre o quanto o sujeito se confunde com seu papel e função social, ou se afasta de si e de sua relação com o outro, de modo a se sentir descomprometido com suas atitudes, atribuindo suas práticas individuais ao seu grupo de pertencimento, julgando praticá-las em nome da coletividade, esquece que age contra outro ser humano.

As alterações que se dão no plano social são frutos da ação de sujeitos, não exatamente intencionais ou racionais, mas ações que se expressam de determinada forma de acordo com um conjunto de situações relacionais, segundo parâmetros sociais ou comportamentais adequadas àquela ação. Há uma ordem que une os indivíduos em certa cadeia de relações,

independente de sua vontade. Essas relações são dadas pelo tempo histórico e condições sociais, ou seja, a teia de relações de cada indivíduo depende de sua posição de nascimento e funções na sociedade. As redes de relações das quais participam não são passíveis de rompimento, embora também não sejam fixas: elas se ampliam ou reduzem, se acentuam em algum aspecto ou momento e se afrouxam em outros, de acordo com a trajetória do indivíduo e da sociedade, sendo diferente a cada momento e para cada indivíduo.

O indivíduo em nossa época, sobretudo na metrópole, é marcado por forças atrativas e repulsivas, que nada mais são do que sinais de uma sociedade em que a competição de indivíduos, tanto na esfera econômica como na delimitação de espaços sociais urbanos, está presente. Segundo Norbert Elias, a vida individual será mais satisfatória quanto menores forem os conflitos na vida social. O processo é dialético e as esferas - individual ou social – precisam atuar e realizar-se simultaneamente, uma é necessária para a outra. “A antítese da relação entre indivíduo e sociedade precisa ser superada, um não existe sem o outro, são indivíduos em relação com outros que formam a sociedade.” (ELIAS, 1994).

Essas contradições existentes na sociedade podem ser analisadas através da sociologia do cotidiano ou da psicologia social por meio de elementos da realidade que são sociais e individuais ao mesmo tempo, tais como projetos de vida, desejos, necessidades, satisfações e frustrações que alimentam a vida do indivíduo enquanto experiências, mas também carregam significados comuns à vida cotidiana de uma sociedade, atuando como símbolos. Para compreender os processos das práticas de intolerância na cidade de maneira crítica, é necessário romper com os paradigmas sociais construídos e considerar a posição de onde se vê a realidade e o processo analisado, reconhecer seus atores e manifestações atuais, introduzindo novos elementos que atualizam e ampliam a compreensão das práticas de desintegração das relações sociais provocadas pelas desigualdades sociais, medo coletivo, a banalização da violência.

Diferentes formas de comportamentos que acolhem ou segregam aspectos sociais e modelos culturais não negam as contradições presentes na formação do Estado brasileiro, mas podem oferecer pistas importantes para entender os valores ideológicos e culturais que envolvem estas práticas sociais e contribuir para a dissolução da demarcação de fronteiras simbólicas que desintegram e separam o “in siders” do “out siders”, o nós do eles, o eu do outro.

Segundo Simmel, a necessidade de preservar a autonomia e a individualidade perante a ameaça de outras forças sociais e culturais externas constitui uma das contradições da vida

moderna e exige a especialização do trabalho, considerando o caráter de produção e reprodução do sistema capitalista da sociedade atual, além de neutralizar a especificidade do indivíduo, uniformizando-os. “... O ser humano, em toda a sua essência e em todas as suas expressões, é determinado pelo fato de que vive interativamente com outros seres humanos...”. (SIMMEL, 2006).

Na sociedade contemporânea, onde os indivíduos pouco se conhecem, muito embora nunca tenha havido tantos habitantes sobre a Terra, as relações e os vínculos são evasivos e esvaziados e as pessoas não reconhecem o outro como igual. Parece difícil pensar a sociedade como inter-relacional. As condições psicossociais que a metrópole cria, para a atitude blasé, segundo Simmel, revelam não só a indiferença pelo outro, mas a necessidade de ser “diferente”, se sobressair e assim preservar sua autoestima e reconhecimento.

Diante deste tipo de atitude “blasé”, mais que o distanciamento, a metrópole provoca a rejeição ao outro, a quem não se permite o acesso pessoal ou aproximação física, abrindo espaço para a segregação a partir da ideia de que o outro é diferente, pertencente a outro grupo e deve ser mantido à distância. Se, por um lado a contemporaneidade traz a tentativa de inter-relação, integração, homogeneização da sociedade, por outro, marca a diferenciação cultural e exclusão.

Segundo Freund,

Os indivíduos agem por diversos motivos - interesse, paixão, vontade de poder, etc. O indivíduo não se explica apenas por referência a si mesmo, mas também em relação à interação com os outros, seja influenciando-os ou sendo por eles influenciado. (...) as atividades humanas se desenvolvem em formas, dentro de configurações sociais (instituições) como o Estado, a Igreja ou a escola, ou segundo formas gerais como imitação, competição, conflito, estruturas hierárquicas etc. (FREUND, 1980, pg 217)

assim, a sociedade é o resultado dos processos de interação entre os indivíduos, de certa forma independentes, e de suas motivações; ela os transcende ainda que seja resultado da ação e interação dos sujeitos. Simmel ressalta que a existência de discordâncias, interesses discrepantes, desacordos e conflitos e os consequentes sofrimentos que provocam no indivíduo, fazem parte da sociedade.

No entanto, os indivíduos não podem viver em constante conflito. Deve haver uma relativa "paz" e ordem social, ainda que precárias. Segundo Simmel, se não há conflitos graves, grupos antagônicos convivem no mesmo espaço, mas em situação de conflito, os membros de um grupo se unem e se afastam dos outros indivíduos, se isolam e rejeitam os

que a eles se opõe ou se diferenciam, neste caso ou os indivíduos concordam totalmente ou se rejeitam completamente.

Ainda para Simmel, o conflito não é um elemento dissociante, mas tem uma força associativa, uma função unificadora e especificamente gregária que traz um sentido de identidade comum, com arranjos sociais distintos. As diferenças internas de um grupo se acentuam ou minimizam diante de um conflito, de modo a manter unidade do grupo. "*Amor e ódio*", estão presentes na sociedade como forças atrativas e repulsivas, na competição de indivíduos, sobretudo na esfera econômica ou na delimitação de espaços urbanos, como em uma metrópole. A competição se dá por demarcação de território, poder de autoridade e costumes, que agem como forças de coerção, presentes mesmo em sociedades aparentemente igualitárias.

A igualdade, tema central da modernidade, nunca se realizou, ao contrário, a herança da sociedade moderna é o liberalismo, de conteúdo individualista, de alta competição e estilo de vida diferenciado, revelando as contradições presentes neste momento histórico. Em um mundo equalizado ou de massa, os indivíduos que não se destacam são vistos como fracassados ou inadaptados, devem ser treinados, reeducados, ficar sob vigilância ou serem punidos de modo a garantir a continuidade da dominação e subordinação ao exercício do poder. Por este ponto de vista, a modernidade se salva e atribui a responsabilidade aos indivíduos. São eles que devem garantir sua permanência e pertencimento no corpo social a partir de suas escolhas, assegurando a dominação e subordinação, impostas por uma cultura dominante.

Segundo três dos principais pensadores da sociologia alemã (Weber, Elias e Simmel), a lógica da dominação está presente na modernidade e emergiu como fruto desse pensamento e modo de vida, a partir da dissolução de antigos valores que aprisionavam o homem e privava-os de sua liberdade. O rompimento com a tradição, não trouxe o fim, mas mudança de valores. A modernidade buscou reinventar valores confiáveis, que pudessem tornar o mundo previsível e administrável, e com isso “deixou o campo aberto para a invasão e dominação (conforme Weber) da racionalidade instrumental...”. Este caráter racional, típico do capitalismo, impôs uma ordem e perspectiva inflexível e desumana nas relações sociais e promoveu o distanciamento das reais necessidades do homem. (BAUMAN, 2001).

Algumas instituições do nosso tempo têm por objetivo manter o sistema social integrado privilegiando a cultura vigente, sejam estas instituições políticas, econômicas ou da ordem cultural. Essas instituições, todavia, se situam no “*tempo*” e no “*espaço*” e estes, em

função da própria aceleração colocada pela técnica e informatização, não são mais os mesmos, o que leva a refletir sobre sua atuação na vida social e no dinamismo que a vida e as instituições globais propõem, ao imporem a descontinuidade em relação às culturas tradicionais e aos relacionamentos pessoais. O desenvolvimento tecnológico e a globalização da economia e do mercado promovem a aceleração do tempo e conexão de espaços, o que, se por um lado amplia o leque de relações, por outro impossibilita o estabelecimento de vínculos, hábitos e vivência de rotinas que permitam ao homem contemporâneo reconhecer sua história.

A sociedade atual, ao desvincular o tempo do espaço, despadroniza o tempo e esvazia o espaço. Ao desvinculá-los, a integração social sofre um colapso e passa a viver um simulacro, como uma imagem, cópia ou reprodução imperfeita de si mesmo, na medida em que simula uma realidade diferente da real. As relações que se estabelecem deixam de ser pessoais, face-a-face e passam a ser relações entre ausentes, virtuais, onde as pessoas se encontram distantes no espaço, em lugares e momentos diferentes. O espaço na contemporaneidade é o da ausência – o vazio. As relações se constroem a partir desse contínuo movimento da presença à ausência, do mesmo ao outro, característico da relação humana. A realidade é temporal, não há mais a verdade como essência e permanência do ser.

Bauman também chama a atenção para o espaço que a tecnologia e comunicação assumem nesta nova fase do capitalismo e que interfere na maneira como o homem assimila e traduz a realidade, atuando como uma “razão artificial”, à medida que media a relação dos indivíduos, por meio da mídia ou redes sociais, e impõe uma relação de distanciamento, rápida, efêmera e superficial. A experiência atual é imediata e traz consigo o movimento e a mudança. A transitoriedade e o caráter efêmero das coisas impõe-se com muita força. A sociedade vive hoje o ápice do desenvolvimento, as relações de identidades são pautadas pelo consumo, mas as necessidades primordiais do homem não são supridas. Este processo gera uma sociedade que se apoia em verdades efêmeras e conclusões temporárias, promove uma “crise” da razão, à medida que esta perde a eficácia e passa a servir apenas como instrumento.

O distanciamento possibilita substituir todos os tipos de ação humana pela ação racional, livrando a humanidade da responsabilidade moral. Sociedades onde predomina a distância entre os sujeitos e a interação é desestimulada, constitui forte campo para que a ação sobre o outro seja banalizada e não percebida em sua real intensidade. Tudo é descartável e efêmero, inclusive o próprio indivíduo e sentido da vida, o que torna os crimes de intolerância

de certa forma “aceitos” por um grupo, como parte de um processo de identificação e pertencimento. Este tipo de configuração social favorece o sentimento de disputa, medo, fobia, indiferença perante a dor ou necessidade do outro, repulsa e ódio, raízes da intolerância. Estes sentimentos postos em prática, transformados em atitudes intolerantes, impossibilita as relações de sociabilidade, fazendo com que se pense que não existe a sociedade, mas apenas indivíduos.

O fundamento da chamada pós-modernidade é a subjetividade. A época atual não se define por um princípio único, universal, mas por sua separação ou superação crescente e constante, que trai os valores da modernidade. Assim, não há uma realidade definitiva, mas várias interpretações de realidade que se articulam, promovendo diferentes interpretações da realidade. As experiências individuais não são compreendidas como de cada sujeito em si, mas de determinado grupo social em certo contexto local, que compartilha de determinados signos por meio dos quais capta e traduz o universal. O paradoxo da chamada pós-modernidade opõe este extremo individualismo à necessidade de pertencimento. É preciso atentar para que essa relativização de conceitos tão amplos e universais, não deixe também em aberto o campo da ética.

Quando falamos em indivíduos que formam as sociedades, nos remetemos a partes, a sociedade é sempre composta por partes, é sempre incompleta, deficitária, cheia de conflitos e tensões, ascensões e declínios, guerra e paz – crises. A sociedade está em constante refazer-se, em fluxo contínuo de mudanças, de vir a ser, é algo não pronto, que se aprimora e se completa a cada dia. Assim como o indivíduo, também a sociedade não é harmoniosa e sem tensões, ela se realiza na sua mudança e transitoriedade e não em um fim último, pois este não há.

As percepções e práticas sociais contemporâneas intensificam a violência, devido às condições de acirramento das disputas econômicas impostas pela globalização e pelo distanciamento da proposta da modernidade no ideal de igualdade, hoje substituído pelo de diferenciação. O homem de hoje é “valorado” assim como os objetos, a partir do poder econômico e status social que possui, o que permite ver o outro não mais como homem, seu semelhante, mas como coisa ou adversário numa disputa por algo “invisível”. Tais ideias estimulam a progressão da violência, criminalidade e delitos ofensivos à honra e autoestima, não previstos por lei, mas que provocam enormes danos às vítimas. Segundo Bauman:

Poderíamos dizer que a insegurança moderna, em suas várias manifestações, é caracterizada pelo medo dos crimes e dos criminosos. Suspeitamos do outro e de suas intenções, nos recusamos a confiar (ou não conseguimos fazê-lo) na constância e na regularidade da solidariedade humana. (BAUMAN, 2005)

A maior parte das relações em nossa sociedade é hierárquica e se constrói em torno do poder. A prática de atitudes discriminatórias, nada mais é que o abuso do poder de forma a garantir a manutenção de uma posição privilegiada, vantagens ou benefícios, por meio do uso ilegítimo e inapropriado do poder. Diante disso, a vida do outro se torna sem sentido, as relações impessoais e violentas, banalizando-se o mal, em virtude da competição entre os indivíduos, fechados em grupos e preocupados com sua autopreservação. Todos somos suscetíveis a portar ódio ou preconceito, que pode se expressar na forma de discriminação por um grupo social, segundo uma lógica que atribui reprovação e rebaixamento do outro, vendo-o como hierarquicamente inferior.

A intolerância, entendida por Bauman como sentimento de rancor pelo estranho, reflete uma tentativa de salvar o que resta de si mesmo, uma vez que a competição imposta pela sociedade atual corrói os laços sociais. A intolerância, da forma como se manifesta hoje, é e só poderia ser fruto desta sociedade, carrega elementos específicos que só esta sociedade possui, tais como a promessa cientificista da modernidade, a utopia da crença na ciência como verdade, capaz de ultrapassar todos os limites, que gerou um pensamento e uma sociedade totalitária. (BAUMAN, 1989).

Sociedades totalitárias nos remetem, no extremo, às experiências mais trágicas vividas pela humanidade no século passado. Somente regimes totalitários são capazes de produzir crimes contra a humanidade, na dimensão cometida pela Alemanha nazista, Rússia stalinista ou mesmo Brasil, na ditadura. São crimes onde a responsabilidade é também coletivizada. Este tipo de pensamento minimiza a culpa e isenta de responsabilidade, se reconhece vítimas, mas não se identifica o autor, o crime, mas não o criminoso. São crimes coletivos, que não se dirige a uma única pessoa, mas a um grupo de pessoas com as mesmas características.

Por esta perspectiva, pensando nas atitudes preconceituosas e discriminatórias, é possível afirmar que os indivíduos não atuam individualmente, mas, retomando Goffman, é a própria sociedade que elege seus inimigos, estigmatizando-os. A sociedade é uma entidade orgânica que se move de acordo com as ações dos sujeitos e provoca fenômenos sociais, essas ações, entretanto, não partem de indivíduos singulares, isolados, independentes de suas relações, ao contrário o indivíduo age de acordo com uma mentalidade grupal que transcende o indivíduo, como se fosse um “espírito da época”. O indivíduo é parte de um todo maior, embora acredite no inverso. (GOFFMAN, 1982).

As relações sociais se estabelecem nos espaços públicos e se reproduzem de acordo com determinados “*stigmas*” produzidos nestas mesmas relações sociais. Para compreender tais dimensões, é necessário refletir sobre como os conceitos de normalidade e estigma, assim como de igualdade e diferença se articulam no espaço urbano, onde o conflito entre diferentes formas identitárias se estabelece na interação social. Os estigmas de alguma forma os segmentam, sejam os étnicos, de classe, de orientação sexual, idade, cultura, etc. As segmentações sociais de grupos identitários revelam os “*novos bárbaros*”, o “*estrangeiro*”, o apátrida de todas as sociedades. O outro é carente de nossa cultura ou tradição e portador da sua própria, - todos os excluídos da sociedade.

São comuns, de tempos em tempos, a depender da conjuntura (crises financeiras, crises de identidade, culturais, de valores, entre outros) surgirem novos ou velhos discursos fundamentalistas/radicais, com base na “demonização do outro” e na intolerância. Iniciam-se processos de falsas imagens dos considerados “diferentes”. Ainda que, a princípio o preconceito e discriminação se apresentem como impulsos individuais e subjetivos, ressaltando valores e sentimentos pessoais como dor, honra, vergonha, humilhação, orgulho, rejeição, medo, inadequação, aversão, raiva, ódio, etc., é importante pensá-los como elementos de interpretações coletivas, resultados de interações humanas que se estabelecem nas relações sociais, institucionais e injustiças sociais. Fatores como gênero, etnicidade, status socioeconômico, orientação sexual ou preferências esportivas ou artísticas desempenham importante papel na vulnerabilidade de indivíduos e grupos. Porém também constitui elementos de coesão e defesa em torno de identidades estigmatizadas.

As relações sociais são, pelo que as práticas revelam, baseadas em estereótipos que correspondem a representações coletivas para categorizar os grupos sociais, que em nada se assemelham ao que a sociedade atual globalizada, pautada na multiculturalidade, proclama. Tanto as ideologias como as personalidades são mediadas socialmente, ou seja, não podem ser entendidas em si mesmas, mas somente à luz da configuração social, na relação com outro grupo.

As práticas de intolerância carregam valores morais que se opõe à diferença, à troca que a vida social requer. Os crimes de intolerância não são praticados somente contra indivíduos, são contra toda uma coletividade e rompe os pactos sociais existentes. Dessas relações nascem crimes de ódio contra a humanidade:

Verdade, o Holocausto aconteceu há quase meio século. Verdade, seus resultados imediatos estão ficando rapidamente para trás. A geração que viveu esta experiência direta praticamente já desapareceu. Mas – e este é um terrível e sinistro “mas” – aqueles aspectos de nossa civilização outrora familiares e que o Holocausto tornou de novo misteriosos ainda fazem bem parte da nossa vida. Não foram eliminados. Também não o foi, portanto, a possibilidade do Holocausto. (BAUMAN, 1989).

O Holocausto, como um problema e produto da sociedade moderna, é potencialmente capaz de se repetir, uma vez que nenhuma das condições que o tornaram possível desapareceu, ao contrário, parece um mal inerente e intensificado em nossa época. Nossa moral individual delega aos agentes da justiça, enquanto instituição, a mediação e resolução dos problemas e se isenta da responsabilidade social. A interação social mediada por instituições, com credibilidade suficiente para controlar as ações humanas a ponto de serem responsáveis por julgar de modo a ressarcir o dano moral causado ao outro, distancia o indivíduo da responsabilidade, reduz o problema e exime da culpa. O perigo da “terceirização” da justiça, típica das sociedades racionalizadas, eficientes e burocratizadas, é o distanciamento do sentimento de justiça e da ética moral dos indivíduos.

Diante da fragmentação, da multiplicidade de identidades, da ausência de certezas e embasamentos em que o pensamento possa se apoiar, surge certa crise de confiança, tanto nas instituições como nos valores simbólicos da modernidade.

A confiança existe, diz Simmel, quando ‘acreditamos’ em alguém ou em algum princípio: ‘Ela exprime a sensação de que existe entre a nossa ideia de um ser e o próprio ser uma conexão e unidade definidas, uma certa consistência em nossa concepção dele, uma convicção e falta de resistência na rendição do Ego a esta concepção, que pode repousar em razões específicas, mas não é explicada por elas’. A confiança, em suma, é uma forma de ‘fê’ em resultados prováveis na qual a segurança adquire mais um compromisso com algo do que expressa apenas uma compreensão cognitiva.<sup>21</sup>

A formação da sociedade brasileira, sobretudo a metrópole paulista, que abriga uma cultura híbrida, passa por esta crise de credibilidade nas instituições. Conforme analisa Maria Arminda Arruda, nossa cultura não possui uma tradição histórica e projeta a cultura dominante, tomando como parâmetro valores e instituições provenientes de outras culturas *“apesar de débil e dependente do exterior, a nossa cultura “nos exprime” e, por isso, a sua revelação nos cabe e é a condição da nossa expressão, dos traços que nos especificam (...)”* (ARMINDA, 2004).

---

<sup>21</sup> SIMMEL, Philosophy of Money, appud GIDDENS, Anthony. As Consequências da Modernidade. São Paulo, Editora UNESP, 1990.

Assim, nossa realidade reflete a pluralidade dessas culturas, onde portugueses, africanos, índios e elementos de outras etnias assumem uma relação dialética e contribuem com suas características para uma cultura própria. Esta pluralidade dá origem à sociedade brasileira. Ao analisar não o indivíduo em si, mas as relações de interdependência, e a estrutura da sociedade brasileira e as transformações sociais da sociedade paulistana, na perspectiva de figuração, onde grupos em pares opostos não agem por si, mas em função do outro e as relações se estabelecem por disputas, tornam-se claros os processos de formação social conflituosos pelos quais se entendem os envolvimento e desenvolvimentos sociais no Brasil, em especial em São Paulo, sobretudo devido às características de cosmopolitismo e vanguarda que a cidade manifesta. Segundo Elias:

(...) é importante, em todos os estudos sociogenéticos, levar em conta desde o princípio toda a configuração do campo social, que é mais ou menos diferenciado e carregado de tensões. E só é possível fazer isso porque o tecido social e sua mudança histórica não são caóticos, mas possuem, mesmo numa fase de agitação e desordem, um claro padrão e estrutura. (ELIAS, 1990)

É necessário nos aprofundarmos nos fundamentos da modernidade, para iluminar o momento de crise pelo qual a sociedade contemporânea passa. Crise, talvez mais epistemológica do que substantiva, uma vez que não se observam rupturas políticas, econômicas ou sociais profundas, ou seja, as mudanças ocorridas na sociedade são claras, porém, não foram marcadas por revolução ou quedas de regimes anteriores, ao contrário, ela nasce do seio da própria modernidade, seus valores primordiais continuam existindo ainda que não sejam mais suficientes para explicar a realidade atual.

O que se observa é que o que houve não foi um enfraquecimento das categorias que fundamentam a modernidade, mas um aprofundamento e radicalização delas. Lyotard<sup>22</sup>, primeiro autor a popularizar a noção de pós-modernidade, a trata como um momento de transição perante a emergência de um novo tipo de sistema social, marcado pela sociedade de informação e do consumo, que revela o deslocamento da perspectiva da modernidade fundamentada na fé no progresso, na razão e em verdades únicas, para uma visão heterogênea, que abarca uma pluralidade de pensamentos e verdades e desconstrói a ideia da história totalizada.

A razão, considerada pressuposto básico da modernidade, como única possibilidade de promover a emancipação do homem, perde seu sentido e passa a ser nada mais que um

---

<sup>22</sup> LYOTARD, Jean François. The Pos Modern Condition, appud GIDDENS, Anthony. As consequências da Modernidade. São Paulo, Ed. UNESP, 1990.

meio para alcançar determinado fim. A reflexividade – atributo da razão, se não deixa de existir, ao menos enfraquece ou passa a questionar sua própria eficácia, na medida em que o exercício da razão é dificultado pela ausência de fixação das ideias e a produção constante de novas verdades. O tipo de sociedade resultante dessas alterações gera como produto ações baseadas em verdades efêmeras e conclusões temporárias que, pela própria lógica do processo, em breve serão substituídas.

Esta incapacidade de reflexão decorre do esvaziamento de sentido de sujeito, imposto por uma “*grande narrativa*”, segundo Benjamin e que podemos associar a grupos identitários, pré-formulados que ao querer sobrepor a individualidade, homogeneiza os sujeitos e padroniza as diferenças. Tanto a ausência como o excesso de confiança no grupo identitário possibilita a banalização do mal e o medo.

Os filósofos da Escola de Frankfurt, em especial Adorno e Marcuse, faziam a crítica da homogeneização da cultura e por consequência de padrões de identidade ao se preocuparem com o avanço da indústria cultural. Uma das principais críticas dos frankfurtianos a indústria cultural se refere à homogeneidade cultural que os meios de comunicação provocam, em detrimento do particular e da diferença e a desqualificação de certos símbolos das culturas diversas, fazendo com que a singularidade dos indivíduos e características culturais específicas de cada grupo tendam a desaparecer, favorecendo, com isso, a prevalência do modelo dominante baseada no consumo da indústria cultural.

A contribuição dos frankfurtianos à compreensão da nulidade da subjetivação perante os meios de comunicação inaugura de modo significativo a crítica à cultura contemporânea, sobretudo no que se refere à defesa da autonomia do sujeito e a liberdade de escolha, aspectos pouco explorados em sociedades de tendências totalitárias. Da mesma forma, na atual era de globalização, faz-se necessário a retomada do debate sobre a cultura de massas, indústria cultural e meios de comunicação, a partir das inovações tecnológicas das mídias, que buscam integrar diferentes culturas, ultrapassando os limites e barreiras de espaços físicos e sociais.

Não é somente o pertencimento e integração ao mundo global que estão em jogo, mas também o que os frankfurtianos chamariam de seu simulacro - a visibilidade. Em nossa cultura a visibilidade está cada vez mais em evidência, de modo que as imagens dos corpos se tornam fortes marcadores identitários. O que importa não é ser, mas parecer pertencer a determinado grupo. Por outro lado, também seu duplo, o não pertencimento e a invisibilidade, impedem de olharmos o outro como ele realmente é.

As contradições entre o que os homens são e o que pensam ser, entre o que querem e desejam ser e o que vivem e são de fato, estão neste simulacro entre consciência e vida cotidiana. Horkheimer e Adorno, na *Dialética do Esclarecimento*, atribuem ao preconceituoso, racista ou fanático religioso uma visão de representações verdadeiras acerca de si e falsas sobre o outro, porém invejam secretamente qualidades que atribuem ao outro e que ele próprio não consegue ter, sente sua identidade ameaçada. Ao ver o outro como opressor e destrutivo, torna-se ele próprio o opressor, através da projeção de sua fobia destruidora: "é o medo que favorece a assimilação do diferente ao idêntico a exorcização do perigo através da identidade". (ADORNO e HORKHEIMER, 1985).

O medo projeta o estranho fora de nós e assim o percebe como perigoso e assustador. Teme-se o estranho e diferente porque eles contêm a possibilidade da destruição de nós mesmos. Assim, a identidade é ameaçada. A vida se torna impessoal e violenta em virtude da competição entre indivíduos relativamente fechados em pequenos grupos preocupados unicamente com sua autopreservação, rejeitando características externas. Dessa relação nascem os preconceitos, discriminações e os crimes de ódio contra a o ser humano e a humanidade.

A análise de Wieviorka acerca do tema da intolerância, traz fortes elementos, sobretudo ao discorrer sobre processos contemporâneos de formação de identidade e alteridade, no contexto das complexas sociedades globalizadas da atualidade, tempos em que se acirram o espírito da disputa e da intolerância e que convivem com a multiculturalidade e os problemas decorrentes dela, principalmente o racismo, a xenofobia e demais formas de exclusão. Segundo Wieviorka,

Podemos compreender então, principalmente, como o anti-semitismo renasce em certas sociedades ocidentais, não apenas do lado da extrema-direita, a partir de um nacionalismo exacerbado, eventualmente carregado de um ressentimento ligado a um processo de queda social, mas também no seio de grupos eles mesmos discriminados politicamente ou sem engajamento, ou tentados por discursos radicalizados à extrema esquerda. (WIEVIORKA, 2006)

Na sociedade atual as diversas manifestações de preconceito apresentam-se de forma intensa, não só com relação a grupos externos como os judeus, negros, ciganos, nordestinos ou caipiras, como também se refletem em relação às mulheres, idosos, não heterossexuais, e ainda mais, na desigualdade econômica, ou seja, a "pobreza", entendida a partir da perspectiva das elites. A discriminação pode ser compreendida como parte das relações

sociais e se apresenta de forma muitas vezes sutil. A fragilização dos laços sociais e disputas intensificam os princípios da humilhação e intolerância como processos sociais presentes.

Segundo Wieviorka, as sociedades fragmentadas estão mais suscetíveis a grupos intolerantes e extremistas, que podem ou não se identificar com posições conservadoras:

Numa sociedade fragmentada culturalmente, os diversos grupos que a constituem, quer estejam em situação socioeconômica favorável ou não, são todos suscetíveis de portar, em suas margens, um racismo que pode significar quer o ódio de tal ou tal outro grupo, segundo uma lógica diferencialista, quer uma reprovação que impute ao grupo, do qual se sente enciumado, uma capacidade de acesso superior à sua, aos frutos da vida moderna, à participação política ou econômica. Podemos compreender então, principalmente, como o anti-semitismo renasce em certas sociedades ocidentais, não apenas do lado da extrema-direita, a partir de um nacionalismo exacerbado, eventualmente carregado de um ressentimento ligado a um processo de queda social, mas também no seio de grupos eles mesmos discriminados politicamente ou sem engajamento, ou tentados por discursos radicalizados à extrema esquerda. (WIEVIORKA, 2006).

Este tipo de pensamento identitário, universalizante, em uma sociedade fragmentada, leva à impossibilidade de compreender os que não são o que “nós somos”. A excessiva valorização das sub identidades culturais coloca em risco os processos de sociabilidade nas cidades que possuem esta marca de formação social multifacetada. A contemporaneidade apresenta este sentido dialético, instaura o domínio do homem sobre o homem, a partir de diferenciações que se intensificam, ao mesmo tempo procura equalizá-las numa identidade universalizante. Daí, os desencontros que marcam as diferenças. (BAUMAN, 1989)

Estamos assistindo hoje a um emaranhamento de fronteiras, tanto no sentido literal, geográfico-étnico, quanto no plano teórico e precisamos de uma reflexão capaz de dar conta da multiplicidade de culturas e identidades sem que uma se imponha sobre a outra, mas na perspectiva da coexistência com a diversidade cultural, de modo a enfrentarmos as facetas negativas que acompanham o multiculturalismo, qual seja, a intolerância. Segundo Lefebvre, a reflexão sobre a crise da razão e suas contradições, não exclui a crítica da modernidade e seus valores, mas propõe um caminho diferente a partir da reconstrução da vida cotidiana, seus valores e irracionalidades existentes não só nas esferas do poder ou de um projeto filosófico, mas em atividades simples do cotidiano que perpassam toda a sociedade, aspectos considerados secundários, mas que em maior ou menor grau, revelam a alienação, oprimem a humanidade e são cruciais para compreender as mudanças históricas.

Os grupos intolerantes atuam fortalecendo as contradições sociais ao agredirem o outro, impedindo com isso o exercício da cidadania e individualidade dos que consideram diferentes. Este tipo de ação tem amplos e trágicos exemplos na história da humanidade e na

sociedade atual, onde inimizade, ódio e intolerância ainda proliferam, além das desigualdades. A ausência ou impotência de mecanismos para neutralizar as diferenças e lidar com elas exige a intervenção por meio de instrumentos aceitos e adequados à sociedade.

A tolerância, dentre outras definições, é o respeito às diferenças. Representa uma dimensão ética, que possibilita a convivência social sem distinções. Retomar a questão da intolerância, mais do que questionar as relações do eu com o outro, é também questionar a relação do eu consigo mesmo. Conhecer o outro é conhecer a si mesmo, reconhecer o outro em nós, no processo de alteridade, revelando o desconhecido, onde as fronteiras são desfeitas.

Tolerar é, portanto, o esforço por desfazer totalitarismos e ortodoxias; é aceitar a diferença e questionar o homogêneo e a hegemonia<sup>23</sup>. Assim, conhecer o outro, implica em compreendê-lo e aceitá-lo como diferente, porém possuidor dos mesmos direitos. A pós-modernidade, se assim entendermos o momento presente, questiona libertar o homem do domínio da razão única, legitimando a necessidade do diálogo intercultural e o respeito ao outro na sua totalidade, indo ao seu encontro ao invés de ir de encontro ao outro, como única estratégia para erradicar a exclusão, a perseguição, a discriminação, o preconceito e o extermínio dos grupos estigmatizados.

O sujeito se define a partir das relações que estabelece. O indivíduo é a unidade particular onde se misturam a vida, a experiência e a consciência, numa relação entre a racionalidade e a subjetividade. Assim, não se trata, simplesmente de “integrar” ou “interagir” com o outro, o diferente, o estrangeiro, mas de compreendê-lo e acolhê-lo em sua diversidade. Este estranhamento é tanto nosso quanto do outro e o que os homens têm em comum é a capacidade de reconhecimento e compreensão. Restringir-nos à identidade una é reduzir a potencialidade do ser humano.

Pensar como se estabelecem hoje o conceito de sujeito e identidades, como se manifestam os vínculos e rupturas sociais provocados pela incorporação ou exclusão de determinados aspectos da subjetividade e refletir acerca das raízes do preconceito, discriminação, ódio e intolerância parece de grande relevância, uma vez que a coexistência da multiplicidade de identidades, nem sempre pacífica, reflete a fragilização dos laços sociais, onde disputas intensificam os princípios da humilhação e intolerância.

---

<sup>23</sup> Hegemonia nesse contexto significa a superioridade **que** um povo ou um país tem sobre os demais. O termo ganhou um significado mais preciso a partir de Gramsci, para designar um tipo particular de dominação, uma dominação consentida de uma classe social sobre as demais. Na sociedade capitalista, a burguesia detém a hegemonia mediante a produção de uma ideologia que apresenta a ordem social vigente, com influência em diversas áreas, especialmente em termos econômicos, culturais e políticos, em particular, por meio do governo. (GRAMSCI, A., 1926-1937).

O preconceito é um pensamento pré-concebido sobre um fato, algo, ou pessoas, em que o autor generaliza para todo contexto semelhante e quando externalizado ofende ou agride quem se associa diretamente à ideia em questão. Segundo Cashmore, no Dicionário de Relações Étnico e Raciais, o termo preconceito se refere a “visões hostis” que um grupo social desenvolve contra outro, baseado em “generalizações” derivadas de informações parciais e incorretas, aplicadas a todos os membros de um grupo, negando as variações individuais.

O preconceito se origina, portanto, da desinformação sobre o outro, que enquanto permanece apenas como um julgamento pessoal, preconcebido, fica no campo do preconceito, porém, decorrem daí atitudes preconceituosas e estigmatizantes, onde ideias preconcebidas e preconceituosas são postas em prática, criando distinção, classificação e separação, colocando o outro em situação de inferioridade por meio da humilhação. Novamente, segundo o Dicionário de Relações Étnico e Raciais, de Cashmore, a discriminação é algo mais que pensar de maneira desfavorável e ter opiniões negativas a respeito de certos grupos ou pessoas, ela “envolve colocar essas crenças em ação” e “negar aos membros de certos grupos o acesso igualitário a recursos”, como bens materiais ou simbólicos produzidos pela sociedade.

A discriminação diz respeito a atitudes que impedem o exercício de direitos e cidadania às suas vítimas, diferenciando-as no tratamento e oportunidades concedidos a outros que não possuam as características associadas ao preconceito, passando a discriminá-las com atitudes opressoras, segregadoras e agressivas, que expõe socialmente suas vítimas a situações vexatórias, com desrespeito e violência, impedindo-a a determinadas práticas e relacionamentos com o outro. Caracteriza-se pelo abuso do poder, fazendo uso ilegítimo e inapropriado do mesmo na manutenção das diferenças, de modo a usufruir vantagens em uma posição hierarquicamente “superior”. Remetem à classificação e posicionamento em uma hierarquia social, agindo contra a igualdade de direitos. Impõe exclusões sociais e impossibilidade de acesso em áreas como trabalho, justiça, educação, habitação, espaços de lazer, etc.

A etapa final deste processo é a intolerância, configurada como um conjunto de práticas e ações discriminatórias, onde a forma de ser e agir do outro não é respeitada e suportada e o agente discriminador impõe uma atitude ofensiva por meio da violência física ou psíquica, manifestando o ódio, fanatismo e atitudes ideológicas totalitárias, muitas vezes traduzidas em crimes. Os crimes de intolerância são motivados pelo preconceito. São delitos

cometidos quando o criminoso seleciona intencionalmente a vítima em função de seu pertencimento a certo grupo.

Ainda hoje, início do século XXI, a questão da intolerância tem relevância em várias partes do mundo, em especial nas metrópoles, onde a competitividade é mais acirrada e as identidades se revelam por meio de grupos identitários (nacionalistas, étnicos, econômicos, extremistas religiosos, culturais, artísticos, etc.) que marcam sua identidade por meio do pertencimento aos grupos. O surgimento destes diferentes grupos identitários gera pensamentos competitivos, ortodoxos e fundamentalistas de várias ordens, potencializa diferenças, fortalece rivalidades e desrespeito, estimula o racismo, o sexismo, a homofobia, fazendo com que práticas de intolerância proliferem.

A sociedade atual como um todo é responsável pelas transformações nas relações sociais que afetam o modo como os indivíduos se relacionam contemporaneamente, de modo que não se trata de apenas aprimorar a justiça criminal e intensificar ações penais, mas procurar formas de combater atitudes de intolerância e violência, em suas formas mais diversas, no seio das relações sociais, intensificando o conceito de direitos humanos, com objetivo de diminuir a desigualdade, a discriminação nos espaços públicos e intervir na pacificação de rivalidades históricas, que em nada contribuem para o desenvolvimento dos grupos, assegurando aos indivíduos a condição de sujeitos de direitos.

No Brasil a intolerância se apresenta de forma velada; muitas vezes de modo sutil, disfarçada por ironias e brincadeiras, mas que revelam um processo de disputa social e negação do outro. As manifestações de preconceito e discriminação na sociedade atual afetam diferentes grupos como negros, mulheres, idosos, não heterossexuais, população cigana, indígenas, judeus, imigrantes e, mais especificamente em São Paulo, nordestinos e caipiras, populações pobres, etc.

Os diversos tipos de crime de intolerância registrados na DECRADI demonstram que as relações sociais no Brasil, aparentemente pautadas em relações familiares, simpáticas e afetivas, não são necessariamente sinceras, ao contrário, escondem relações hierárquicas, em que elementos como cor da pele, local de moradia, naturalidade, religião, classe sócio-econômica, etc. são determinantes, como também elementos que não configuram explicitamente relações hierárquicas, mas de preferências pessoais, tais como times de futebol, estilos musicais, etc. estão presentes, demarcando o limite entre o “*nós*” e o “*eles*” e demonstrando um claro desequilíbrio social na sociedade atual. As manifestações mais

comuns são a intolerância devido a cor, etnia ou nacionalidade, orientação sexual, religião, política, xenofobia, esportiva e cultural.

A intolerância racial se funda na ideologia da supremacia de uma raça sobre as outras, embora esta já tenha sido destituída pela ciência, ao provar que do ponto de vista genético não existem diferenças significativas entre os diversos grupos humanos e as diferenças físicas não alteram o genoma humano, existindo apenas a raça humana. Confunde-se com a intolerância étnica, expressa entre pessoas de um mesmo grupo humano que se diferenciam por questões culturais, de naturalidade, regiões do país, etc. que, por alguma razão, consideram o outro grupo inferior. Muito próxima da xenofobia que expressa um ultranacionalismo, em defesa de tudo o que é nacional de forma exacerbada, voltando-se contra imigrantes, estrangeiros e tudo o que tem origem em outro país.

A intolerância quanto à orientação sexual, gênero, ou homofobia prega o ódio e a discriminação a pessoas de orientação sexual não heteronormativa, como homossexuais, (gays e lésbicas) travestis, transexuais, em virtude de suas orientações, práticas e preferências sexuais. Este tipo de intolerância tem se revelado entre as mais frequentes e violentas. Se apoiam em valores morais sexuais conservadores.

A intolerância religiosa é causada por divergências de crenças e ritos e se manifesta pelo impedimento das práticas que envolvem as crenças. Em muitos lugares do mundo este tipo de intolerância se associa diretamente a questões políticas, o que não é o caso no Brasil, muito embora a dissociação de governo e religião, por um estado laico, seja ainda bastante reivindicada. A intolerância política se dá pela disputa de ideologias em torno da hegemonia do poder, em geral por meio da luta armada, ditadura ou terrorismo. No Brasil da atualidade, não se observa este tipo de intolerância, uma vez que vivemos um momento de democracia política, onde as diferentes preferências políticas podem se manifestar.

A intolerância esportiva se expressa principalmente nos esportes coletivos, com torcedores violentos, em práticas dentro e fora dos locais em que as competições são realizadas, com as torcidas organizadas e envolve delitos que vão desde xingamentos à agressão e, não raro, homicídios. Está entre os delitos de intolerância mais violentos, provocam tumultos, em geral ocorrem de forma coletiva, envolvendo grande número de pessoas simultaneamente. Ofende a pessoa física, o patrimônio público e a paz pública.

A intolerância contra grupos culturais ou sociais é a que ocorre entre jovens que se associam entre pessoas da mesma faixa etária e preferência cultural, em geral em torno de alguma tendência musical, tipo de vestuário, postura ideológica e "atitudes" que expressam

sua identidade ou alguma rebeldia, contestando valores políticos, econômicos e sociais vigentes na sociedade e se indispõem com grupos similares, outras “gangues”, com atitudes e valores opostos. Estes grupos juvenis proliferam hoje no Brasil e no mundo com diferentes nuances culturais, divulgando suas ideias em encontros promovidos principalmente pelas redes sociais. Estas, por sua vez, constituem importante cenário para práticas de intolerância, que merecem cada vez maior atenção.

Assim, seja para afirmar a proximidade ou para assinalar a distância, seja para marcar a afinidade ou o antagonismo, na busca da identidade, como conhecimento de si ou como tentativa de conhecer o outro. A superação das diferenças parece impossível, uma vez que a própria sociedade cria e propaga a desigualdade. Há séculos a questão da intolerância está posta. O debate entre a igualdade e o direito a diferença não é recente, nem pouco complicado. Se tolerar parece pouco, ao menos é um caminho para lidar com as questões da sociabilidade nas metrópoles híbridas na era global e uma tentativa de apaziguamento de conflitos que no momento proliferam.

### 3 Crimes de Intolerância em São Paulo

#### 3.1 A instituição da DECRADI

Atualmente, a busca por entender e evitar os fenômenos intolerantes tem se imposto como algo urgente e necessário. Seja por meio do acompanhamento dos noticiários, dos dados revelados em pesquisas sobre racismo, sexismo e homofobia ou da observação de nosso cotidiano, percebe-se o quanto a intolerância com a diferença – que se expressa claramente em forma de preconceito, discriminação e violência – tem se tornado recorrente em nossas sociedades.

A DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância é uma delegacia especializada criada pela Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, por meio do Decreto n. 50.594, de 22 de março de 2006. O caso de maior repercussão investigado pelo grupo, que deu origem a DECRADI, foi o assassinato em 06/2/2000, do adestrador de cães, Edson Neris da Silva, quando caminhava de mãos dadas com o namorado e seu cachorro na Praça da República, no centro da capital, por um grupo de 'skinheads', o motivo foi atribuído à sua orientação sexual.

O principal objetivo da DECRADI é:

“reprimir e analisar os delitos de intolerância definidos por infrações originariamente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social.”<sup>24</sup>

Citemos alguns episódios dos últimos cinco anos que justificam sua criação. Em junho de 2009, foi registrado outro crime com as mesmas características: ocorrido também nas imediações da Praça da República, cujas suspeitas recaem sobre o mesmo tipo de agente, 'skinheads' e mesma motivação, orientação sexual. Desta vez, o crime ocorreu por meio de um atentado à bomba, logo após um dos eventos que mais atrai turistas à cidade, a 13ª Parada do Orgulho Gay, considerada a maior Parada Gay do mundo, que concentra mais de três milhões de pessoas.

De 2006 até hoje, após a implantação da DECRADI, ao observar os jornais e noticiários não é possível deixar de notar a recorrência de notícias sobre crimes da mesma

---

<sup>24</sup> Decreto n. 50.594, de 22 de março de 2006.

natureza, ainda que com características e motivações diferentes e registrados sob artigos específicos, em São Paulo, cidade vista e projetada como mundial, o que poderia sugerir amplitude de perspectivas e cosmopolitismo e chama a atenção para as contradições nela existentes.

No período de 2006 a 2008 o número de sites com mensagens de ódio, aversão ou discriminação contra homossexuais mais que dobrou, com crescimento de 166% na quantidade de endereços eletrônicos que pregam a homofobia, segundo levantamento da ONG Safernet, conveniada ao Ministério Público Federal. Em 2007, um professor foi espancado nas imediações da Alameda Itu, na região dos Jardins, por gangues de jovens neonazistas, em razão de sua orientação sexual. Em 2010, um operador de telemarketing e um colega, ambos de 28 anos, foram vítimas de agressão nas proximidades da Estação Brigadeiro do Metrô, na Avenida Paulista, vítimas de chutes e pontapés. Em novembro do mesmo ano um jovem, estudante de jornalismo, de 23 anos, é agredido com uma lâmpada fluorescente após sair de uma boate, na mesma Avenida Paulista, caso que teve maior repercussão na mídia e gerou inúmeros protestos da população em geral e dos movimentos sociais organizados. (Fonte: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/12/eles-gritaram-desgruda-diz-vitima-de-agressao-na-avenida-paulista.html> — atualizado em 06/12/2010, 14h15).

Em 2009, a Procuradoria da República recebeu representação de um cidadão de origem cigana contra o suposto preconceito contra a etnia, expresso nos verbetes do tradicional dicionário *Houaiss*, um dos mais conceituados no Brasil. De acordo com o MPF, o dicionário promove preconceito contra a comunidade cigana, uma vez que, entre outras definições, trata “cigano” como “aquele que trapaceia, velhaco”. No mesmo ano um cigano teve seus dentes de ouro arrancados por jovens que atacaram o seu acampamento. (Fonte <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/tag/politicamente-correto/> de 28/2/2012).

Outro tipo de crime revela intolerância a pessoas que, por causa de sua condição de vida e pobreza, são marginalizadas de diferentes maneiras na sociedade, a ponto de, em maio de 2011, dois moradores de rua ser encontrados mortos carbonizados dentro de seus carrinhos, tendo um deles as mãos amarradas, no bairro do Brás, centro de São Paulo. (Fonte: <http://blogs.estadao.com.br/jt-seguranca/morador-de-rua-morre-queimado-em-sp/> publicado em 08 de maio de 2011, 22h26).

Recordemos que, em 2004, o assassinato em série de moradores de rua, no centro de São Paulo, retratou a mesma ideologia da intolerância em sua face mais extrema, expressa no que se chama "crime do ódio",

(...) impelidos pelo ódio decorrente de ideias preconceituosas, racistas, discriminatórias e intolerantes.” Segundo Alba Zaluar “Transmitem tais crimes mensagens aos demais membros do grupo atingido: sumam, desapareçam! Espalha desse modo, o terror, causa medo, apavoram, produzem efeitos psicológicos aterrorizadores, geram pânico. Os autores dos "crimes do ódio" matam por matar, sentem prazer fazendo isso, sentem-se "guerreiros" limpando a face da Terra de seus indesejáveis "lixos". (Fonte: Caderno Mais da Folha de S.Paulo de 29/04/08).

Em 2009, no estacionamento do Carrefour, de Osasco, um vigilante negro foi apontado como suspeito de roubar seu próprio carro. Na sequência, sofreu torturas por quase 30 minutos, com socos, pontapés e uma tentativa de esganadura que lhe provocou fratura no maxilar e a destruição da sua prótese dentária. (Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/783663-apos-um-ano-policia-reconstitui-agressao-a-vigilante-negro-no-carrefour-de-osasco-sp.shtml>, publicado em 16/8/2010, 12h33). Em 2010, um bancário foi atacado a pauladas na Av. Paulista, vítima de racismo (Fonte: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/12/ataques-por-racismo-lideram-casos-em-delegacia-especializada-de-sp.html>, publicado e atualizado em 12/12/2010, 08h06); em maio do mesmo ano um aposentado, negro, de 47 anos, foi impossibilitado de passar pela porta-giratória que bloqueia metais de uma agência do Bradesco, na Zona Leste de São Paulo, por usar um marca-passo – o vigilante do banco, após uma discussão, sacou a arma e atirou na cabeça do aposentado. (Fonte: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/05/homem-baleado-em-banco-de-sp-foi-vitimade-racismo-diz-familia.html>, publicado e atualizado em 07/5/2010, 13h26).

Até mesmo o futebol, considerado uma das principais manifestações da cultura brasileira, não está livre das manifestações de intolerância, ao contrário, tem sido motivo de rivalidades que extrapolam as vaias, gritos e xingamentos (manifestações não comuns na vida cotidiana, mas aceitas em eventos esportivos) e vem se tornando alvo de violência física, registrando aumento desde os anos 1990, o que torna o espetáculo da partida de futebol nos estádios algo temerário. O estádio de futebol nas disputas esportivas acaba atuando como válvula de escape de uma agressividade contida, que a juventude exterioriza nos grupos de pertencimento como as torcidas organizadas:

A violência, verbal e física, traduziu-se em um dos principais códigos e símbolos sociais de agrupamento de jovens em torno das "torcidas organizadas". À medida que os números estatísticos e os atos de agressividade aumentavam,

proporcionalmente, cresciam a procura e a filiação ao movimento. (PIMENTA, 2001a)

Em agosto de 1995, no Pacaembu, um dos estádios de futebol mais famosos de São Paulo, torcedores de Palmeiras e São Paulo se agrediram, durante um jogo da final da Supercopa de Futebol Júnior, deixando um morto e 101 feridos. (Fonte: <http://esportes.terra.com.br/futebol/brasileiro2005/interna/0,OI635952-EI4847,00.html>, publicado em 20/8/2005, 10h01). Em fevereiro de 2010, uma briga envolvendo cerca de 200 torcedores do São Paulo e do Palmeiras, após uma partida no estádio Parque Antarctica, deixou uma pessoa morta, três baleadas, 13 feridas e um homem perdeu uma das mãos ao tentar estourar uma bomba, na volta do jogo, quando as torcidas se encontraram em um posto de gasolina na altura do quilômetro 58 da Rodovia Bandeirantes. (Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u697011.shtml>, publicado em 22/02/2010, 02h46).

Brigas entre torcidas envolvendo espancamento, arremesso de paus, pedras e até bombas, indicam uma violência crescente que extrapola a compreensão, levando a ver neste fenômeno mais uma forma de intolerância não aceitável, sendo já objeto de estudos de alguns cientistas sociais e antropólogos. Rodrigo Monteiro<sup>25</sup> afirma que as causas da violência nos estádios fazem referência a um processo em curso nos grandes centros urbanos, de "dessensibilização da sociedade em relação à vida humana e à violência". (MONTEIRO, 2003).

A intolerância esportiva se expressa principalmente nos esportes coletivos, com torcedores violentos, com práticas dentro e fora dos locais em que os esportes são praticados, muitas vezes de forma coletiva, como as torcidas organizadas e envolve delitos que vão desde xingamentos à agressão e não raros a homicídios, estando entre os delitos de intolerância mais violentos e que arregimentam maior número de vítimas ou agressores, registrados na DECRADI. Existe hoje, o "Estatuto do Torcedor", como forma de "educar", tornar os limites e os direitos claros e conhecidos por quem frequenta atividades esportivas, para tentar evitar os problemas de violência no futebol, que não são poucos.

Muitas vezes este tipo de crime é organizado pela internet. As brigas entre torcidas organizadas concretamente são, entre os delitos registrados na DECRADI, os que envolvem

---

<sup>25</sup> MONTEIRO, Rodrigo de Araújo, Torcer, lutar, ao inimigo massacrar: Raça Rubro-Negra, Editora FGV, RJ, 2003. Ver também: FLORENZANO, J. P. A Democracia Corinthiana: práticas de liberdade no futebol brasileiro. São Paulo: EDUC, 2009. FLORENZANO, J. P. (Org.). Futebol: Espetáculo do Século, São Paulo: Musa Editora, 1999, PIMENTA, C. A. M. A Formação do Jogador: espetáculo, mídia e violências. Rev Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, v. 39, p. 225-255, 2003 e PIMENTA, C. A. M. Violência entre Torcidas Organizadas de Futebol. São Paulo em Perspectiva v. 4, São Paulo, 2001.

maior número de pessoas, com infrações muito violentas, com lesões corporais graves, levando à morte em alguns casos.

Outro tipo de caso emblemático, com mesma intensidade, igualmente organizados pela internet, porém com menor número de pessoas envolvidas são os crimes entre gangues juvenis ligados a movimentos identitários tais como *punks*, *skinheads* e uma infinidade de grupos identitários, em que os membros iniciam discussões por redes sociais e marcam encontros predispostos a brigas efetivas, onde também dezenas de jovens se envolvem e os resultados costumam ser igualmente extremamente violentos.

A última campanha presidencial também foi marcada por polêmicas de cunho racista fomentada pela internet: uma estudante de Direito cometeu crime de racismo ao divulgar mensagens na internet e publicar no Twitter frases discriminatórias contra nordestinos após a eleição de Dilma Rousseff, com ampla vantagem no nordeste do país. "Nordestino não é gente. Faça um favor a SP: mate um nordestino afogado!", dizia uma das mensagens, que gerou polêmica e deflagrou uma série de manifestações de ódio regional, agressividade e preconceito contra nordestinos nas redes sociais, culminando com uma petição para assinatura on-line, criada pelo "Movimento São Paulo para os Paulistas". (Fonte: <http://oglobo.globo.com/politica/estudante-de-direito-acusada-de-comentarios-preconceituosos-contra-nordestinos-no-twitter-2931493>, Publicado em 3/11/10, 0h00 e atualizado em 3/11/10, 0h00).

A discriminação regional de origem xenófoba e etnocêntrica aponta para como as desigualdades políticas e sociais, antes de serem vistas como alvo de superação acabam por se tornar estigmas sociais que comprometem a diversidade cultural do país, ao imporem uma cultura e modo de vida baseados em oligarquias sociais e políticas dominantes<sup>26</sup>, conforme MORAES, Maria Carolina:

A dita tolerância que se prega entre diferentes povos e grupos existe apenas a partir dos preceitos da ideologia dominante – relegando outras formas de vida e pensamento ao lugar de outros a serem ‘tolerados’. Isso pode ser visto em temas como a exclusão social e a criminalidade ou mesmo em relação às últimas eleições presidenciais no Brasil. (Fases da Intolerância na Contemporaneidade, in *Leitura Flutuante – Revista eletrônica semestral do Centro de Estudos em Semiótica e Psicanálise (CESPUC-SP)*, n. 4, p. 195-206, 2012)

---

<sup>26</sup> Ver também: PENNA, Maura. O que faz ser nordestino: identidades sociais, interesses e o “escândalo” Erundina. Cortez, 1992, PENNA, Maura. 1998. Relatos de migrantes: questionando as noções de perda de identidade e desenraizamento. In: SIGNORINI, Igenes (org). *Linguagem e identidade* Campinas, Mercado de Letras: São Paulo, Fapesp e ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. *A invenção do Nordeste e outras artes*; São Paulo: Cortez, 2001.

Esses “eventos” organizados pela internet e redes sociais, recentemente chamados de *cyberbullying*, “reúnem” milhares de pessoas de diversas partes do mundo e que, em geral, não se conhecem e se unem em torno de ideias muitas vezes claramente preconceituosas, são capazes de adquirir dimensões fora do controle, inclusive de quem às propôs. Este tipo de ação muitas vezes compromete a integridade física e moral dos envolvidos, a ponto de gerar a necessidade de um núcleo de trabalho especializado em investigação dos chamados “*crimes pela internet*”, localizado, em São Paulo, na DECRADI.

Propagados via internet, esses crimes prospectam ideias intolerantes e as propagam a uma proporção que foge ao controle, sendo necessárias intervenções como a retirada dos sites do ar para conter a manifestação do preconceito. Tipo de crime novo e ainda sem prescrição no Código Civil brasileiro, precisa ser tratado de modo adequado, responsabilizando seus autores e ressarcindo as vítimas, de modo que não se repitam e inibam novas práticas de atitudes intolerantes, que propagam o ódio contra determinado grupo social e o estigmatizam, ou causar reações em igual escala, retroalimentando o revide. Este tipo de ação exige interrupção e intervenção legal para que ninguém corra riscos, o que na sociedade atual, com os recursos de aceleração e multiplicação de informações, poderia gerar como produto algo maior ou mais preocupante do que foi o Holocausto.

Frente a esses fatos a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo mantém um órgão público importante no combate aos crimes de racismo e homofobia, preconceito e intolerância, a DECRADI, situada à Rua Brigadeiro Tobias, 572 – 3º andar, Luz. A delegacia foi criada em 2006, com uma delegada que permanece até os dias atuais, Dr<sup>a</sup> Margareth Barreto, vinda da vara da infância e juventude, quatro investigadores e dois escrivães; atualmente conta com duas delegadas, 15 investigadores e seis escrivães. Segundo informações da delegada-assistente, Dr<sup>a</sup> Daniela Branco, o corpo de funcionários é muito inferior ao necessário, o ideal seria, no mínimo, o dobro do corpo de investigadores, além de um delegado operacional que fosse a campo para melhorar os trabalhos.

### 3.2 Análise dos crimes de intolerância registrados na DECRADI

No caso específico da análise dos boletins de ocorrência dos delitos de intolerância registrados na DECRADI, é possível identificar algumas variáveis relevantes, tais como tipo de crime mais frequente, autoria individual ou institucional, em que período e regiões da cidade mais ocorrem, locais públicos ou privados, principais agentes e vítimas, faixa etária, cor ou etnia da vítima e do agente, pertencimento a grupo, número de envolvidos, entre outros, de modo a poder caracterizá-los, compará-los e analisá-los segundo parâmetros comuns.

Foram registrados na DECRADI, no ano de 2011, 174 Boletins de Ocorrência, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2011. A base de dados permitiu levantar algumas estatísticas e cruzar variáveis que consideramos importantes, como os tipos de crime e locais de ocorrência, além do perfil sócio demográfico de vítimas e agentes.

Apesar do limite do método, a apuração da análise documental foi possível por meio da análise dos históricos dos boletins, verificar como se traduz o discurso da intolerância e a forma que este é registrado na instituição, a fim de diagnosticar elementos que possibilitem o monitoramento, a redução ou argumentos de combate a este tipo de atitude. Para nossa análise tais dados são fundamentais.

O levantamento permitiu observar que as denúncias se estenderam durante todos os meses do ano, com pequena vantagem em março e dezembro. Os crimes de racismo e intolerância religiosa tiveram maior número de denúncia no mês de fevereiro (16% e 19%, respectivamente), enquanto os de homofobia tiveram maior incidência no mês de outubro (20%) e a discriminação social em abril (29% das ocorrências desse crime). Não temos hipóteses efetivas para explicar essa sazonalidade nas ocorrências de acordo com o tipo de crime.

Isoladamente, os dias da semana que registraram maiores taxas de ocorrências foram às quartas-feiras e domingos, dias em que, normalmente, acontecem as partidas de futebol do campeonato paulista ou brasileiro. Os finais de semana (de sexta-feira a domingo) concentram 47% das denúncias, enquanto nos dias úteis (de segunda-feira a quinta-feira) registram 53%. No domingo as denúncias são mais expressivas nas Regiões Centro e Oeste mais elitizada (38% e 29%, na ordem), locais onde também se concentram mais opções de lazer e de maiores fluxos de torcedores das partidas esportivas; nas quartas-feiras o Centro é a região que mais registra denúncias (25% dos registros nesta região). Nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, a Zona Sul e a Zona Oeste marcam maior incidência de casos de intolerância

(77% e 67%, dos registros respectivamente); nas regiões mais elitizadas do Centro, na qual predominam os espaços de lazer e diversão, a situação se inverte e é nos finais de semana, de sexta a domingo, que ocorre maior número de denúncias (69%).

Os crimes de racismo parecem mais associados à vida cotidiana, com forte incidência, nos dias úteis, assim como os crimes de homofobia - de segunda-feira a quinta-feira (69% e 55% dos casos, respectivamente), já as demais denúncias de intolerância têm maior ocorrência nos finais de semana – neonazismo, 82%, discriminação religiosa, 63% e por condição social 62%. Ao que parece, as práticas de racismo e homofobia estão tão disseminadas na sociedade que ocorrem em circunstâncias comuns, fazendo parte do dia-a-dia, enquanto as outras práticas discriminatórias ocorrem em circunstâncias mais específicas, associadas a ritos coletivos que, em geral, se organizam aos finais de semana, momentos em que predomina a convivência em grupos de escolha mais homogêneos (família, amigos etc.).

Embora o espaço externo, a rua, seja o espaço da alteridade, os finais de semana são também os momentos de lazer, nos quais se fazem escolhas e que não se deseja compartilhar com “qualquer um”, mas com seu grupo de pertencimento, é onde os grupos identitários se chocam, se antagonizam.

A maior parte dos casos (43%) aconteceu no período da tarde, entre 12 horas e 18 horas, cerca de um terço (31%) à noite ou madrugada e 20% na parte da manhã. No turno da tarde predominam todos os tipos de crimes de intolerância, no período da manhã as ocorrências de racismo são mais notáveis que a de outras formas de intolerância (27%). Essa informação também corrobora a hipótese anterior da disseminação do preconceito racista e homofóbico, visto que ocorrem em horário convencional do dia, em situações aparentemente corriqueiras, diferentemente dos crimes neonazistas, que ocorrem principalmente durante a noite ou madrugada (45%).

A maioria dos crimes registrados na DECRADI são crimes contra a pessoa (70%), (inserindo-se aí crimes de injúria, discriminação, ameaça, lesão corporal, calúnia/ difamação e constrangimento), em 12% dos casos trata-se de crimes contra o patrimônio, no qual se pode destacar estelionato, roubo/furto e apropriação indébita, 4% dos registros referem-se a crimes contra a paz pública, 2% contra a administração pública (casos que envolvem tumultos e depredação) e 1% são contra a economia popular – dizem respeito à venda de ingressos.

A natureza das ocorrências está diretamente relacionada aos crimes contra a honra. Crimes voltados a aspectos subjetivos, como o respeito, a autoestima, a reputação e a dignidade da pessoa. A injúria e prática de discriminação correspondem a mais da metade dos

casos (41% e 10%, respectivamente), além de calúnia e difamação (2%) e constrangimento (1%). Aparentemente considerados crimes de menor relevância, em 7% dos casos há ameaças a vítimas e taxa semelhante – 6% dos casos, terminam em lesão corporal.

O *Estatuto do Torcedor* prevê que crimes relacionados a eventos desportivos sejam considerados como crimes de intolerância e a DECRADI acolhe as ocorrências de venda de ingresso indevido (1%) e de perturbação da tranquilidade, da ordem, promoção de tumulto (2%), em casos de brigas entre torcidas organizadas.

Como delegacia, tem a aptidão de atender todos os tipos de ocorrência, 23% dos registros não atendem ao critério de crimes de intolerância (estelionato, roubo/furto, captura de procurado, ato infracional e ações não criminais). Pode-se observar o *ranking* completo dos crimes registrados na DECRADI no gráfico a seguir:

FIGURA 1 – CÓDIGOS CRIMINAIS REGISTRADOS NA DECRADI EM 2011

Em %,



Fonte: Pesquisa de campo 2011.

Haja vista a incidência dos crimes contra a honra no cotidiano, sobretudo a injúria, é válido compreender as diferenças que existem entre eles. A calúnia atribui falsamente a alguém a responsabilidade por um determinado ato, se aproxima da difamação por ofenderem a honra de alguém, atribuindo-lhe uma ação ou fato, mas esta última só se consuma quando

outras pessoas têm conhecimento dessa atribuição. O que as diferencia é que qualquer fato inverídico é calúnia, enquanto na difamação o fato é ofensivo ao difamado e precisa ser noticiado a terceiros.

A injúria se distingue da difamação, porque esta só se consuma quando um terceiro toma conhecimento do fato, diferentemente da primeira, para a qual o que importa não é o conhecimento de terceiros nem o fato, mas a honra subjetiva, qualidades negativas atribuídas ao sujeito, que ofendem sua dignidade ou decoro, além de se consumir com o simples conhecimento da vítima. Já a discriminação consiste em práticas de exclusão e desigualdade, desfavorecendo as minorias sociais, impedindo iguais oportunidades de práticas e exercício de cidadania.

Em suma, a calúnia e difamação lesam a honra do sujeito, mas referem-se a fatos e não a “qualidades” negativas ou conceitos depreciativos da pessoa e necessitam chegar ao conhecimento de terceiros para consumir-se. A injúria, ao contrário da calúnia e difamação, para consumir-se, não precisa chegar ao conhecimento de terceiro, basta que a própria vítima se sinta lesada e não diz respeito a um fato e sim a qualidades negativas atribuídas a um sujeito, enquanto a discriminação implica em atitudes de exclusão, que resultam na falta de igualdade de oportunidades e impedimento de práticas sociais. Segundo Santos, “*Expressão distinta do preconceito e também do racismo, discriminação é palavra derivada de discriminar, que significa diferenciar, diferenciar, discernir.*” (SANTOS, 2002). Para melhor elucidar o sentido de discriminação tomado pela lei, cito novamente o autor:

Para efeito da Lei 7.716/89, (que prevê que sejam punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional). (Redação dada pela Lei n. 9.459, de 15/05/97), o elemento do tipo discriminação deve ser interpretado em sua segunda acepção, ou seja, como qualquer espécie de segregação (negativa) dolosa, comissiva ou omissiva, adotada contra alguém por pertencer, real ou supostamente, a uma raça, cor, etnia, religião ou por conta de sua procedência nacional e que visa a atrapalhar, limitar ou tolher o exercício regular do direito da pessoa discriminada, contrariando o princípio constitucional da isonomia.<sup>27</sup> (SANTOS, C. J., 2002 – p. 42)

O crime de injúria corresponde ao artigo 140 do código penal de crimes contra a pessoa e prevê para quem injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, pena de detenção, de 1 a 6 meses ou multa. A injúria consiste em atribuir a alguém qualidade negativa,

<sup>27</sup> Para elaboração do conceito, valeu-se parcialmente da opinião exposta por Walter Coneviva: “O ato de discriminar consiste em ação dolosa ao agente, depreciando alguém, ao tratá-lo diferencialmente, em função de sua raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A discriminação corresponde sempre a uma exteriorização intencional da vontade do agente, por ação ou omissão, recusando ou **impedindo** o exercício regular do direito pela pessoa discriminada”. (Preconceito e discriminação, Folha de São Paulo, de 31/05/1997, p. 2, c. 2)

verdadeira ou não, que ofenda a dignidade ou decoro do outro; xingar ou ofender, agride o indivíduo internamente, atinge sua honra subjetiva, um valor que ele próprio se dá, independe de juízo de valor de terceiros. Corresponde a uma violência psíquica. É um crime que só envolve vítima e autor, o ofensor e o ofendido, e existe mesmo sem provas testemunhais.

Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, consideradas aviltantes, corresponde a pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa, além da pena correspondente à violência, lesão corporal ou ameaça.

Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, a pena pode ser de reclusão de 1 a 3 anos e multa. Este acréscimo foi instituído, em 13 de maio de 1997, pelo artigo 2º da Lei nº 9459, de 13 de maio de 1997, que qualifica o delito de injúria, impondo penas maiores.

Essa inclusão na lei reforça a pena aplicada pela Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 – Lei Afonso Arinos, que defende a igualdade de tratamento e direito comum independente da diferença da cor da pele, primeira lei brasileira a criminalizar a discriminação e o preconceito racial no país. Quando as contravenções penais fizerem referências à raça, cor ou etnia, aumenta a pena de 3 meses a 1 ano, para de 1 a 3 anos e multa.

O mesmo adendo da lei com ampliação da pena foi concedido à ofensa a pessoa idosa, no artigo correspondente ao código criminal incorporado à L-010.741-2003, do Estatuto do Idoso.

Note-se que o artigo da lei não se estende aos elementos referentes à orientação sexual, o que faz com que a homofobia não seja categorizada como crime, diferenciando-a do racismo e imputando penas mais leves a injurias dessa natureza. Assim,

Por não adotar a lei a expressão opção ou orientação sexual, como faz o Código Penal espanhol (arts. 22 e 510, por exemplo, onde se diz “sexo ou orientação sexual”), ou no Brasil como faz a Constituição do Estado do Sergipe (art. 3º, II) e como fazem as Leis Orgânicas do Distrito Federal (art. 2º, parágrafo único) e do Município do Rio de Janeiro (art. 5º, 1º) não está legalmente abarcada em nosso sistema jurídico a defesa penal do homossexual (de qualquer sexo) no que pertine à discriminação ou preconceito, fato que merece a atenção de nossos legisladores, já que se trata de grupo exposto a constantes e explícitas demonstrações de intolerância. (SANTOS, C J – Crimes de Preconceito e de Discriminação. São Paulo, 2002, Max Limonad – p. 68).

Hoje discriminar alguém por causa da sua orientação sexual não constitui crime no Brasil, a sociedade brasileira não reconhece este direito. Desde 2006 tramita entre a Câmara, o Senado e a Comissão de Direitos Humanos o Projeto de Lei 122/06, originalmente apresentado em 2001. A intenção do PL 122/06 é incluir as discriminações motivadas por

orientação sexual no conceito legal de racismo – que abrange, atualmente, a discriminação por cor de pele, etnia, origem nacional ou religião, ampliando sua formulação também contra a discriminação por orientação sexual.

O projeto de lei que visa o combate à homofobia é uma importante política pública em construção, constituindo um dos maiores desafios com vistas à superação da intolerância e encontra resistências, sobretudo, entre os grupos fundamentalistas religiosos. Tal legislação se faz necessária porque atualmente os homossexuais são fortes alvos de preconceito e discriminação e não há legislação que proteja seus direitos. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgados em novembro de 2012 apenas 79 cidades no país possuíam, em 2011, legislação contra a homofobia.

O registro do crime de injúria, embora seja o primeiro no *ranking* em todas as regiões da cidade observadas, sobressai na região central, com 63% dos casos e é significativamente menor na região tratada por Oeste elitizada, responsável por apenas 13%. A injúria se refere, principalmente, a menções relativas à orientação sexual (64%) e origem étnico-racial (62%).

Já a prática de discriminação é mais comum na região Sul mais elitizada da cidade (19%) e devido a questões motivadas por diferenças religiosas (31%). O registro por calúnia e difamação, embora no cômputo geral não ultrapasse 2%, é mais significativo na região Leste (7%) e por práticas referentes à aparência ou condição social (10%).

As mulheres são mais vitimizadas pela injúria do que os homens (50% a 38%), os adultos, na faixa de 30 a 39 anos ou 25 a 29 anos (53% e 50%, respectivamente), os negros e os pardos (53% e 59%, na ordem, contra 32% entre os brancos) e os provenientes de outros estados (56%) são os segmentos que mais prestam queixas dessa ocorrência. São também as mulheres, os negros e os pardos, além dos com idade entre 40 a 49 anos e os de escolaridade fundamental os que mais denunciam a discriminação. Os homens sobressaem em lesão corporal (7%, contra apenas 3% entre as mulheres).

Quanto ao perfil dos autores da injúria, percebe-se maior predominância também de mulheres (66%, contra 39% entre os homens), acima de 40 anos (80%), de raça/cor branca (53%) e proveniente de outras cidades do estado de São Paulo (60%).

O artigo 140 – “Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro” é o artigo em que se enquadram 41% dos crimes registrados. Se o termo injúria suaviza o fato e a princípio não consiste em violência ou agressão em vias de fato, por outro lado, é uma atitude considerada aviltante a quem a sofre. Esta terminologia não explicita a causa, nem evidencia o

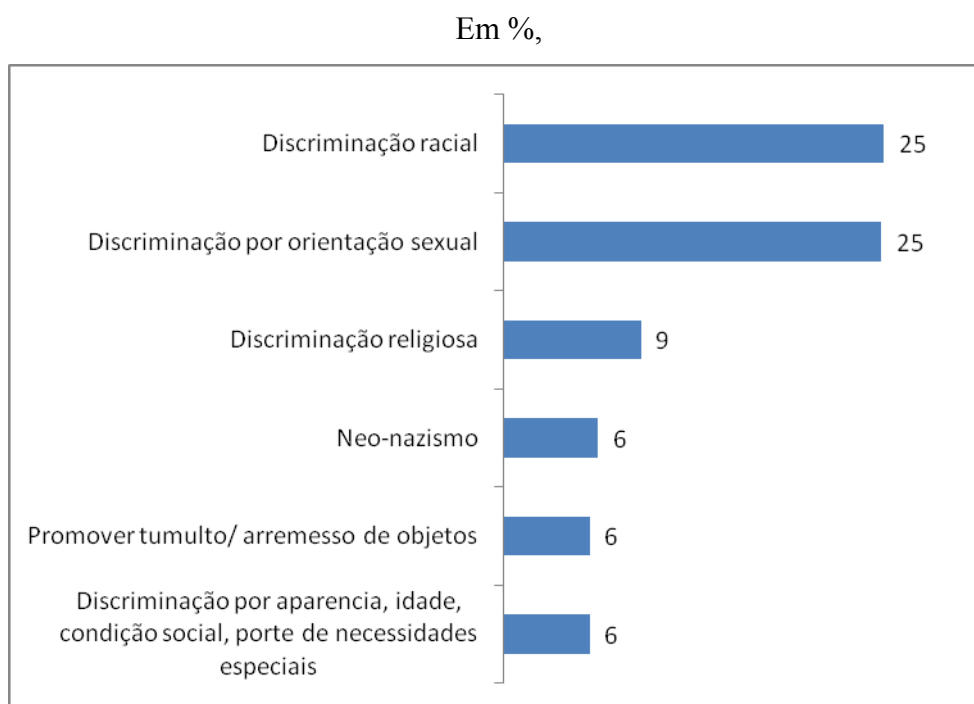
motivo da disputa, nem tampouco a intensidade e dimensão da intolerância. Coloca a questão da intolerância em si, ou seja, “à recusa de outrem em nome de não importa qual diferença” (Memmi, 1982, p. 118, apud, Pierucci, A.F – *Ciladas da Diferença*, São Paulo: Editora 34, 2000), sem reduzi-la ao objeto (racismo, homofobia e outros), o que remete à universalidade da causa e não às particularidades da questão. Neste sentido, a centralização das ocorrências em uma única instituição, também permite dimensionar a universalidade da causa.

Todavia, o modo como as pessoas falam, como expressam seus sentimentos é significativo e nos dá pistas sobre as particularidades da questão e, muitas vezes, denunciam as causas. Muito embora o discurso, neste tipo de pesquisa documental, seja filtrado pelo texto escrito por um agente institucional, que além de trazer sua interpretação pessoal ao contexto, traz também a postura institucional perante o fato, ainda assim, os dados constantes do histórico dos boletins de ocorrência permitiram classificar a particularidade da acusação de cada caso, o que possibilita dimensionar cada tipo de delito, classificados, grosso modo, no grande cabide universal da injúria.

Pela classificação dos tipos de delitos a partir de palavras chaves destacadas do histórico dos boletins de ocorrência, do total de crimes apurados na DECRADI, 73% são de fato relacionados a delitos de intolerância e 28% a outros tipos de crime, como falsificação, clonagem, estelionato e comercialização indevida de ingressos (13%), uma vez que todos os crimes relacionados às práticas esportivas recaem nesta especializada; ameaças, xingamentos e ofensas e agressões verbais ou físicas, não relacionadas à injúria, mas a brigas e discussões em geral (10%) além de outros crimes como resistência ao cumprimento de ordem, porte e uso de entorpecentes etc. (6%).

Interessam-nos os delitos de intolerância e neste caso a discriminação racial e crimes de homofobia estão presentes em 25% dos registros, ambos, 9% se referem à discriminação por motivos religiosos. Ataques neonazistas, tumultos (principalmente relacionados a torcidas organizadas) e discriminação por aparência, idade, condição social ou porte de necessidades especiais, correspondem a 6% dos registros, cada.

**FIGURA 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS DELITOS DE INTOLERÂNCIA REGISTRADOS NA DECRADI, SEGUNDO O TIPO DE DISCRIMINAÇÃO NO HISTÓRICO DO B.O.**



Fonte: Pesquisa de campo 2011.

As ocorrências de intolerância relacionadas a racismo foram mais frequentes na região Oeste (44%) e têm como principais vítimas as mulheres (40%), os que têm menos de 18 anos (43%), os com escolaridade mais baixa (35% entre os que estudaram apenas o ensino fundamental) e os negros (67%). Por outro lado, as vítimas dos crimes de intolerância em razão da orientação sexual são principalmente os homens (29%), jovens de 18 a 24 anos (38%), os com mais alta escolaridade (30% entre os com ensino superior) e os brancos (38%). Este tipo de crime ocorre, principalmente, nas regiões centrais (50% dos crimes que ocorreram no Centro possuem esta característica e 46% dos que ocorreram no que chamamos Centro elitizado).

A discriminação religiosa foi mais incidente na região leste da cidade (21%) e se referem principalmente a agente de religiões evangélicas, contra vítimas de religiões de matrizes africanas. Essa região da cidade, embora não esteja entre as que concentram população de poder aquisitivo mais elevado, foi a que apresentou maior número de denúncias referentes à discriminação por classe, condição social ou aparência (14%).

Ainda no campo das ocorrências, vale destacar a região da cidade em que os crimes foram registrados. Se a princípio esta informação parece não fazer muito sentido, não deixa de

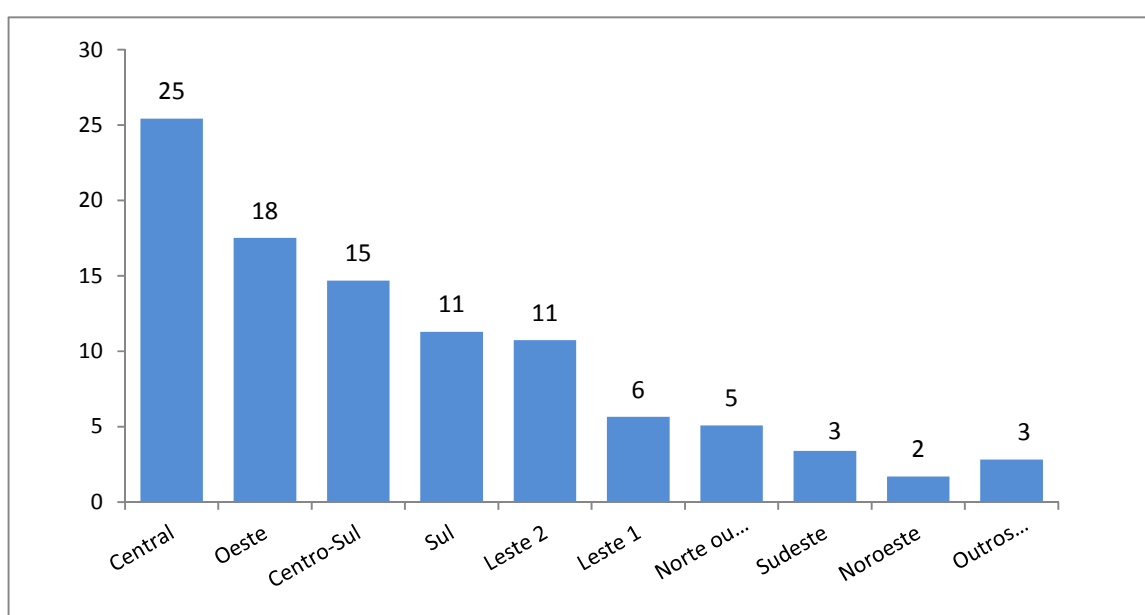
ser um indício de que algumas delegacias trabalham de maneira mais unificada com a DECRADI, seja por receberem maior número de denúncias, seja por estarem mais conscientes da necessidade de centralização das mesmas, uma vez que os registros muitas vezes são feitos nos distritos policiais de bairros e encaminhados para a DECRADI.

As delegacias mais participativas no envio de casos à DECRADI são as de Perdizes, responsável por 12% dos encaminhamentos, da Consolação e Campos Elíseos (8% e 7%, respectivamente), os distritos policiais do Itaim Bibi e Liberdade foram responsáveis por 4% dos registros cada um e dos Jardins e da Aclimação, 3%. Outras delegacias também encaminharam casos, porém em quantidade inferior a 2% do total apurado no ano, na DECRADI.

Observa-se que as delegacias que mais encaminharam casos à DECRADI são as da área central ou de áreas de maior poder aquisitivo próximas ao centro, o que tanto pode ser uma política de trabalho integrado dessas delegacias, como também um forte indicativo de que é nessas regiões que os casos de discriminação e intolerância, ou ao menos um maior número de denúncias, são mais intensos.

Observando-se a distribuição da procedência das denúncias por região geográfica administrativa, observamos que as maiores taxas de denúncias estão no Centro, região Oeste e Centro-Sul (25%, 18% e 15%, na ordem).

**FIGURA 3 – REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA CIDADE QUE REGISTRARAM DENÚNCIAS NA DECRADI EM 2011, em %**



Fonte: Pesquisa de campo 2011.

As delegacias da região central são as que mais encaminham casos de neonazismo (64%) e homofobia (42%). Casos de discriminação por aparência ou origem social são encaminhados, principalmente, por delegacias da zona Oeste e casos de racismo pelas da região Centro-Sul.

Os dados demonstram que em São Paulo a intolerância se espalha por todo o território urbano: entre os mais elitizados, em razão da orientação sexual e entre os menos privilegiados – o racismo. A diversidade de estilos de vida, cultura e classe social das populações estigmatizadas habitam a cidade como um todo e os conflitos e disputas pelos espaços da cidade se acirram. Assim, “embora nem todas as diferenças sejam hierarquizantes, a maioria o são, sobretudo quando se trata de diferenças definidoras de coletividades, de categorias sociais, de grupos de pertencimento vivendo em relações de disputa.” O modo de relacionar-se com o outro, o diferente, passa pela negação ou desvalorização da identidade do outro e da supervalorização ou afirmação da própria identificação. (PIERUCCI, 1999)

Ainda que a cidade se ofereça como espaço para todos, há uma incessante busca de afirmação de “propriedade” do território, como se pertencesse apenas a determinados grupos que podem usufruir das vantagens que determinado espaço oferece e a outros não. A intolerância e o preconceito envolvem sempre uma relação social, determina uma classificação hierárquica, remetendo a um posicionamento em uma ordem social, que se opõe a igualdade, impondo exclusões sociais ao impossibilitar, de diferentes maneiras, o acesso. (ELIAS, 2000).

A disputa pelo espaço público é evidente quando analisamos o local onde os delitos ocorrem: cerca de dois terços (61%) das ocorrências se dão em locais de acesso ao público, como vias públicas (18%), estabelecimentos comerciais (11%), locais de lazer e recreação (10%), além de espaços de serviços públicos que deveriam ter acesso garantido a todos, como estabelecimentos de ensino (8%), de saúde (4%), de transporte (3%) e repartições públicas (2%). Assim, se pensarmos o acesso às vias públicas e aos serviços públicos como responsabilidade do Estado, é então, responsabilidade do Estado inibir as práticas de discriminação e intolerância nesses espaços públicos.

No espaço privado, um terço das denúncias (34%) ocorreu na própria residência da vítima, sobretudo os casos de intolerância por orientação sexual (48%) e religiosa (63%). Os casos de discriminação em razão da raça/ etnia, além de ocorrerem na própria residência da vítima (31%) e em vias públicas (18%), chama a atenção as ocorrências deste tipo de crime

em estabelecimentos de ensino (16%), já os casos de discriminação por aparência ou situação econômica, ocorrem principalmente nos espaços de lazer e recreação (33%).

Os bairros da Consolação e Pacaembu são os que concentram maior número de delitos de intolerância (7% e 6%, respectivamente), seguidos por Perdizes, Campos Elíseos, Jardim América e República (3% cada). O bairro da Consolação se destaca pela alta concentração de residência e frequência homossexual, sendo o bairro onde as ocorrências homofóbicas mais ocorrem (14%) e é também o bairro onde predomina a ocorrência de crimes neonazistas, que também trazem o elemento da intolerância homossexual (45% dos casos deste tipo de crime). Já os crimes de racismo ocorrem no bairro da Consolação na mesma proporção que em Itaquera – 9%, bairros onde mais se concentra esse tipo de crime. Os delitos relacionados à aparência ou condição socioeconômica ocorreram principalmente no Pacaembu (14%) e os motivados por discriminação religiosa, no bairro da Penha (19%).

A intolerância, portanto, se espalha por toda a cidade e se manifesta nas diferentes classes sociais, ainda que de diferentes maneiras. Os crimes relacionados ao racismo e discriminação religiosa que, em geral, se dirigem às religiões de matizes africanas estão mais presentes nos bairros mais populosos, periféricos, na zona Leste de São Paulo, como Penha e Itaquera, no qual também se concentra maior número de pessoas de ascendência racial negra. (SILVA, 2006). Já os bairros mais centrais e elitizados como Consolação e Pacaembu são marcados por intolerância relacionados à sexualidade e condição social. Segundo a abordagem marxista, a segregação urbana aparece nitidamente no espaço geográfico da cidade, como resultado dos processos de exclusão gerados pelo capital. (VÉRAS, 1991).

Agrupando-se os distritos de acordo com o critério adotado no presente estudo, no entanto, a região Sul elitizada é a que compreende maior número de fatos (18%), onde se destacam os crimes de discriminação racial e por condição social, seguida pela região Leste, com 16%, na qual a discriminação por religião é predominante (38%). O centro e a região Oeste elitizada dividem a terceira posição, com 14% ambos, com maior destaque aos crimes de homofobia no Centro, onde há reconhecidamente elevada concentração de frequência homossexual e na região Oeste elitizada, onde reside a população de maior poder aquisitivo da cidade e na qual o comércio e serviços são igualmente mais dirigidos a esse público, sobressai a discriminação por aparência e condição social.

A tabela a seguir demonstra como as diferentes formas de intolerância se expressam nas regiões de São Paulo.

**FIGURA 4 – DISTRIBUIÇÃO DAS DIFERENTES FORMAS DE  
INTOLERÂNCIA POR REGIÕES DA CIDADE**

Em %,

BAIRRO EM QUE OCORREU O FATO	TOTAL	TIPO DE DELITO					
		Discr. Racial	Discr. Ori.Sex	Discr. relig.	Neo Nazismo	Discr. apa/soc	OUTROS CRIMES
BASE: Total da Amostra	177	45	44	16	11	21	49
Peso (%)	100	25	25	9	6	12	28
<b>Centro</b>	14	7	27	6	18	5	8
<b>Oeste Elitizado</b>	14	4	5	6	9	24	24
<b>Sul Elitizado</b>	18	24	16	6	18	24	18
<b>Leste</b>	16	20	14	38		19	10
<b>Norte</b>	10	11	7	19			18
<b>Oeste</b>	5	9	7			5	2
<b>Sul</b>	7	9	2	6	9	10	8
<b>Centro Elitizado</b>	7	9	14		45		4
<b>Outro Município</b>	9	7	9	19		14	6

Fonte: Pesquisa de campo 2011.

Praticamente na quase totalidade dos casos não há registro de flagrante, exceção para os crimes relacionados ao futebol, casos em que a equipe de policiais escalada para cobrir o evento apura a ocorrência. Na maioria dos casos é a própria vítima que comparece ao plantão da DECRADI para registrar a ocorrência (94%). Os casos em que há menor presença das vítimas ao plantão são os delitos relacionados ao neonazismo (91% de presença das vítimas), delitos em que, em geral, a própria vítima também é agente do delito.

Analisando-se o perfil das vítimas, observa-se que mais da metade delas são paulistas, a maior parte (44%) natural da Capital, 10% de cidades do interior do Estado e 9% de outros municípios da região metropolitana; 25% são oriundos de outros Estados do Brasil, sendo a Bahia e Minas Gerais os de maior destaque (8% e 4%, respectivamente) e 6% são estrangeiras, imigrantes da Angola, Nigéria, Guiné-Bissau, Chile, Líbano, Portugal, Alemanha.

As vítimas residentes nos bairros da região Oeste e Sul da cidade que registram queixas por crimes de intolerância, são predominantemente paulistanos (89% e 69%, na ordem em cada região), nos bairros elitizados da região Oeste sobressai o registro de ocorrências de vítimas oriundas de outras cidades do interior do Estado (25%), enquanto as vítimas do centro são, quase que em sua maioria, de outros Estados do Brasil (42%). Os estrangeiros que registraram queixa residem principalmente nos bairros mais elitizados da região Sul (19%), com ligeiro destaque para crimes neonazistas (9%, contra discriminação racial e homofobia 7% ambos, por discriminação religiosa 6%).

Os crimes neonazistas e de discriminação racial têm como maior parte de suas vítimas pessoas que nasceram na Capital (64% e 53%, respectivamente), os que nasceram em cidades do interior de São Paulo são fortemente afetados por discriminações relacionadas à aparência e condições econômicas (24%). Os crimes motivados por homofobia têm 34% entre os que nasceram em outros Estados, e os que vieram da Bahia compõem 9% das vítimas desse tipo de crime.

Os crimes de discriminação racial atingem principalmente as mulheres (40%), os mais jovens, com idade inferior a 18 anos (43%), os solteiros (32%) entre os com nível médio de escolaridade (33%) e os negros (67%). Já a homofobia, ao contrário, atinge principalmente os do sexo masculino (29%), os da faixa etária entre 18 e 24 anos (38%), os solteiros (32%), e a denúncia aumenta quanto maior o nível de escolaridade da vítima (de 16% entre os que possuem apenas o curso fundamental a 30% entre os que possuem curso superior) e é mais acentuada entre os de ascendência racial branca (38%).

A discriminação religiosa, assim como o racismo, atingem principalmente as mulheres (13%), porém com idade mais elevada (18% entre 40 e 49 anos), os de escolaridade mais baixa (13% entre os que cursaram apenas o fundamental), mesma taxa dos que se registraram como pardos, no quesito raça/cor.

A discriminação em razão da condição social é mais frequente entre os de 40 a 49 anos (12%), os casados (12%) e os que possuem maior nível de escolaridade (10%, superior) são os que mais denunciam estas ocorrências. Enquanto os crimes neonazistas atingem principalmente os mais jovens (29%, com idade inferior a 18 anos) e os brancos (10%).

Quanto à distribuição por gênero, cerca de dois terços das vítimas de delitos de intolerância são do sexo masculino (64%) e 35% são mulheres. Nos bairros elitizados da região Oeste essa relação é mais acentuada, com 79% de homens e 21% de mulheres. Na região Norte da cidade esta proporção se inverte e mais da metade das vítimas são mulheres (56%, contra 39% de homens). Os crimes de homofobia são denunciados principalmente por homens (73%, contra 25% de denúncias do sexo feminino), assim como os delitos causados por discriminação social ou aparência (81%), a discriminação racial e a religiosa têm as mulheres como principais vítimas (56% e 50%).

A média da idade das vítimas de intolerância é em torno de 35 anos. Um terço delas (33%) está na faixa de 30 a 39 anos, 20% tem idade inferior a 24 anos, sendo que 5% não passaram de 18 anos; 18% têm entre 40 e 49 anos e 12% acima de 50 anos. A discriminação social ou por aparência, racial e por orientação sexual atingem principalmente as pessoas na

faixa de 30 a 39 anos (52%, 38% e 32%, respectivamente); discriminação religiosa e neonazistas são mais frequentes entre pessoas de idade mais avançada, 38% e 36%, na ordem, na faixa de 40 a 49 anos, mas o neonazismo está também fortemente presente entre as vítimas com idade inferior a 18 anos (18%), sendo o crime de intolerância mais expressivo nesta faixa etária.

Nos bairros de maior poder aquisitivo da região Central da cidade, na zona Sul e zona Oeste a faixa etária predominante das vítimas é entre 30 e 39 anos (54%, 46% e 44%, respectivamente), nos bairros nobres da região Oeste e Sul, embora as denúncias partam principalmente das vítimas dessa mesma faixa etária, também é forte a ocorrência entre pessoas acima de 50 anos (29% e 25%, na ordem), enquanto na região Norte sobressaem as vítimas com menos de 18 anos (11%). As vítimas da zona Leste destoam das demais regiões, com predominância da faixa etária entre 40 a 49 anos (29%), seguidas pelas de idade entre 18 e 24 anos (25%). No Centro as vítimas se dividem igualmente entre as faixas etárias de 25 a 29 e 35 a 39 anos (25%, ambas).

Quase dois terços das vítimas são solteiras (62%), situação que se inverte nos casos de discriminação religiosa, em que 50% das vítimas são casadas e 38% solteiras e se iguala entre as vítimas de discriminação social, com 43% casadas e 43% solteiras, mesma equivalência observada entre os residentes nos distritos elitizados da região Sul (44%).

As denúncias dos crimes de intolerância são mais recorrentes entre pessoas com maior nível de escolaridade – 38% das vítimas que fizeram boletim de ocorrência possuem nível superior e 35% o ensino médio. Entre os que denunciam a discriminação religiosa, metade possui curso superior, quase o mesmo percentual dos que fazem denúncias por homofobia (48%) e neonazismo (45%). Os casos de discriminação por racismo e por aparência têm maior número de denúncias de pessoas com ensino médio (42% e 38%).

As vítimas de escolaridade mais elevada residem principalmente nos distritos mais elitizados da região Central (62%), enquanto na região Leste e Sul predominam os de nível médio de escolaridade (46% e 38%, na ordem), a região Norte é a que apresenta maior número de denúncias de vítimas com escolaridade fundamental incompleta (11%).

Pouco mais de metade das vítimas se declara de cor branca (53%), 22% se dizem parda e 19% negra. A relação quanto à raça ou cor das vítimas se inverte quando se observa especificamente as denúncias dos crimes de racismo, em que quase a totalidade das vítimas (93%) é negra ou parda (53% e 40%, respectivamente). Para os crimes de neonazismo e homofobia, predomina a cor branca entre as vítimas (82% e 77%, na ordem), assim como a

discriminação por origem social ou religiosa, só que com percentuais menores (52% e 44%). As denúncias de vítimas de cor branca são mais frequentes entre os crimes que ocorrem nos pontos mais elitizados da região Oeste e Central da cidade (63% e 62%). Os crimes que têm pessoas negras como vítimas ocorrem principalmente nos bairros mais periféricos da região Oeste (33%) e contra os pardos na região Leste (29%).

Estudantes ou estagiários (9%) e comerciantes (8%), incluindo-se aí todos os tipos de trabalhadores no comércio, desde balconistas a repositores de vendas, são as principais vítimas dos delitos de intolerância. Profissionais da área da saúde como enfermeiros, auxiliares de enfermagem, médicos, dentistas etc., compõe 6% do total das vítimas e os da área de ensino; consultores em geral e os trabalhadores do setor da construção civil correspondem a 4% das vítimas cada. Um percentual dos registros (6%) é feito por policiais que identificam casos, em geral relacionados a disputas esportivas e os encaminham à delegacia, qualificando ambos os lados envolvidos como agressores.

Os crimes de racismo atingem fortemente os estudantes e estagiários (16%), enquanto a homofobia recai igualmente sobre estes, assim como sobre os trabalhadores do comércio (9%, ambos); já a discriminação religiosa causa mais vítimas na área da saúde, entre enfermeiros e auxiliares de enfermagem (25%). A discriminação em razão da aparência atinge principalmente os trabalhadores do comércio e de serviços gerais da construção civil (14%, ambos). As ocorrências denunciadas por estudantes e estagiários como vítimas ocorreram principalmente nas regiões Central (17%) e Leste (14%) da Capital.

O maior número de vítimas que registraram queixas na DECRADI reside na zona Leste da cidade (18%), a seguir os que residem na região Central e outros municípios (16% e 15%, respectivamente). Os crimes de intolerância religiosa e racismo têm maior incidência de vítimas entre os moradores da região Leste (38% e 24%, na ordem), os crimes de discriminação social ou por aparência, têm maior número de denúncias entre os que residem no Centro, assim como os que residem em outros municípios (24%, ambos). As vítimas de homofobia também residem principalmente nestas regiões da cidade (20% na Leste e 18% no Centro).

Observando-se os bairros individualmente, o Bom Retiro é o que mais se destaca em número de vítimas de delitos de intolerância, com 7%, em Itaquera, Butantã e na Vila Nova Cachoeirinha residem 3% das vítimas em cada bairro, seguidos por Consolação, Paraíso, Penha, Ipiranga, Sapopemba, Vila Medeiros e Jaraguá (2% cada).

Os moradores do Bom Retiro são vitimados principalmente por discriminação em razão da aparência ou condição social (19%). O bairro é característico de comércio popular, habitado originalmente por judeus, atualmente abriga coreanos, é formado por moradias coletivas para população de baixa renda. Os moradores de Itaquera são os que mais denunciam crimes de racismo (9%). Bairro formado por imigrantes de diferentes regiões, tem forte influência da imigração japonesa, já foi considerado bairro dormitório por causa da sua grande distância do Centro, cerca de 20 km e acesso ineficiente para a grande densidade populacional que possui – mais de meio milhão de habitantes, sobretudo em razão dos conjuntos habitacionais que abriga. A população é predominantemente pobre, embora atualmente seu setor industrial e comercial esteja em crescimento. (GENTILE, 2009, <http://www.centrodametropole.org.br/2004> e IBGE, 2010. [prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados\\_demograficos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos)).

O crime de homofobia tem maior número de vítimas residentes no bairro da Consolação (7%), bairro em que não só a residência como a frequência de homossexuais é muito acentuada. A vida noturna do bairro é bastante frequentada por uma diversidade de pessoas, principalmente jovens, vanguardistas e *underground*, além do público LGTB, devido ao grande número de bares e casas noturnas que possui, tradicionais pontos de prostituição masculina e feminina, como a baixa Augusta e muitos espaços de lazer como teatros, cinemas, cafés e galerias de arte. O bairro Central possui características muito heterogêneas, possuindo desde edifícios de alto padrão, na região da Avenida Paulista, até prédios encortiçados na região do elevado Costa e Silva, popular Minhocão. (GENTILE, 2009, e IBGE, 2010. [.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados\\_demograficos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos) e <http://www.centrodametropole.org.br/2004>).

Entre as vítimas dos delitos de intolerância religiosa se destacam os moradores do bairro da Penha (13%). Bairro antigo, também da região Leste da cidade, construído em torno da Igreja Nossa Senhora da Penha e com forte tradição de procissões e festas religiosas, seus habitantes são tradicionalmente católicos, muito embora também abrigue templos tradicionais de diversas religiões (Centro Espírita Bezerra de Menezes, Igreja Batista da Penha, entre outros).

No levantamento feito por meio dos registros dos boletins de ocorrências, via considerada mais adequada para levantar a totalidade dos casos de modo isento de qualquer desvio de percepção, não foi possível identificar com precisão as características comuns aos agressores, uma vez que, na maioria dos casos, os agressores não compareceram ao plantão

(59%) ou não foi informado sobre seu comparecimento (12%). Dessa forma, em apenas 29% dos casos há informações mais detalhadas sobre os agressores, o que limita nossa caracterização sobre um tipo discriminador.

Apoiando-se nas informações registradas, observa-se que o maior comparecimento ao plantão ocorreu na região mais elitizada da zona Oeste da cidade (38%) e que o não comparecimento é maior para os crimes de intolerância (80%) do que para crimes de outra natureza (63%). Entre os crimes de intolerância, os acusados de racismo são os que menos comparecem a delegacia no momento do registro (93%), seguidos pelos que discriminam por razões religiosas (88%) e os homofóbicos (82%).

Algumas informações do agressor, no entanto, foram fornecidas pelas próprias vítimas. Dessa forma, as bases sobre os dados do agressor variam e devem ser consideradas com cautela, uma vez que muitas delas se baseiam em percepções e não pode ser confirmado, justificando por isso a impossibilidade de traçar a tipologia do agressor, objetivo inicial desse estudo.

De cerca de dois terços dos agressores (64%), não há informações sobre sua naturalidade, de 24% a informação é de que são naturais de São Paulo, 5% de outras cidades da região metropolitana e 5% de outros Estados. Em apenas um caso foi registrado agressor de outra nacionalidade.

Mais da metade dos agressores (55%) é do sexo masculino e 24% do sexo feminino. As mulheres são mais frequentes na prática dos crimes de discriminação racial (49%) e os homens nos delitos de homofobia (52%), como também nos de discriminação religiosa, discriminação social e neonazismo, porém em menores escalas (44%, 38% e 36%, respectivamente). Em mais de metade dos delitos neonazistas não consta informação quanto ao gênero do agressor (55%). Mais da metade dos registros de práticas de intolerância que ocorreram nos bairros elitizados da região Oeste tem homens como agressores (58%), enquanto na zona Leste da cidade a maior parte tem autoria informada feminina (43%).

Em cerca de metade dos casos, não foi possível identificar a idade precisa do autor (54%), mas a média calculada da idade informada dos agressores é em torno dos 30 anos. A maior parcela está na faixa de 18 a 24 anos (14%) ou entre 30 a 39 anos (12%). As intolerâncias praticadas por jovens de 18 a 24 anos não se destacam em nenhuma região da cidade, mas é mais percebida para os crimes considerados neonazistas ou crimes de gangs que cooptam em geral os mais jovens (18%). A discriminação social ou por aparência são práticas intolerantes mais frequentes entre os agentes na faixa etária de 30 a 39 anos (14%) e estes

atuam com maior incidência nas regiões Norte ou nos bairros mais elitizados da zona Oeste (22% e 21%, na ordem); os delitos que ocorrem na zona oeste são praticados principalmente por indivíduos da faixa etária de 40 a 49 anos. Nessa região, assim como no Centro e na zona Leste a idade média dos agressores é superior a 43 anos (44 anos e meio, 44 anos e 03 meses e 43 anos e meio, respectivamente). Os registros de discriminação religiosa são os que têm autores com idade mais elevada, 13% acima de 50 anos, com média de idade de 55 anos. A homofobia também é crescente conforme a idade (9% acima de 40 anos, com média de idade dos praticantes em torno de 42 anos), enquanto o racista tem idade média na faixa de 35 anos.

A informação quanto ao estado civil do agressor é pouco confiável, pois 61% não foram informadas, 29% são solteiros e 8% casados. Os crimes registrados na região Norte detêm o maior número de agressores casados (17%) e os crimes de racismo são os mais cometidos por eles (11%), mas para todos os crimes de intolerância a ausência dessa informação supera 80% dos casos.

Também é muito alta a taxa de desinformação quanto à escolaridade do agressor, em 72% dos registros este dado não foi informado. A escolaridade informada predominante entre os agentes é o ensino médio (16%), 7% têm até o ensino fundamental e 5% possuem curso superior. Os agentes neonazistas são os que mais pesam entre os de nível de escolaridade mais baixa (9%), enquanto o maior número de responsáveis pela discriminação racial possui ensino superior (9%), agentes de escolaridade superior se encontram principalmente entre os bairros mais elitizados da região Oeste (13%) e da região Central (8%). Há que se ressaltar o baixo registro dessa informação e que existem regiões, como a Oeste e a Sul em que não houve nenhum registro quanto à escolaridade dos agressores.

Raça ou cor do agressor, característica possível de identificar a partir da observação, foi informada em 77% dos casos: em 57% das ocorrências o agressor era branco, em 14% pardo e 5%, negro. Os bairros mais elitizados do Centro são onde os intolerantes brancos mais exercem suas práticas, (77%), seguidos pelos bairros elitizados da região Sul (72%) e Leste da cidade (71%) e os pardos e negros atuam principalmente no Centro (21% e 15%, respectivamente); nos bairros nobres da região Oeste é onde essa característica foi menos registrada (46%). As ocorrências de racismo e neonazismo são as que têm maior incidência de brancos entre seus agressores (78% e 64%, na ordem), e são também estes os que mais cometem a homofobia e discriminação religiosa (59% e 50%); a homofobia tem 22% de participação de negros e pardos, a discriminação religiosa 19% de pardos, mesma taxa de negros que discriminam em razão da aparência ou condição social.

Em mais de dois terços das ocorrências (69%) não consta a profissão do acusado. Sobre os crimes neonazistas e de homofobia esta informação é ainda mais precária (91% e 84%, respectivamente) e também entre as ocorrências nos bairros Centrais mais elitizados (92%). Entre as profissões dos acusados as que mais se destacam são estudante ou estagiário (5%), comerciante (4%), autônomos e seguranças, vigilantes ou porteiros (3%, ambos), os últimos com ações mais expressivas nas regiões Oeste e Norte da Capital (11%, em ambas).

Embora seja grande a ausência de informações sobre os agressores, apenas um terço deles não teve o bairro de residência informado (33%), 13% residem em outros municípios e as regiões Leste e Sul são as que lideram, com 15% de agressores residentes em cada uma delas. Os bairros que individualmente mais se destacam são o Grajaú (local de residência de 3% dos agressores), seguido pelo Jardim Ângela, Jardim São Luis, Santo Amaro e Jabaquara, na zona Sul; Penha, Cidade Tiradentes e Mooca, na zona Leste; Consolação e Campos Elíseos, no Centro e Barra Funda, na zona Oeste (cada um com 2% de agressores residentes). Os agressores que residem na zona Leste se destacam na discriminação religiosa (31%) e na discriminação social (29%); os que residem no Centro são os mais homofóbicos (18%) e os que moram nos bairros elitizados da zona Sul, racistas (13%). Não constam informações sobre o local de residência dos neonazistas, em 73% dos casos. Individualmente a Penha é o bairro que mais se destaca como local de moradia dos que discriminam por religião (19%) e a Barra Funda e Consolação, como bairros onde residem homofóbicos (7%, ambos).

Por meio do artigo do Código Penal não foi possível classificar o tipo de delito e a gravidade do ato, senão em casos extremos e específicos. Este detalhamento só foi possível por meio do histórico. Segundo o artigo do Código Penal, 41% dos casos se enquadram como injúria, porém ao aprofundarmos por meio do relato dos fatos descritos no histórico do boletim, conforme já dito anteriormente, foi possível qualificar 25% dos casos como racismo, o mesmo percentual como crimes de homofobia, 9% de discriminação religiosa e 6% de discriminação por aparência ou condição social, o mesmo percentual de crimes neonazistas, além dos que se relacionam a promoção de tumultos. Embora registrados na DECRADI, 28% das ocorrências se referem a outros tipos de delitos, como falsificação, clonagem ou estelionato (13%); xingamentos, ameaças, ofensas e agressão verbal ou física, sem caráter discriminatório (10%) e outros como suspeita de uso de entorpecentes, resistência a autoridade ou persistência em relações (6%, somando-se todos estes casos). Além disso, temos no histórico dos registros uma gama de atitudes que denunciam a gravidade da ação, o que permite qualificar a intensidade do ato.

Xingamentos e ofensas verbais são as formas mais usuais de expressão de discriminação, sejam elas de caráter racista (20%) ou em razão da orientação sexual (19%), que somado à intenção de requerer judicialmente a guarda de filhos, completa 20%, compondo o racismo a liderança no *ranking* de atitudes intolerantes. A agressão física envolvendo chutes e socos ou a ameaça de agressão, acuando as vítimas aparecem em um grau diferente da escala, com 9% e 7%, respectivamente dos casos, seguido por provocação e ameaças verbais, xingamentos e ofensas verbais e impedimento (à força) de adentrar ou permanecer em algum local (6%, cada tipo de agressão).

A discriminação por meio de xingamento ou ofensas verbais referentes à condição social foi descrito em 4% dos boletins de ocorrência e calúnia e dispensa de trabalho sem motivo aparente, 3%, ambos. Outras formas de discriminação como a recusa a falar ou compartilhar o mesmo espaço, xingamentos e ofensas verbais de desrespeito à nacionalidade, discriminação por aparência (cabelo trançado, *dread*, *punk*, etc.) e discriminação por necessidades especiais, discriminação religiosa, com implicância com objetos referentes a cultos religiosos (incenso, “macumba”, velas etc.) atingiram 2% cada.

Outro aspecto que se observa no histórico é que parte dos delitos, ainda que registrados na DECRADI, não corresponde a crimes de intolerância, como os crimes de falsificação (de ingressos, documentos, cheques ou cartões de crédito) e a promoção de tumultos (6%, ambos), além de arremesso ou queima de objetos, insistência em relacionamentos amorosos e furtos (5%, cada), comercialização irregular e indevida de ingressos (3%), entre outros, como abuso de autoridade, tentativas de extorsão, tentativas de agressão, agressão com arma branca (faca ou canivete), suspeita de uso indevido de entorpecentes (cada um com 2%). Foi registrado também o porte indevido de objetos, resistência ao cumprimento de ordem de autoridade policial e pichação (1%, cada).

A maioria das manifestações de preconceito, discriminação e intolerância acontecem por meio de insultos verbais. Os que mais envolvem lesão corporal são os relacionados às torcidas de futebol ou grupos culturais juvenis, aqui tratados por neonazistas.

Em suma, delitos de intolerância ocorrem de maneira regular durante todo o ano, porém convém notar que próximo a eventos específicos, como a Parada do Orgulho Gay, tendem a ter um ligeiro aumento em algumas regiões. Espalham-se por toda a cidade, sobretudo em razão das diversas facetas que adotam, porém diferentemente de outros tipos de crimes, observa-se maior concentração nas regiões Centrais e mais elitizadas da cidade, indicando claramente a ocupação dos espaços mais privilegiados pelas camadas mais

elitizadas e a recusa de compartilhar desse privilégio, ainda que por tempos limitados ao lazer, com pessoas que não participem do mesmo *status quo*.

Embora expressões de intolerância ocorram de maneira indeterminada em diferentes momentos e situações, tendem a ser mais recorrentes aos finais de semana e quartas-feiras, dias em que se concentram atividades de lazer e entretenimento, no caso das quartas-feiras em especial, as partidas de futebol, que também estimulam as disputas discriminatórias, muito embora as denúncias específicas dos crimes de racismo ocorram indiscriminadamente a qualquer momento, mais relacionados com a vida cotidiana. O período da tarde, no entanto, é o que registra maior taxa de ocorrências, ainda que alguns tipos específicos como o neonazismo se configure mais no período da noite ou madrugada, mais relacionado às práticas de lazer e diversão.

O que os dados empíricos mostram é que as práticas de discriminação participam da vida de parte das pessoas, sobretudo o racismo e a homofobia, disseminados na sociedade em circunstâncias comuns. Em sua maioria são crimes contra a pessoa, em que agentes e vítimas são pessoas físicas, sujeitos de direitos, que por uma ou outra razão se sentem lesados em seus direitos físicos ou morais. Além de atentados contra a vida, as práticas de intolerância atingem principalmente a honra dos sujeitos, atingindo-os em aspectos subjetivos como a dignidade, reputação, orgulho e autoestima, como também em aspectos objetivos causados pela discriminação como a restrição a acessos e possibilidades, impedimento de exercício de atividades e exclusão de espaços e recursos privados e também públicos.

Embora a maior parte das autuações seja relacionada à injúria, calúnia, difamação crimes considerados de violência psíquica, correspondente a pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, a pena se agrava a depender de outras formas de violência a ela associadas ou a elementos citados, (como raça, cor, etnia, pessoa idosa e portador de deficiência), já incorporados ao código penal.

Os crimes de injúria estão principalmente relacionados à orientação sexual e origem racial e vitimiza mais as mulheres, os de faixa etária entre 25 a 39 anos, os negros e pardos e os provenientes de outros Estados.

Os registros como discriminação, além do racismo, são também motivados pela religiosidade, o que em geral coincide, uma vez que as religiões mais afetadas por atitudes preconceituosas são as de matizes africanas, como o candomblé e a umbanda. Suas principais vítimas são igualmente as mulheres, com idade entre 40 e 49 anos, de raça negra ou parda e os com mais baixa escolaridade.

Já o perfil do agressor dos delitos de injúria, excluindo-se a variável gênero, corresponde quase que totalmente ao oposto complementar das vítimas, idade acima de 40 anos, de raça ou cor branca e os naturais do Estado de São Paulo.

Assim observa-se que as principais vítimas dos crimes de intolerância são marcadas pelos estigmas de gênero, raça, origem e cultura, marcadores sociais da diferença por traços não dominantes na sociedade contemporânea. Assim, os dados empíricos corroboram com a percepção de Pierucci, de que:

(...) mesmo se admitindo que nem todas as diferenças são hierarquizantes, a maioria delas continua sendo, sobretudo quando se trata de diferenças definidoras de coletividades, de categorias sociais, de grupos de appartenance vivendo em relações de força em sociedade altamente diferenciadas. A diversidade é algo vivido, experimentado e percebido, gozado ou sofrido na vida quotidiana: na imediatez do dado sensível ao mesmo tempo em que mediante códigos de diferenciação que implicam classificações, organizam avaliações, secretam hierarquizações, desencadeiam subordinações. (PIERUCCI, 2000, p. 33)

Os delitos de intolerância, sobretudo a injúria são crimes que se exteriorizam por meio da fala, e, por meio do histórico dos BOs, ainda que de modo precário, intermediado pela cultura institucional, foi possível reclassificá-los de acordo com a natureza da motivação, filtrando-se as denúncias de casos que não correspondem à intolerância (uma vez que a delegacia abriga todos os tipos de registros). Manteve-se a hierarquia das motivações apontadas de acordo com o artigo do código penal registrado, esmiuçando a denúncia, igualam-se as taxas de registro de racismo às de homofobia; elevam-se as taxas de discriminação religiosa, crimes neonazistas, tumultos causados em grande parte nos eventos esportivos, a discriminação por aparência, idade, condição social ou por porte de deficiência – os quais nem sempre são tratados por artigos específicos do código penal, vinculados ao código genérico do crime de injúria ou o de discriminação.

A análise a partir dessa reclassificação também altera o perfil das vítimas: as mulheres, os menores de 18 anos, os com mais baixa escolaridade e os negros são as principais vítimas do racismo, enquanto para os homens, aqueles com idade entre 18 e 24 anos, os de escolaridade mais elevada e os brancos são principais vítimas da homofobia.

As marcas no espaço urbano da cidade, por meio dessa reclassificação, também parecem ficar mais nítidas, com o racismo mais perceptível na região Oeste mais periférica e menos elitizada; os crimes de discriminação religiosa e motivados por aparência e condição social na região Leste, uma das regiões onde reside a população menos favorecida da cidade; e a homofobia que se expande de um ponto mais central para um raio maior, que chamamos

Centro elitizado e englobam áreas como Avenida Paulista, Consolação, Higienópolis e Moema, onde os estabelecimentos são voltados para um público de classe média.

A cidade continua assistindo a episódios de intolerância que desrespeitam os direitos de seus cidadãos e maculam seu perfil heterogêneo. No entanto, nos casos de crimes de intolerância, diferentemente dos crimes em geral, parece haver um movimento das bordas para o centro, provavelmente motivado por um maior aparelhamento de cultura e lazer nessa região, no espaço do encontro com o outro. Além disso, a região Central proporciona também certo anonimato, que de alguma maneira, protege tanto as vítimas, mais à vontade para expressar sua identidade, sobretudo sua orientação sexual, longe do círculo familiar do bairro onde residem; assim como também protege a identidade dos agentes desse tipo de violência, mais a vontade para expressar sua intolerância e violência contra sujeitos anônimos que aí circulam.

Crimes que ocorrem em espaços públicos, em regiões mais elitizadas da cidade, cuja denúncia parte de pessoas com nível de escolaridade médio ou alto e de modo equilibrado entre brancos, negros ou pardos e cujo objetivo não é o patrimônio, mas atingir a honra do sujeito, possuem, sem dúvida, características diferenciadas em relação aos delitos de violência em geral e também seu agente, o agressor, deve ser caracterizado, afinal não se trata de um “ladrão, assassino, delinquente ou marginal”, termos normalmente utilizados em inquéritos policiais. Neste caso o agressor nunca é flagrado e, poucas vezes, comparece ao plantão, já que a intolerância é um crime que não necessita de provas testemunhais, envolve vítima e autor, o ofensor e o ofendido, apenas exige que esteja estabelecida uma relação entre vítima e agressor. A intolerância sempre envolve uma relação social.

Embora com pouca precisão, por tratar-se de informações baseadas em declarações das vítimas, que muitas vezes desconhecem parte delas, observam-se no tipo agressor mais homens do que mulheres, com idade média calculada na faixa de 30 anos, em sua maioria de cor branca, residentes nas regiões Leste e Sul, além de bairros específicos do Centro.

Para os casos de homofobia, o mais denunciado nessa pesquisa, juntamente com o racismo, há forte pressão dos movimentos sociais LGBT para a criação de um Projeto de Lei Federal que tipifique o crime de homofobia no Brasil, resguardando seus direitos e prevendo penas para comportamentos homofóbicos; assim como o movimento negro pressionou para tipificar o crime de racismo.

O polêmico projeto de Lei n. 122/2006, que sofre forte resistência do Congresso, do Senado, e de parte da opinião pública, pretende ampliar a abrangência da Lei nº. 7.716, de

1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, acrescentando-lhe à ementa e ao artigo 1º da Lei as motivações: ‘gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero’, como também acrescentar essas mesmas motivações aos demais artigos dando nova redação ao Artigo 140 do Código Penal que versa sobre a Injúria Racial (mas que engloba também injúrias fundamentadas em elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência).

A homofobia, como toda forma de preconceito, reconhece a diferença e a partir dessa percepção, gera um comportamento discriminatório, com práticas de agressões, que vão das formas de violência física, às formas de violência simbólicas ou psíquicas, a recusa à convivência e segregação.<sup>28</sup>

Enquanto forma específica de intolerância, a homofobia carrega traços específicos que não se vê em outras formas de preconceito, como o racismo, por exemplo, onde o agressor muitas vezes está na própria família além de ferir outros direitos constitucionais, antes adquiridos, como demonstra o histórico do BO destacado a seguir:

Comparece a vítima XXXX nesta especializada noticiando que convive maritalmente com a testemunha YYYY há quase 2 anos, possuindo um filho, WWW, com 6 anos, de um relacionamento anterior. Ocorre que sua genitora e sua irmã, ora averiguadas, não aceitam sua orientação sexual e seu relacionamento com YYYY, sendo certo que na data de ontem, ambas compareceram a sua residência acompanhadas do Membro do Conselho Tutelar da Penha, Sra. ZZZZ, a qual apurava denúncia por elas realizada de maus tratos em seu filho, o que é inverídico. Diz que no início deste mês foi notificada por policial a comparecer junto à 65ª DP, onde apuravam denúncia anônima de igual teor. Informa que sua genitora, em razão de não aceitar seu relacionamento, já afirmou possuir a intenção de requerer judicialmente a guarda de seu filho. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A ausência de amparo legal e a dificuldade jurídica que encontram ao tratar de casos provindos de heranças obtidas por meio de uniões estáveis são, ainda, mais dificultadas quando não dispõe de aceitação familiar, o que é relativamente comum.

Comparecem nesta unidade as vítimas informando que: a vítima WWW vive em união estável com XXX durante 3 anos, sendo que sempre auxiliou XXX em pagamentos de dívidas. Alega que tinha inclusive contrato de união estável, sendo certo que em razão de dívidas de XXXX pagas por WWW, XXXX fez um termo de doação em pagamento, no qual passou a posse e a propriedade do imóvel situado na Rua ....., 565, apto 83, Bairro P, para WWW. Ocorre que XXX faleceu em 16 de outubro p.p., em razão de hemorragia da aorta abdominal. Que chegou a pagar pelo sepultamento de sua companheira, haja visto que sua filha ao ser chamada para pagar, não compareceu. Que após a cerimônia de sepultamento a vítima WWW foi passar 4 dias no sul do país e quando retornou não pode mais adentrar no imóvel,

<sup>28</sup> Ver, entre outros autores, Julio Simões, Judith Butler, Marina Castañeda, Jurandir Freire Costa, Didier Eribon, Regina Fachine, Luis Mott, Michel Foulcault, Regina Fachinni e Maria Berenice Dias.

pois a filha de XXX, de nome YYYY, tomou a posse do imóvel e trocou as fechaduras, não permitindo que WWW ingressasse no imóvel, nem mesmo para pegar seus pertences. Sendo que encontra-se sem documentos, estando usando de roupas de colegas, pois todos os seus objetos estão no local. Alega inclusive que XXX já tinha vivido em união estável com outra mulher por 20 anos e sua filha YYY sabia da orientação sexual da mãe e não aceitava, sendo certo que XXX, em vida deixou orientação escrita na portaria do prédio para que sua filha não adentrasse ao imóvel, e mesmo durante o período de internação no hospital, também proibiu a entrada de sua filha para visitas. Alega a vítima que sua advogada foi até o local do imóvel, conversar com o porteiro e zelador, visando a entrada de WWW quando foi informada pelos mesmos que a mesma não poderia adentrar, pois havia uma ordem do síndico neste sentido e que a filha de XXX, de nome YYY, já havia mudado as fechaduras e estava morando no local, alegando que havia uma notificação extrajudicial para impedir a entrada de WWW ao prédio...” (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Outros casos de homofobia apresentam, além da discriminação institucional de igual usufruto de espaços de lazer, que fere o código de ética do consumidor por terem as vítimas adquirido comercialmente ingressos, trazem também a violência física, ofensas verbais e exposição pública vexatória, conforme o caso:

“Comparecem nesta especializada as vítimas informando que são homossexuais e que na data e hora dos fatos estavam no XXXX para assistirem a uma apresentação da cantora YYYY — Show WWW, próximo a grade de proteção, em frente ao palco. Informam as vítimas que em dado momento trocaram um "selinho", oportunidade esta que foram imediatamente agarrados por três seguranças sendo que a vítima ZZZ foi pega pelo pescoço por um segurança que estava do outro lado da grade enquanto outro também, do mesmo lado, o puxou pelas costas segurando sua camiseta e um terceiro o pegou pelo seu braço enquanto a vítima KKKK foi puxado pelo pescoço por cima da grade e outro segurança ajudando o primeiro jogou-o ao chão agredindo-o com chutes e socos e neste momento aproximaram-se mais dois seguranças sendo que um deles lhe deu uma chave de pescoço e conduziu ele e a seu companheiro até um pavilhão vago onde passaram a ofendê-los verbalmente proferindo os seguintes xingamentos: "VIADO, SAFADO, BICHA, VIRA HOMEM, VOCÊS NÃO TEM VERGONHA, AQUI NÃO É LUGAR DE VIADO, SUAS BICHAS SAFADOS.". A vítima ZZZZ apresenta hematomas em sua costela e arranhões e sofreu ferimento em sua boca ... e quanto a KKKK apresenta ferimentos na mão direita e arranhões nas costas. As vítimas informam que no momento em que foram puxados pelos seguranças pelas grades estavam na companhia de amigas ... que presenciaram este primeiro momento somente não visualizando quando foram levados daquele local, portanto, não presenciaram as ofensas verbais. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Segundo Foucault, o conceito de homossexualidade foi elaborado pela sociedade ocidental como objeto de controle das instituições e reforçado pelo conhecimento científico no processo de formação dos indivíduos e nas relações de poder que hierarquizam os sujeitos, influenciando comportamentos discriminatórios. Era considerada uma doença para a medicina e a psicologia até recentemente, no Brasil, em 1985, o Conselho Federal de Medicina retirou a homossexualidade da condição de desvio sexual e somente em 1990, a Organização Mundial

de Saúde – OMS, excluiu o “homossexualismo” do Código Internacional de Doenças – CID. Uma característica que marca os agressores é a suposição de que homossexuais são doentes, daí o uso da expressão “homossexualismo”, como demonstra o relato no histórico do Boletim de Ocorrência a seguir:

Comparece a vítima informando que é homossexual e por duas vezes, por volta dos dias 05/12 e 10/12/2010, estava saindo do edifício onde reside, na portaria, deparou com o autor que o ofendeu com as seguintes palavras: "ESSE AÍ TEM DOENÇA BIOLÓGICA", dando gargalhadas em seguida. Tal fato ocorreu na presença do zelador. Após o ocorrido, por diversas vezes o autor deu gargalhadas com deboche quando viu a vítima. Informa que teme entrar e sair de sua casa, uma vez que presenciou XXXX agredindo YYYY, gay morador do edifício, no dia 16/01/2011. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Para a transexualidade e a travestilidade a discriminação é ainda maior e permanece na condição de desvio sexual nas classificações psiquiátricas, embora não conste mais como doença no CID (Código Internacional de Doenças). É ainda fortemente marginalizada nos serviços de saúde, sobretudo, por estar fortemente associada à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, epidemia da qual a população LGBT foi protagonizada como responsável e disseminadora, no início dos anos 1980. Tratados com descaso pelos serviços de saúde, têm suas solicitações dificilmente atendidas

O declarante é transexual e conhecido por XXX, compareceu ao PS a fim de solicitar alteração do atestado de agressão por chute, pela médica e que constasse seu nome social no laudo, o que a médica recusou. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A discriminação ocorre também, ou ainda mais, em ambientes de relações diárias, casuais, como o trabalho, expressando-se tanto quando o autor está em posição hierárquica inferior na relação de trabalho, como quando em nível igual ou superior.

A vítima declara que é homossexual e trabalha no local desde jul/2007. recebeu a incumbência de dar treinamento ao autor há cerca de 40 dias, funcionário recém-admitido. O autor ofendeu a vítima dizendo "TEU PROBLEMA É QUE VOCÊ É LOUCO PRA SENTAR NO MEU PAU". "MINHA MÃE SOUBE ME CRIAR COMO HOMEM". Comunicou à patroa que não poderia demitir mas ia prestar atenção ao comportamento dele. Ontem com muita raiva, houve discussão entre eles por "TER FEITO A CABEIRA PARA OS PATRÕES" e disse "VIADINHO SAFADO, VOCÊ ALÉM DE BICHA NÃO É HOMEM PARA ASSUMIR AS COISAS QUE FALA, VAI TOMAR NO CU." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Ainda nas relações de trabalho, quando se trata de atendimento ao público, onde a vítima é o funcionário e o agressor o cliente, o comprometimento do desempenho profissional da vítima fica evidente:

A vítima informa que é homossexual e trabalha na loja XXX, no shopping YYYY e foi discriminado ao atender a autora para troca de peça de roupa, para o que necessitava autorização de seu gerente. A autora ficou irritada pela demora e ofendeu a vítima dizendo "ESSA BICHA DO CARALHO, FICA FAZENDO SHOWZINHO". A vítima pediu desculpas pela demora, dizendo que era o procedimento da loja. Ao sair da loja disse para outro colega "SE ESTA BICHA ESTIVER NA LOJA NÃO VOLTO MAIS. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

O outro delito de intolerância mais frequente em São Paulo, o racismo, tem por definição, segundo Wieviorka, a caracterização de um conjunto de humanos por seus atributos naturais, associados às características morais e intelectuais, válidas a todos os indivíduos pertencentes a esse grupo para a execução de práticas de inferiorização e exclusão. (WIEVIORKA, 2007, p. 9)<sup>29</sup>.

No caso do Brasil, o conceito histórico de racismo é utilizado, sobretudo contra as diásporas de origem africana – negros e pardos e, embora os indígenas sofram o mesmo tipo de discriminação, o termo pouco se aplica a eles. Ainda que, a princípio, o conceito se relacione a “raças” – termo já ultrapassado e desqualificado pela ciência contemporânea, atualmente, sua perpetuação está muito mais associada a condições sociais, políticas, econômicas e culturais. O preconceito dos brancos contra os negros se reafirma como uma relação de dominação com o objetivo de manter uma situação de inferiorização. (WIEVIORKA, M., 2007, p. 48, p. 60).

A experiência do racismo em São Paulo, uma cidade multifacetada e de fluxos intensos, se manifesta como um distúrbio urbano contemporâneo em espaços públicos que ao racista parece ilegítimo o negro frequentar:

Comparece nesta especializada DECRADI a vítima e testemunha, para informar que estacionou seu veículo defronte à agência do Banco XXXX, na Av. Washington Luis. ..., de frente ao aeroporto de Congonhas... a vítima desceu do carro com o intuito de realizar operações bancárias. Um pouco depois a testemunha aproximou-se da agência dizendo-lhe que deveria retirar o veículo, pois estava atrapalhando um outro estacionar. De imediato, foi retirar o seu carro, mas quando ia abrir a porta, o condutor do outro veículo a saber: um táxi, passou a proferir palavras ofensivas, tais como: "SUA NEGRINHA, TIRA O CARRO DAÍ, SUA NEGRA, PRETA, MACACA, SUJA ". A vítima entrou no veículo e o autor continuou a proferir outras

<sup>29</sup> Sobre o racismo é ampla a bibliografia, ver, entre outros autores, Florestan Fernandes, Artur Ramos, Otávio Iani, Peter Fry, Milton Santos, Marcelo Paixão, Antonio Guimarães, Rosana Heringer, Turra & Venturi, Oracy Nogueira e Kabenguele Munanga.

palavras que não consegue lembrar. Após as ofensas, o autor entrou na agência bancária... (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Quando se trata de direitos, esses são duplamente desrespeitados, pela falta em si, seguida da ofensa, chegando até a agressão física.

Comparece a vítima informando que na data e hora dos fatos foi atropelado na calçada por um veículo que saía do interior do estacionamento de uma agência de veículos, placas não anotadas, e ao tirar satisfação com o motorista o mesmo o ofendeu proferindo xingamentos, tais como "MACACO, NEGRO SAFADO, VERA VERÃO, NEGRO NÃO DEVERIA EXISTIR NA TERRA, NEGRO NÃO PRESTA, NEGRO É SAFADO, NEGRO TEM QUE MORRER MESMO, RAÇA PILANTRA" em ato contínuo passaram à agressão física... (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Segundo Costa, a violência racista do branco destrói a identidade do sujeito negro por meio de uma idealização e internalização de padrões de beleza pautado em características biológicas incompatíveis com as propriedades biológicas do corpo negro e transforma a perspectiva da imagem corporal narcísica branca para um ideal de desejo que os sujeitos negros, por persuasão passam a desejar e invejar e que se reforçam nas instituições, em espaços de segregação. (COSTA, J. F., 1986, p. 105-106)

Comparece a vítima informando que trabalhava no hospital do XXXX exercendo a função de atendente recepcionista e na data e local supramencionado compareceu ao seu local de trabalho e ao solicitar a sua supervisora YYYY que fosse trocada de posto a mesma respondeu que a vítima não possuía o perfil de referido local proferindo as seguintes palavras: "VOCÊ NÃO POSSUI O PERFIL DA EMPRESA VISTO QUE LÁ SOMENTE TRABALHAVAM LOIRAS, RAINHAS DE ESCOLA DE SAMBA OU BARBIES"... Informa a vítima que posteriormente foi transferida de posto e passou a trabalhar no Hospital XXXX e ali também passou a ser ofendida por seu encarregado WWWW que no início do mês de dezembro a ofendeu proferindo as seguintes palavras: "PASSA NUGUEET (GRAXA PARA CALÇADOS)", se referindo a uma cicatriz de ferimento que a vítima apresentava em sua mão... em outra data, quando estava no estacionamento do hospital acompanhada de sua prima, WWWW olhando para o pneu do seu carro chamou-os pelos nomes da vítima e de sua prima... e disse ainda que a mesma era o terceiro tom se referindo a cor de sua pele... Por fim, a vítima informa que no dia 16/02/11 foi demitida da empresa sem justa causa. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Essa destruição da autoimagem, segundo Costa, começa a partir do momento que o negro toma consciência do racismo, o que ocorre já na infância, nas primeiras relações de sociabilidade e a partir daí passa a perseguir, controlar, vigiar, conter e reprimir seu próprio corpo, a fim de esconder e disfarçar suas características raciais, em busca do ideal de embranquecimento.

Comparece a mãe da vítima informando que, durante a aula ministrada na EE XXXX, pela Profª eventual YYYY, no momento em que sua filha balançava a cabeça, brincando com um amiguinho, a ofendeu com as seguintes palavras: "SEU CABELO ESTÁ ARMANDO, PARECENDO CABELO DE ESPANTALHO". Soube de tal fato através do relato de sua filha... (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Não só a imagem, mas a competência dos negros é hostilizada nesse processo de racismo, impedindo a obtenção de igualdade de condições em emprego e formação profissional mais avançada para os negros, dificultando sua mobilidade socioeconômica:

Comparece a vítima informando que trabalha como técnica de enfermagem no Hospital e maternidade XXX, no endereço supra mencionado. Ocorre que o autor na data e hora dos fatos, sem nenhum motivo a ofendeu verbalmente proferindo as seguintes palavras: "PRETO QUANDO NÃO CAGA NA ENTRADA CAGA NA SAÍDA. POR ISSO QUE EU NÃO GOSTO DE TRABALHAR COM PRETO. POVO BOM É POVO DO SUL" ... (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Corroborando com o processo de dificultar o rompimento da barreira social, a escola também tem papel importante. Não é a toa que políticas afirmativas como as cotas para negros no Brasil vêm sendo há tanto tempo debatidas sem que, até o momento, nenhuma proposta pareça suficientemente satisfatória. Vista por muitos como um privilégio que acirraria ainda mais o racismo ou por outros como uma medida corretiva para diminuir a diferença educacional entre negros e brancos, não apresenta consenso; segundo Miriam Leitão, ao que parece, não há interesse da elite em diminuir a discriminação social, porque se ela não existir, não haverá mão de obra para o trabalho mal remunerado. (RAMOS, S (org.), 2002, p. 47-48)

O racismo é recorrente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis como demonstram as denúncias.

A vítima declara que sua filha, estudante da 7ª série, desde o início do ano é ofendida pela professora, sem motivos aparente, dizendo: "VOCÊ NÃO PRESTA. VOCÊ É MÁ INFLUÊNCIA PARA OS OUTROS ALUNOS. SUA NEGRA SAFADA. SUA MACACA. FILHA DE MACACA. SUA NEGRA DO CABELO DURO ". A vítima informa que no dia da reunião de pais, ao estender a mão para cumprimentar a professora, ela disse "EU NÃO DOU A MÃO PARA NEGROS" e questionada sobre o que estava ocorrendo com sua filha, respondeu "SE ESSA NEGRA SAFADA PRESTASSE, NÃO TERIA AS NOTAS QUE TEM."(Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

E se reproduz em todas as esferas de relação que compreende o ensino aprendizagem, se expressando tanto de professores para os alunos e suas famílias, do aluno para com os professores e funcionários e dos alunos entre si. Segundo Kabengele Munanga,

o racismo não se trata apenas da uma barreira social de acesso do negro ao poder e à cultura, dominados pelos brancos, mas sim da reconstrução de uma identidade coletiva. (MUNANGA, 1996). Ele não só impede a mobilidade social, como impede também o acesso ao saber; é uma negação da humanidade do outro que a mobilidade social não resolve, como se vê:

Comparece a vítima informando que trabalha na escola XXXX, exercendo a função de inspetora de alunos. Ocorre que na data dos fatos, se dirigiu à sala de aula da 6ª série B, pois entregaria alguns documentos para os alunos. Alega que os alunos estavam um pouco agitados, pois a professora de educação física havia se ausentado... Ao entrar na sala, a vítima se dirigiu aos alunos e, para chamar a atenção dos alunos, disse: "PESSOAL. PESSOAL.", no que o aluno WWW, que estava próximo à porta disse: "PESSOAL, PESSOAL. FICA QUIETO QUE A NEGA QUER FALAR". A vítima, então, perguntou a WWW o que ele havia dito e o aluno respondeu: "EU SÓ DISSE QUE VOCÊ QUERIA FALAR", sendo que de imediato os outros alunos repetiram o que WWW havia dito inicialmente. A vítima informa que se sentiu ofendida e comunicou tal fato à Diretora e à Supervisora de Ensino. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

São relações que comprometem todas as esferas da vida do sujeito, desde as públicas, até as familiares:

Comparece a vítima informando que seu sobrinho XXXX, residente em Mato Grosso, veio a São Paulo passar um período na casa de sua tia WWW, sendo que XXXX comentou que gostaria de visitar a ora vítima, sendo que WWW perguntou a XXXX: "COMO VOCÊ CONSIDERA UM PRETO SEU TIO? VOCÊ VAI FAZER O QUE NA CASA DAQUELE GORILA?". Afirma o declarante que tais palavras foram repassadas a ele por XXXX, quando de sua visita à sua residência." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

E bloqueia o prazer e o desejo até mesmo em sua vertente erótica, é uma violência que subtrai do corpo a totalidade da experiência de prazer (COSTA, 1986, p. 105-106)

Comparece a vítima somente nesta data informando que trabalha como vigia na EMEI XXXX e, há três anos ouve a autora, agente escolar da mesma EMEI, proferindo comentários preconceituosos contra negros. No dia dos fatos, na presença da testemunha YYYY, inspetora de alunos da escola, em virtude de ter sido chamado de "chocolate", o autor perguntou para a autora: "O QUE VOCÊ TEM CONTRA A RAÇA NEGRA?". Naquele momento a autora respondeu: "PRETO FEDE E É NOJENTO, JAMAIS IRIA PARA A CAMA COM UM NEGRO." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A discriminação religiosa, de certa maneira confunde-se ou disfarça o racismo. No Brasil, onde há uma vasta diversidade religiosa, qualquer religião está sujeita a sofrer discriminação ou preconceito, mas o maior preconceito é direcionado para as religiões de

origem africana, entre elas, a umbanda e o candomblé. A própria família atua como um dos veiculadores de preconceito contra essas religiões:

Comparece a vítima informando que é sacerdote de candomblé, babalorixá, sendo que eventualmente realiza cerimônias religiosas em sua própria residência. Esclarece que a autora que é sua cunhada, pertence à Igreja Congregação Cristã do Brasil e reside no mesmo terreno, no dia dos fatos, no momento em que a vítima estava jogando os búzios, passou a proferir em voz alta, por diversas vezes, as seguintes palavras: "VOCÊ ESTÁ CULTUANDO O DEMÔNIO". A vítima pediu para a autora parar quando ela passou a dizer: "VOCÊ ESTÁ COM O DEMÔNIO E EU NÃO VOU PARAR ENQUANTO NÃO FECHAR ESSE BARRACÃO AÍ". Em seguida, a autora aumentou ainda mais o volume do rádio, que naquele momento estava tocando hinos da Igreja evangélica. Assim a vítima disse que iria procurar a justiça, quando a autora respondeu: "VÁ, O MEU DEUS É MAIOR."(Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Ainda que a liberdade de crença religiosa seja um dos princípios fundamentais assegurados na Constituição Federal, de 1988, e o Estado se afirme como laico, os fundamentalismos religiosos persistem e atualmente ganham espaço no cenário político brasileiro, com larga bancada de deputados pertencentes à mesma religião, influenciando votações de projetos de leis, pautados na crença religiosa. O direito é ameaçado pela fé, reproduzindo práticas de séculos atrás, origens da intolerância, como se vê em casos de ameaça nesse sentido:

Comparece a vítima, informando desde três meses atrás, que seu ex-marido, vem escarnecendo da religião da vítima, pois a mesma se converteu da religião evangélica para espírita. O autor ameaça que em razão disso, diminuirá a pensão. O ex-marido ainda lhe diz que a mesma "ESTÁ POSSUÍDA E QUE VAI PARA O INFERNO". (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

O preconceito contra as religiões de origem africana se manifesta na vida pública ou privada, em situações inusitadas, não necessariamente relacionadas ao culto ou prática religiosa em si, mas a sua simples alusão:

A vítima é mãe de santo e estava no ponto de ônibus com marido e filhos indo para o centro de Umbanda, vestida a caráter, de branco. De repente, alguém parou um veículo, um homem desce dizendo: "VOCÊ TEM QUE DEIXAR ESSA VIDA DE MACUMBEIRA, FEITICEIRA. EU JÁ FUI ASSIM. VOCÊ TEM QUE IR PRA IGREJA. VOCÊ TEM QUE ACEITAR JESUS." A vítima se afastou e disse: "EU TENHO JESUS COMIGO". O homem se aproximou dela com um jornal "Fé Mundial - Igreja do Poder de Deus". (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Ainda que o judaísmo seja uma religião, neste levantamento, a discriminação contra judeus por motivação estritamente religiosa não apareceu. Os casos em que os judeus foram

referidos foram associados a crimes neonazista, praticados por grupos *skinheads* que discriminam, não apenas os judeus ou por motivos de crença religiosa, mas também a negros, nordestinos, homossexuais e outros grupos juvenis.

Vítima informa que na data e hora supra caminhava com sua, então, namorada YYYY pelo local dos fatos quando se depararam com um grupo de três rapazes e duas garotas, com visual de neonazistas, os quais passaram a lhe provocar visto que a vítima é negra e YYYY loira. Em dado instante um deles colocou a mão em seu ombro e disse "VOCÊ NÃO VAI A LUGAR ALGUM", passando os homens a lhe agredir com socos e uma facada superficial em seu braço direito. Esclarece a vítima que luta Muay Thai e os agressores se evadiram, possuindo condições de reconhecer o autor supra descrito, com cerca de 20 anos e que, antes da fuga, foi puxado por outro integrante, percebendo que teria a tatuagem descrita e, pelo que se recorda, teria sido chamado pelos demais pelo vulgo "di botas". Diz que não recebeu atendimento médico e que, no dia posterior, YYYY retornou para a cidade de Goiânia, não possuindo contato com ela, bem como outras testemunhas dos fatos. (Fonte: Pesquisa de campo 2011).

Embora utilizem símbolos antissemitas, como a suástica, o foco da discriminação não é necessariamente religioso, às vezes, confunde-se com uma purificação étnica, podendo ser classificados também como xenófobos, como mostra os relatos a seguir:

A vítima informa que ao sair de sua casa, observou que a casa ao lado foi pichada com símbolos de intolerância – suástica nazista e frases como: “CORRE ANARCO”, se referindo ao grupo punk Anarco Punk. A declarante ficou sabendo que os pichadores eram aproximadamente oito, que usavam roupas típicas de *skinheads*, como coturnos, suspensórios e cabelos raspados, com porte físico atlético. A declarante ficou receosa, pois em sua casa, nos dias 22, 23 e 24 de abril, das 10hs as 24hs, realizará reuniões e debates sobre antirracismo, homofobia etc., com a presença de grande fluxo de pessoas que podem ser alvo de grupos intolerantes. Além disso, o local é próximo à R. Augusta, local de frequência DE *skinheads*. Visando coibir a prática de crime de ódio no local, informou o evento e solicitou policiamento preventivo no local.” (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Caracterizam-se por um estilo próprio de atitudes, gosto musical, de se vestir e apresentar (cabelos raspados, tatuagens, roupas pretas e coturnos) e têm rivalidades com submovimentos juvenis formados por outros grupos rivais, com características em certo ponto semelhantes e opostas em outros.

Comparece a vítima nesta especializada informando que é "skinhead" desde setembro de 2010. Na data dos fatos por volta das 14 horas estava saindo da Galeria do Rock, onde seu pai é lojista, com ele e sua irmã XXXX, de 12 anos. Informa que saiu pela Rua 24 de Maio justamente para não encontrar com os punks que estavam fazendo protesto na rua pela morte de ZZZZ. Porém, quando já estava na rua viu um grupo de aproximadamente quinze pessoas entre punks e *skin sharp* que quando viram a vítima, disseram seu nome e foram na sua direção gritando "VAGABUNDA, PUTA, NAZISTA, PEGA, MATA". A vítima saiu correndo deixando seu pai e irmã para trás para se abrigar na galeria, pois esses grupos estão

proibidos de entrar nesse local. Lá dentro pôde observar que havia dois punks, um sem braço e um de óculos escuros e de compleição forte, que nunca tinha visto por lá antes e que se comunicavam com o grupo de fora informando os movimentos da vítima. WWW informa que demorou mais de uma hora e temia sair da Galeria. Entre as pessoas que correram atrás dela pode identificar a pessoa de YYYY, e alguns outros não conhece mas se os vir poderá identificá-los. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Estes grupos possuem postura político e ideológica confusa, repleto de dissidências e em geral, são extremamente violentos, com foco da violência e agressividade difusos, se dirigindo ora a negros, ora a homossexuais, ora a outros grupos semelhantes, o que dificulta identificar a motivação da agressão e, nesse caso, não se tratando de um estudo específico de grupos juvenis, optou-se pela caracterização de crimes neonazistas para relatos como os narrados no histórico dos Boletins de Ocorrência que aqui se seguem:

Comparecem nesta unidade policial, os policiais militares componentes da viatura M-07311, informando que foi solicitado apoio na R. Peixoto Gomide, para atender uma ocorrência da vítima de agressão de arma branca "facão", ocorrida na Rua Augusta, alt do nº 1100. Que a viatura M-07305, se deslocou até o PS Hospital das Clínicas, com a vítima e testemunha XXXX; em seguida XXXX retornou ao local da Rua Peixoto Gomide, para o registro da ocorrência nesta distrital. Segundo declaração da testemunha, pelo local dos fatos, verificou que o indivíduo agressor, iria tentar agressão contra um casal de negros, e que no momento exato, apareceu um indivíduo querendo impedir tal agressão e que o agressor não aceitou a situação, vindo a ignorar o casal negro e, conseqüentemente, a ferir a vítima com o facão na região do abdome; o indivíduo desconhecido (skinhead) se evadiu do local levando a arma branca consigo. Declara a testemunha, que ficou segurando as vísceras da vítima até a chegada ao PS Hospital das Clínicas, onde foi medicado e permanece em observação cirúrgica, conforme papeleta apresentada sob n. 140311. Requisitado exame de corpo de delito para a vítima. Esclarece a testemunha que a violência resultou possivelmente de preconceito racial contra o casal negro. A vítima que é branca colocou-se em defesa do casal e levou a pior. Ocorrência comunicada ao CEPOL. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A globalização e mundialização da economia impõem a São Paulo o desafio de se afirmar como uma cidade global, com amplo contato entre diversas culturas, disposta a absorver a imigração, assimilar elementos multiculturais e a acolher características de outros povos e culturas. O que observamos nos registros, no entanto, são testemunhos de práticas de intolerância contra o desejado pluralismo cultural:

Comparece a vítima nesta especializada informando que mora no edifício em questão há seis anos e meio, aproximadamente, e que por motivos que dizem respeito à administração do condomínio no qual apoiou o síndico anterior foi injuriado pelas pessoas acima com as seguintes frases: "CHILENO FILHO DA PUTA, LADRÃO, SEM VERGONHA, VAI ROUBAR NO SEU PAÍS, VOU TE FERRAR", sendo que esses impropérios são ditos para a vítima todos os dias." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Associados a um caráter e honestidade duvidosos, os estrangeiros de diversas origens, se vêem constantemente hostilizados e impotentes perante a xenofobia, marcada pela descrença que injusta e gratuitamente lhe conferem:

A vítima informa que na data, a síndica disse à sua esposa "ÁRABES E MUÇILMANOS SÃO TODOS TERRORISTAS E BANDIDOS", após a esposa da vítima ter batido na portaria para saber sobre a correspondência. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A dificuldade em terem seus hábitos e cultura assimilados, assim como assimilar os nossos, torna a convivência difícil, estimula e mantém os processos de segregação étnicos já estabelecidos há décadas na metrópole, como o caso de um professor nigeriano, residente em um bairro de classe média alta, da região que tratamos por Sul elitizada:

Compareceu a vítima, acompanhado de sua esposa, que se comprometeu a realizar a tradução das declarações de seu marido, uma vez que ele não fala o idioma português, esclarecendo que é locatário de apartamento no local dos fatos há quatro anos e que no dia 13 deste mês, estava na companhia de sua esposa e sogra, quando foi reclamar do barulho que o autor estava fazendo, durante todo o dia, até aquele horário, ele disse: "NINGUÉM QUER VOCÊ AQUI NO PRÉDIO PORQUE VOCÊ É PRETO, NINGUÉM AQUI GOSTA DE VOCÊ, VOCÊ TAMBÉM FALA ALTO E TEM COMPORTAMENTO AGRESSIVO, EU SOU PROFESSOR DA POLÍCIA MILITAR E EXIJO QUE TRÊS CARROS DE POLÍCIA VENHAM AQUI PARA LEVÁ-LO". Logo em seguida, a síndica do condomínio, Sr<sup>a</sup> XXXX, desceu e passou a dizer: "JÁ É MAIS DE MEIA-NOITE, EU NÃO VOU FAZER MAIS NADA, MAS AMANHÃ ENTRAREI EM CONTATO COM O ADVOGADO PARA EXPULSÁ-LOS PORQUE AQUI NINGUÉM GOSTA DELE, DESTE ESTRANGEIRO NEGRO, QUE CAUSA MUITA CONFUSÃO NO PRÉDIO." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Cumpramos observar que a discriminação por procedência nacional foi prevista na Lei nº 7.716/89, como injúria qualificada, pela Lei nº 8.081/90 e também pelo Artigo 1º e 2020 da Lei Antidiscriminação sobre: "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional." (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97). (SANTOS, 2002, p. 80).

Segundo Santos, a Lei nº 7.853/89, para portadores de deficiências físicas, é praticamente desconhecida pelo mundo jurídico e pouco reivindicada por seus beneficiários que, por desconhecimento ou constrangimento, pouco a utilizam, contribuindo com isso, para a manutenção das dificuldades, já graves, sofridas por seus portadores, vitimizados pela discriminação e preconceito, além da deficiência, como visto no histórico do depoimento a seguir:

Comparece a vítima a esta especializada informando que encontrava-se no interior do coletivo da Linha 576J, cujo n. do veículo 62521, da SPTrans, quando ao passar pela roleta, o seu cartão de bilhete único falhou. Diante disso o cobrador do coletivo disse a todos que ali estavam: "TEM QUE SER DEFICIENTE, ESTE RETARDADO." Ao solicitar o nome do cobrador, o mesmo escondeu seu crachá de identificação. Ressalta que os fatos foram testemunhados por XXXX. Dessa forma, configurando em tese, o delito tipificado no artigo 140, parágrafo 3 do Código Penal." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

A Lei nº 7.853/89, para portadores de deficiências, possui tipificação melhor detalhada que o artigo 140 da Lei nº 7716/69, contra a injúria e penas mais elaboradas para infratores desse direito. Ainda segundo Luiz Alberto David Araújo, o que define se a pessoa é portadora de deficiência física ou mental não é a dificuldade para seu relacionamento social, incluindo-se aí, entre algumas condições: falta ou excesso sensorial, motor ou mental, que o impeça ou limite a se integrar na sociedade. (in, A Proteção Constitucional das Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, CORDE, 1994, apud SANTOS, 2002, p. 70). Seus portadores, familiares ou representantes legais pouco conhecem sobre essa lei e sua divulgação precisa ser ampliada, para que seja de fato melhor implantada, evitando-se fatos como este:

A vítima informa que estava no restaurante XXX com seu marido e filho, portador de necessidades especiais (TEA – Transtorno de Espectro Autismo) e após 5 minutos foram abordados pelo proprietário da casa que disse que ‘A CRIANÇA ESTÁ CONSTRANGENDO O AMBIENTE’, nenhum garçom mais a atendeu e o proprietário permaneceu lá, aguardando a retirada da criança. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Muito embora não existam leis federais em que estejam prescritas especificamente a discriminação por condição social, aparência ou estilo, pelo princípio constitucional de igualdade de todos os cidadãos perante a lei, disposto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”, a exigência de “boa aparência” para contratação ou se o trabalhador se considerar vítima de discriminação em razão da sua aparência ou condição social, pode entrar com uma ação por danos morais, pelos constrangimentos causados, como registrados no histórico a seguir:

Comparece a vítima, informando que é educador social na ONG XXXX, sendo que trabalhou oito meses naquele local e que no mês de fevereiro do corrente ano, foi demitido. Já no final do ano, a responsável pela ONG, YYYY começou a questionar a vítima sobre seu cabelo característico da religião "rastafari", sendo que no começo deste ano, tal pessoa mandou a vítima escolher entre cortar o cabelo e permanecer na

ONG ou do contrário deveria sair da empresa, sendo que, então, foi demitido. Além disso, a vítima alega ter sido discriminada na frente de todos os seus alunos em razão de seu cabelo. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Já existe jurisprudência, no Estado do Rio de Janeiro pela Lei Estadual nº 4.815/06 RJ de Discriminação por Aparência Física, em que prevê punição aos estabelecimentos de qualquer natureza, públicos e privados, localizados no Estado do Rio de Janeiro, que na prestação de serviços discriminem pessoas em virtude de seu estilo e/ou aparência física. Por essa lei, casos como este seriam passíveis de punição:

A vítima noticia que na data e hora dos fatos foi até o Hipermercado XXXX, no shopping YYYY, para prestar serviços de reposição dos produtos naturais que a empregadora vende. Chegando ao local procurou a portaria de entrada de funcionários e promotores, apresentando a documentação. A funcionária que o atendeu disse que não poderia entrar, pois faltava registro do empregador RE, argumentando que teria que trazer este documento na próxima visita e também dizendo: "TEM UM OUTRO PROBLEMA. VOCÊ, COM ESSE CABELO NÃO ENTRA..." tendo perguntado: "COMO ASSIM? COM QUAL CABELO?", ao que ela respondeu: "COM ESSE CABELO DE TRANCINHA..." e que também não entravam no local funcionários nem promotores com cabelos apontados nem cabelos tipo moicano. Ele chamou o chefe de segurança Sr. ZZZZ, que ressaltou tratar-se de normas do Hipermercado. (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Não só como estilo, a aparência muitas vezes revela condição social do sujeito, que na busca por tentar superá-la, acaba se tornando vítima de discriminação:

A vítima informa que mora em albergue da prefeitura de SP e faz estágio na procuradoria do município e nos finais de semana presta serviços na escola, sendo que a vice-diretora XXXX, profere indiretamente ofensas, dizendo: "QUEM MORA EM ALBERGUES SÃO CIMINOSOS, NEGROS E HOMOSSEXUAIS" e determina que a vítima limpe o banheiro e carregue peso, o que não faz parte de suas atribuições na escola e grita com a vítima na frente de outras pessoas, dizendo: "SEU PROBLEMÁTICO, VOCÊ NÃO DEVIA ESTAR AQUI E SIM EM UM HOSPÍCIO, PASSANDO PELO PSIQUIATRA" e também implica com as roupas que veste." (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Em maio de 2003 a Lei n. 10.671 cria o Estatuto do Torcedor que estabelece normas de proteção e defesa do torcedor, atribuindo a responsabilidade de prevenção da violência nos esportes ao poder público. Os crimes de intolerância desportiva estão entre os crimes de intolerância mais violentos, juntamente com os crimes neonazistas, envolvendo lesões corporais e, às vezes, morte.

O sargento escalado para policiar a partida Palmeiras X Corinthians fazia escolta na torcida camisa 12, que vinha de ônibus de sua sede no Pari e ao chegar as proximidades do estádio, na R. Henrique Schauman c/ R Cardeal Arcoverde, saíram

torcedores da torcida Mancha Alvi Verde dos estabelecimentos comerciais das proximidades (posto de gasolina e lanchonete) e passaram a incitar os torcedores do Corinthians que estavam no ônibus, xingando e batendo com as mãos no ônibus, chamando a outra torcida para a briga. Vários torcedores que estavam escondidos no muro do cemitério saíram e emboscaram os torcedores do Corinthians, (aproximadamente 1.000 torcedores do Palmeiras da Torcida Mancha Alvi Verde). Foi necessário muito empenho dos policiais para que o confronto não fosse mais grave. Alguns torcedores ficaram feridos, 2 torcedores da torcida Camisa 12 do Corinthians foram levados ao Hospital Santa Casa.” (Fonte: Pesquisa de campo, 2011)

Em julho de 2010 a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 é alterada e dá outras providências, dispondo medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas. Equipes da DECRADI passam a atuar dentro do estádio nos dias de jogos e a efetuar um trabalho de prevenção fora deles, fazendo reuniões com os líderes das torcidas organizadas a fim de esclarecer sobre as consequências, multas e punições acaso infringjam as regras do Estatuto do Torcedor, com objetivo de evitar registros como esse:

Comparecem nesta especializada os policiais militares 2º Sgt XXX e SD PM YYYY RE 132072-6 noticiando que estavam a serviço no local destinado a torcida do Santos (portão 22), quando iniciou-se um tumulto na arquibancada entre as torcidas Sangue Jovem e Torcida Jovem, em razão da colocação da faixa de cada uma, sendo que durante a briga ficaram feridos os envolvidos descritos acima, que foram levados ao posto médico instalado no estádio onde dois deles, quais sejam, WWWW (Torcida Sangue Jovem), KKKK (torcida Jovem) que receberam atendimento, foram liberados, entretanto, o averiguado ZZZZ (Torcida Jovem), foi atendido e encaminhado a Santa Casa de Misericórdia em razão de apresentar fratura no nariz. Segundo apurou-se WWWW é membro da diretoria da Torcida Sangue Jovem, fazendo a representação da referida torcida na capital de São Paulo, comparecendo nas reuniões do 2º BP Choque... Durante a lavratura do presente as torcidas novamente se confrontaram sendo que durante o entrevero o torcedor ZZZZ, torcedor da Torcida Jovem foi para cima do policial militar, que ficou ferido na costela, boca e canela esquerda, lesões perpetradas pelo envolvido TTTT. .... Em outro ponto da arquibancada outros torcedores se agrediram e foram para cima do policiamento, sendo apresentados nesta Unidade, pelo policial militar HHHH quais sejam: o envolvido MMMM (Torcedor da torcida Jovem) o envolvido NNNN – (torcedor da Torcida Jovem), o envolvido PPPP – (alega ser ex-integrante da Torcida Jovem), o envolvido QQQQ – (torcedor da Torcida Jovem), e o envolvido RRRR (diretor da Torcida Jovem). (Fonte: Pesquisa de campo, 2011).

Os crimes de intolerância desportiva são os que concentram maior número de envolvidos. São crimes diferentes, embora o que os motive seja a mesma predisposição. Como característica diferenciada possui a força do grupo que, segundo Le Bon, quaisquer que sejam os indivíduos que compõem um grupo, por semelhantes ou dessemelhantes que sejam, ao identificarem-se como um grupo, tendem a adotar um comportamento coletivo, que os faz sentir, pensar e agir de maneira diferente da que agiriam, sentiriam ou pensariam

individualmente. Nos eventos de futebol, quando acontece uma briga, todo o grupo acompanha, o que torna o evento nervoso e agressivo.

A maioria das formas de manifestação de preconceito, discriminação e intolerância se dá por meio de insultos verbais, os que mais envolvem lesão corporal são os relacionados a torcidas de futebol ou grupos culturais juvenis, em três casos entre os observados houve uso de armas brancas – facas e canivetes.

Do total de denúncias, aproximadamente um terço representa posteriormente e transforma as denúncias em processos jurídicos, a maior parte não retorna no prazo decadencial de seis meses para representar.

A pena para os delitos de intolerância varia desde uma advertência a uma multa de até R\$ 18 mil. Em caso de reincidência, a multa pode ter valor três vezes superior. Em casos de discriminação institucional de pessoas jurídicas, pode chegar à cassação do alvará de funcionamento, de acordo com a Secretaria de Justiça.

### **Considerações Finais:**

Tendo em vista a complexidade do tema e considerando a difícil sociabilidade em sociedades onde as contradições, as desigualdades e a diversidade estão presentes, esse trabalho não encerra conclusões acerca da intolerância, mas apenas sinaliza caminhos que possam contribuir para melhor compreensão do tema. Deve ser vistas como uma etapa de um estudo mais amplo acerca dos processos de intolerância nas democracias, instituídas com base no direito, oferecendo pistas para que o debate sobre estes avance em busca da consolidação de direitos sociais, políticos e humanos de coletividades que reivindicam a igualdade, preservando suas diferenças. As manifestações de intolerância em sua especificidade (racismo, xenofobia, homofobia, intolerância religiosa, entre outros) merecem ser desenvolvidas em um estudo mais amplo e direcionado.

Os resultados apontam para as dificuldades que o discurso da igualdade, baseado na afirmação de uma igualdade universal, encontra para discutir a questão da busca do reconhecimento emancipatório de identidades coletivas (étnico- raciais, de gênero, culturais, nacionais etc.), assim como o que o discurso a favor das diferenças também encontra ao reivindicar o direito a igualdade. Mas é na tensão dessas duas concepções que se constrói a possibilidade de avanços.

A tolerância é o princípio que se encontra no cerne desse debate, há séculos presente em diferentes sociedades e sobre as mais diversas razões, que recaem não somente sobre as desigualdades sociais historicamente construídas, como também na disputa por crenças, preferências, escolhas e opiniões. As relações sociais e suas práticas são o resultado de um processo histórico que se desenvolve em cada sociedade e o contraste entre “o eu e o outro” é assimilado de diferentes formas.

São Paulo, na condição periférica em que se encontra frente à globalização, na tentativa de adaptar-se a nova economia mundial, transfere à população parte desse ônus, uma vez que com a entrada do capital estrangeiro e a transformação do espaço em mercadoria, o processo de segregação populacional se intensifica, aumenta a desigualdade e as relações de sociabilidade tornam-se mais tensas. Para além disso a comunicação de massa e a sociedade de consumo apresentam estereótipos que qualificam e hierarquizam os indivíduos. Os que não se adéquam aos estereótipos apresentados são desqualificados. (SANTOS, 2002).

Ainda que a metrópole se pronuncie democrática, as desigualdades sociais causadas pela pauperização das populações, alto custo da moradia, baixas oportunidades de emprego e

de acesso a serviços e ao consumo, desintegram as relações sociais, e a cidade que deveria ser um lugar para todos, passa a ser para alguns, causando novos vínculos e rupturas. A alteridade, diferenças e desigualdades se tornam mais evidentes, abrindo espaço para que a intolerância se acentue.

O Brasil é signatário da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 e como Estado membro está comprometido a garantir os direitos de igualdade e justiça a todos os seus cidadãos. No entanto, há importantes grupos sociais, significativamente representativos, que não têm esses direitos garantidos e lutam pelo reconhecimento dos mesmos, são direitos coletivos, reforçados pela lei para minimizar desigualdades características de nossa formação histórica. O debate sobre a legitimidade dessas leis acirra a disputa entre os diferentes setores da sociedade, reforçando discursos intolerantes.

O individualismo, pautado na meritocracia, é estimulado pela sociedade do capital, sob o pretexto de sustentar o discurso da igualdade, previsto nos direitos humanos e dificultando a luta pelo reconhecimento dos direitos coletivos. Segundo Lefebvre, o individualismo limita a percepção do social (LEFEBVRE, 2008) Assim, não parece incorreto lutar pela igualdade, porém ao pensarmos nela, estamos pensando em igualdade a quem ou ao que? Existem padrões hegemônicos que prevalecem sob o discurso da igualdade e essa é a questão que precisa ser evidenciada. A tendência a um mundo único e equalizado, imposta pela cultura de massa e processo de globalização econômica é enganosa e gera resultados perversos.

A intolerância atua exatamente no combate da emancipação do outro, é o ódio, recusa, repulsa ou, na melhor das hipóteses, a indiferença perante a aproximação do outro (SIMMEL, 1999). Assim, pensar a intolerância enquanto crime significa dizer, segundo Durkheim, que é uma ação que “ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva” ou que, segundo os juristas é uma “ofensa ao corpo social”, (ALEXANDRE, 2002), assim, o crime de intolerância não se volta contra um indivíduo, ele agride a uma comunidade inteira. (BAUMAN, 1989).

O conceito de crime não se restringe a violência física. Os crimes de intolerância são contra a pessoa, que é agredida em sua honra, um bem imaterial e podem ou não vir acompanhados de lesão corporal. A honra está relacionada ao respeito, à dignidade, a valores morais de conduta que não atuam unicamente sobre os indivíduos, são valores que desestabilizam a harmonia social.

O momento atual, visto por alguns como pós-modernidade (GIDDENS, 1990), não apenas deixou de apresentar alternativas para os problemas da modernidade, como os potencializou, tanto na esfera econômica, política, social ou cultural. Entre um mundo compartilhado de maneira horizontal, com uma multiplicidade de culturas em interação numa sociedade global e universal; e a possibilidade de altos avanços verticais, para usufruto de alguns povos a partir da submissão de outros, a globalização parece ter caminhado em direção à segunda opção.

O conceito de tolerância não é novo, possui séculos e já foi associado a diferentes perspectivas, principalmente a disputas religiosas, sempre relacionado inversamente às causas da opressão. Tem sido usado como instrumento do Estado Moderno, para inibir algumas práticas e permitir outras, enquanto uma resposta mínima do Estado às disputas do dia-a-dia referentes ao respeito à diversidade, necessário porque a intolerância com a diferença sempre esteve presente na história. Tolerar não é ser indiferente ou passivo, mas conviver com a diferença e combater a intolerância contra as formas de opressão.

A defesa da tolerância é uma resistência à intolerância, é a defesa dos direitos humanos, do direito à diferença, se relaciona à liberdade. O discurso sobre a igualdade não tem sido capaz de expressar nossa condição humana, com respeito à diversidade. O que se busca é o direito à igualdade, contra as desigualdades sociais, construídas historicamente, mas também contra o absolutismo do Estado.

As reformas religiosas ocorridas a partir do Século XVI, marcam a ruptura com a tradição e o combate ao absolutismo monárquico. A partir do Século XVII, assumem a expressão que carregam até hoje, reivindicando o direito de ser, pensar e se expressar de maneira diferente e a partir do Século XVIII, ganha novos contornos com a separação entre religião e política a possibilidade de escolha da fé, independente do Estado e ganha força com as ideias iluministas favoráveis à razão e a ciência em detrimento da fé, transferindo para o Estado a solução dos conflitos, o que passa a prevalecer após a Revolução Francesa, nas sociedades modernas e mais tarde também nas Industriais.

Os conflitos na Modernidade prevalecem, porém deixam de ser religiosos e passam a ser sociais, reforçados pelas diferenças étnicas. A história nos mostra que é difícil viver em paz sem acordos e os contratualistas, sobretudo Locke, Hobbes e Rousseau nos apresentam diferentes propostas de acordos, centralizadas no governo, transferindo a este as regras da tolerância, ou seja, do que é ou não permitido no Estado.

Com Locke a tolerância abandona seu sentido passivo, associada a “suportar” e passa a ser vista em seu sentido ativo, relacionada com a defesa da liberdade de opiniões. Um pouco mais tarde Montesquieu escreve o primeiro texto chamado *Constituição*, onde atribui a razão ao Estado, livre dos dogmas da Igreja, distanciada da vida pública. Cabe ao Estado governar baseado em leis que não podem ser arbitrárias, fruto da vontade do governante, mas devem refletir as necessidades do povo e para isso defende a divisão dos poderes em legislativo, executivo e judiciário, de modo que o poder de um limite o poder do outro.

Rousseau, inspirador da Revolução Francesa, além do *Contrato Social* que transfere a vontade de um – o governante, para a vontade geral – do povo, defende a liberdade de pensamento e associa a intolerância ao fanatismo, à superstição e ao preconceito. É o primeiro a resgatar a desigualdade entre os homens a partir da origem da propriedade privada, questionando suas bases, no direito natural. O *Contrato Social* faz a passagem do direito natural ao estado civil, impondo por leis os limites da tolerância.

A partir de então, cabe ao Estado zelar pelo direito dos indivíduos e combater a intolerância. A partir da segunda metade do Século XVIII, com o *Tratado sobre a Tolerância*, e a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, Voltaire amplia a discussão, deslocando o foco para os direitos, como base do Estado Moderno. Atribui ao Iluminismo a emancipação da humanidade por meio do conhecimento, contra as barbáries cometidas pela intolerância.

Stuart Mill inaugura o pensamento liberal, afirmando o valor da liberdade como prioritário, na defesa da liberdade civil, contra as ideias inatas e defendendo a tolerância da maneira mais plural. A igualdade, em Stuart Mill, não assume valor de destaque. O novo pensamento do Século XX, acerca da tolerância vai se apoiar fundamentalmente nas ideias liberais de Stuart Mill, sendo John Rawls seu principal seguidor. Rawls transfere a discussão sobre igualdade para o âmbito do direito, procurando conciliar os problemas das diferenças a partir da garantia de direitos iguais às oportunidades, abrindo com isso a discussão sobre a ampliação de direitos civis aos menos favorecidos, articulando a liberdade individual à igualdade de oportunidades, ideia que Walzer discute, priorizando o conceito de igualdade e da universalidade dos direitos.

É sobre esse cenário que mundo chega ao final do Século XX, no que diz respeito à discussão sobre igualdade e diferença, entendidos no campo da política e direito como universal e particular e tolerância e intolerância. A história, portanto, carrega uma herança

fundamental que marcou os avanços da reflexão sobre o conceito de tolerância. O Século XXI entra trazendo novas discussões sobre os direitos coletivos e individuais.

Nossa pesquisa, no entanto, mantém seu foco nas manifestações mais históricas de intolerância, como o racismo, a xenofobia, as perseguições religiosas que já constituem crime, além da homofobia, na pauta do dia, que enfrenta fortes resistências para obter a criminalização. A lógica da dominação está sempre presente na modernidade e emergiu como fruto desse pensamento e modo de vida.

Sendo o Estado o detentor legítimo da violência, cabe a ele punir quem fere a conduta social e quando o direito de um grupo ou pessoa fere o do outro. Esses direitos, no entanto, são múltiplos e mutáveis e o direito à diferença não pode ser tomado como oposto ao direito à igualdade. Sociedades plurais, como São Paulo, são marcadas por antagonismos e conflitos que geram o preconceito e a discriminação, essa atitude não é meramente natural, é fruto de nossa formação histórica. Admitindo que os direitos são múltiplos, mutáveis e legitimados pela sociedade, a busca pela ampliação dos mesmos torna-se uma constante nas sociedades democráticas.

Embora nossa Constituição prescreva o direito a igualdade, este ainda está distante na prática. A democracia somente se concretizará quando não houver discriminação em razão de origem social ou étnica, orientação sexual, cor da pele, idade ou de qualquer outra característica. Políticas afirmativas de promoção da igualdade não significam negligenciar a este princípio previsto na Constituição, ao contrário, a afirmação da diferença deve ser vista como uma forma de levar em consideração as relações de desigualdades historicamente existentes e as minorias sociais. A ameaça aos direitos do cidadão e o princípio da tolerância não podem ser negligenciados pelo Estado, este não pode ser omissivo e tolerante, é necessário responsabilizar os que cometem crimes dessa natureza, cumprindo-se a Constituição.

O direito à diferença é uma conquista recente. A sociedade contemporânea traz a tentativa de homogeneização e integração da sociedade ao mesmo tempo em que marca a diferenciação cultural e exclusão. Se a liberdade estimulou a democracia, também abriu espaço para o liberalismo econômico e se a igualdade preconizada gerou sociedades mais igualitárias do ponto de vista econômico, também foi responsável por pensamentos totalitários. A metrópole moderna, por seu caráter economicista e de produção para o mercado, cria indivíduos anônimos, relações de impessoalidade, alimentando assim a discriminação e o preconceito. Estamos longe de sermos uma sociedade igualitária, a desigualdade social é evidente e o mercado e o mundo global corroboram esta constatação.

Em sua concepção de história, verdade e ciência, a modernidade não assimilou a diferença e com isso seus valores tendem a se desintegrar (BAUMAN, 2001). Para Bauman, a sociedade está passando por uma era de “grupos de referência”, de grupos que afirmam sua subjetividade, cultuando a originalidade ou mesmo a excentricidade como forma de afirmar sua identidade e singularidade. Em São Paulo, o comportamento intolerante é atravessado pelo aspecto econômico, mas esse não é o único, se dá também por demarcação de território, poder de autoridade e costumes; há também padrões culturais predominantes, um “status”, no sentido em que observa Bourdieu, uma certa homogeneização cultural, colocada pelos meios de comunicação que desqualifica elementos das culturas diversas, o que torna algumas barreiras ainda mais difíceis de transpor.

A reivindicação pelo direito ao reconhecimento da subjetividade reassume importância, recolocando o conflito igualdade de direito e direito à diferença, sobretudo em um momento e sociedade que coloca o foco sobre a individualidade. Preferimos tratar, nesta pesquisa, a compreensão do fenômeno da intolerância como um fenômeno em si, relacionando as manifestações isoladas, como o racismo ou a pobreza, por exemplo, como parte de um problema maior.

A análise crítica do discurso contida nos registros revela que os objetivos implícitos nas atitudes de preconceito e discriminação revelam representações simbólicas presentes no universo social. A identidade é formada na interação entre o indivíduo e a sociedade (HALL, 2006, ELIAS, 1994), na configuração entre o “estabelecido” e o “out-sider” (ELIAS, 2000), que precisa ser desconstruída para que a sociedade avance em respeito e direitos. A sociedade é o resultado dos processos de interação entre os indivíduos (SIMMEL), com interesses muitas vezes divergentes.

Em uma sociedade como a atual, em que o homem é “valorado” assim como os objetos, a partir do poder econômico, onde tudo é descartável e efêmero, inclusive o próprio indivíduo e sentido da vida, os crimes de intolerância de certa forma tornam-se “aceitos”, como menores. Todavia, as manifestações de preconceito e intolerância continuam a apresentar-se de forma intensa e diversas, fortalecendo as contradições sociais.

Segundo Cashmore, o preconceito é um pensamento pré-concebido sobre um fato, algo, ou pessoas, que se estende para todo grupo semelhante, se origina da desinformação e desconhecimento. A discriminação diz respeito a atitudes que impedem o exercício de direitos e cidadania, diferenciando tratamento e oportunidades, operam com atitudes opressoras e segregadoras e caracterizam-se pelo abuso do poder, remetendo a uma hierarquia social. A

intolerância é o conjunto de práticas e ações discriminatórias, quando a forma de ser e agir do outro não é respeitada e suportada, é a manifestação do ódio pelo outro.

As manifestações de intolerância em sua especificidade (racismo, xenofobia, homofobia, intolerância religiosa, entre outros) merecem ser desenvolvidas em estudo mais amplo e direcionado, que exigiria foco exclusivo na questão. Essa necessidade, conhecida desde o início do trabalho, não constituiu objetivo dessa análise, que se focou na compreensão do conceito intolerância, acompanhando-o no correr da história até nosso universo mais próximo, a cidade de São Paulo, onde se expressa intensamente e em múltiplas formas.

A cidade assiste continuamente a episódios de intolerância que desrespeitam os direitos de seus cidadãos e mancham seu perfil heterogêneo. Nos casos de crimes de intolerância, diferentemente dos crimes em geral, parece haver um movimento das bordas para o centro, provavelmente motivado por um maior aparelhamento de cultura e lazer nessa região, o espaço do encontro com o outro. Além disso, a região central proporciona certo anonimato, que de certa forma, protege tanto as vítimas, mais à vontade para expressar sua identidade, quanto os agentes desse tipo de violência.

Embora o conceito de tolerância seja identificado por alguns com a abordagem liberal, não deixa de ser uma importante maneira para se pensar as lutas sociais, por justiça, liberdade e igualdade. Aprimorar as leis e a promoção de políticas de erradicação das desigualdades sociais parece um caminho no sentido de garantir a igualdade de direitos, sem abrir mão da discussão sobre as diferenças humanas, que nada tem a ver com justificar as desigualdades.

A época atual não se define por um princípio único, universal, mas por sua superação. Assim, não há uma realidade definitiva, mas várias interpretações de realidade que se articulam, promovendo diferentes leituras do mundo. O paradoxo da chamada pós-modernidade opõe este extremo individualismo à necessidade de pertencimento.

O debate entre a igualdade de direito e o direito à diferença não é recente, nem pouco complicado. A superação das diferenças parece impossível, uma vez que a própria sociedade cria e propaga a desigualdade. Se tolerar parece pouco, ao menos é um caminho para abordar as questões da sociabilidade nas metrópoles híbridas e uma tentativa de apaziguamento de conflitos que no momento proliferam. Concordando com Pierucci, é a dicotomia que nos empobrece.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, T. - Introdução a “A Personalidade Autoritária”, 1950. in EMPIRIA, Revista de Metodologia de Ciências Sociais, nº 12 – jul/dez 2006 pags 155-200
- ADORNO, T e HORKHEIMER, M. Dialética do Esclarecimento, Rio de Janeiro, Zahar Editor, 1985.
- ALEXANDRE, A. R. BL. - site : <http://jus.com.br/revista/texto/3705/o-conceito-de-crime>
- ARRUDA, Maria Arminda do Nascimento - Metrôpole e cultura: o novo modernismo paulista em meados do século. Tempo Social; Rev. Sociologia. USP, S. Paulo, 1997.
- ARRUDA, Maria Arminda do Nascimento – Pensamento Brasileiro e sociologia da cultura: questões de interpretação, Revista Tempo Social, USP, vol.16 no. 1, São Paulo, 2004.
- BAUMAN, Zygmunt - Confiança e medo na cidade. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009.
- BAUMAN, Zygmund. Modernidade e Holocausto. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1989.
- BOBBIO, Norberto e NICOLA METTECUCCI, Gianfranco - Dicionário de política, (Vários Colaboradores) Brasília : Editora Universidade de Brasília, 11a ed., 1998.
- BOBBIO, Norberto - Teoria geral da república, Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- BÓGUS, Lúcia e PASTERNAK, Suzana - Cadernos Metrôpoles Desigualdade e Governança, Como Anda São Paulo. São Paulo, EDUC, 2004.
- CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra - Quilombo, Favela e Periferia: A longa busca da cidadania. 1a. ed. São Paulo: Editora Annablume/FAPESP, 2006.
- CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra - Segregação espacial e racial em São Paulo. In: IX SIMPURB - Simpósio Nacional de Geografia Urbana - Cidades: territorialidades, sustentabilidade e demandas sociais, 2005, Manaus, EDUA - Editora da Universidade do Amazonas, 2005. v. 01. p. 64-64.
- CARVALHO, E. A . - Infernos da diferença. In: Silva, A.A.; Chaia, M.W.. (Org.). Sociedade, cultura e política: ensaios críticos. 1a.ed.São Paulo: Editora EDUC, 2004, pg. 136).
- CARVALHO, M – Cidade Global – anotações críticas sobre um conceito São Paulo Perspectiva vol.14 no.4 São Paulo Out./Dez. 2000 – pg 72.
- COSTA, J. F. Da cor ao corpo: a violência do racismo. Violência e Psicanálise, 1986, Rio de Janeiro: Graal, p. 105-106.
- COSTA, Márcia Regina - A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? São Paulo em Perspectiva vol.13 no.4 São Paulo Out./Dez. 1999.

- DALLARI, Dalmo de Abreu - Elementos de Teoria Geral do Estado. 21 ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p.62.
- DE OLIVEIRA, Reinaldo José - SEGREGAÇÃO URBANA E RACIAL EM SÃO PAULO, P. U. C. , 2008.
- DURKHEIM, E. - “Da Divisão do Trabalho Social” - Os Pensadores – 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. pág. 40.
- DURKHEIM, E. - As regras do pensamento sociológico,, 2ª Ed. São Paulo, Martins Fontes, 1995. pág. 66-76.
- ECO, Umberto. - Cinco escritos morais, Rio de Janeiro: Record, 2001.
- ELIAS, Norbert – A sociedade dos indivíduos. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1994.
- ELIAS, Norbert – Os estabelecidos e out-siders, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2000.
- FIX, M. . A fórmula mágica da parceria público-privada: Operações Urbanas em São Paulo. In: Schicchi, M. C; Benfatti, D.. (Org.). Urbanismo: Dossiê São Paulo - Rio de Janeiro. 1ed.Campinas: PUCCAMP/PROURB, 2004, v. , p. 185-198.
- FREUD, Sigmund - O mal-estar na civilização e outros textos. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- FREUND, Julien. "A sociologia alemã à época de Max Weber". In: BOTTOMORE, Tom & NISBET, Robert (orgs.). História da análise sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.
- FREYRE, Gilberto - Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal, Rio de Janeiro, 1933.
- FUNDAÇÃO SEADE - Censo Demográfico da Cidade de São Paulo, SP, 2000.
- GENTILE, R. – O DNA Paulistano, São Paulo, Publifolha, 2009.
- GIDDENS, Anthony - As Consequências da Modernidade. São Paulo, Editora UNESP, 1990.
- GOFFMAN, Erving - Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, Editora Zahar 4ª. Edição, 1982, Rio de Janeiro. – pg 7-8.
- GRAMSCI, A. - Cadernos do Cárcere, 1926-37. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001
- HABERMAS, Jürgen - Direito e Democracia entre facticidade e validade. 2a ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, Vol. I.
- HALL, Stuart - A identidade cultural na pós modernidade. Rio de Janeiro, DP&A Editora, – 11ª. Edição, 2006.
- IBGE: [www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados\\_demo graficos/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demo graficos/)

- LEFEBVRE, Henri. O Direito a Cidade. São Paulo. Ed. Centauro, 2008.
- LEVY, E. - Democracia nas Cidades Globais, um estudo sobre Londres e São Paulo. 1. ed. São Paulo: Studio Nobel, 1997. v. 1. 231p.
- LOCKE, J – CARTA ACERCA DA TOLERÂNCIA, Clube do Livro Liberal, Ed Abril, Os Pensadores, 1978.
- MAGNANI, Jose Guilherme Cantor; MANTESE, Bruna (Orgs.) - Jovens na Metrópole: etnografias de circuitos de lazer, encontro e sociabilidade. 1. ed. São Paulo: Terceiro Nome, 2007.
- MAGNANI, Jose Guilherme Cantor - Os circuitos dos jovens urbanos. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 173-205, 2005.
- MAGNANI, Jose Guilherme Cantor - Tribos Urbanas: metáfora ou categoria?. Cadernos de Campo (USP), v. 2.
- MARCUSE, H. - Tolerância repressiva, in Critica à Tolerância Pura, Rio de Janeiro, Zahar, 1970.
- MARICATO, E. – Urbanismo na Periferia do Mundo Globalizado, Metrôpoles Brasileiras, São Paulo em Perspectiva. vol.14 no.4 São Paulo Out./Dez. 2000.
- MARX, K. & ENGELS F. - A Ideologia Alemã Versão eletrônica disponível em <http://www.jahr.org>.
- MENEZES, Paulo - Tolerância e religiões, in: TEIXEIRA, Faustino (org.) O diálogo inter-religioso como afirmação da vida, São Paulo: Paulinas, 1997, p. 39-54.
- MORE, THOMAS – Utopia - Brasília: Editora Universidade de Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004.
- MUNANGA, K. - As facetas de um racismo silenciado. (1996). Em L.M. Schwarcz & R. da S. Queiroz (Orgs.), Raça e diversidade (pp. 213-229). São Paulo: EDUSP – pg. 223.
- OLIVEIRA, Reinaldo José de - Segregação Urbana e Racial na Cidade de São Paulo: as periferias de Brasilândia, Cidade Tiradentes e Jardim Ângela. Tese (Doutorado) PUC SP, São Paulo, 2008.
- PIERUCCI, A.F. - Ciladas da Diferença, São Paulo, Editora 34, 2000 – pg 33.
- PRETECEILLE, E. - Cidades globais e segmentação social. In: RIBEIRO, L. C. Q.; SANTOS JUNIOR, O. (Org.). Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana. O Futuro das Cidades Brasileiras na Crise. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.
- RAMOS, S. (org.), Mídia e Racismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2002, p. 47-48).

- RIBEIRO, L. C. Q. (Org.) - LAGO, Luciana Corrêa (Org.) ; AZEVEDO, S. (Org.) .  
Metrópoles: entre a coesão e a fragmentação, a cooperação e o conflito. 1. ed. São Paulo:  
Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.
- ROLNIK, R. Territórios Negros nas Cidades Brasileiras. Estudos Afro-Asiáticos, Rio de  
Janeiro, n. 17, p. 29-41, 1989.
- SADER, Eder - Quando novos personagens entraram em cena: experiências e lutas dos  
trabalhadores da grande São Paulo 1970-1980. 4.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- SALAIIBE, Mara - Intolerância e relações humanas, texto originalmente publicado na Revista  
do Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região – Campinas, n. 34, 2009, pp. 131-46.
- SANTOS A.C. (org) - O outro como problema: o surgimento da tolerância na modernidade.  
São Paulo, Alameda, 2010.
- SANTOS, Boaventura de Souza - Por uma concepção multicultural de direitos humanos.  
1997. Lua Nova, São Paulo, nº 39, p. 122.
- SANTOS, Boaventura S. (org.) - Produzir para viver: os caminhos da produção não  
capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- SANTOS, C.J - Crimes de Preconceito e de Discriminação. São Paulo, 2002, Max Limonad
- SANTOS, Milton - Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal  
/ Milton Santos. - 6\* ed. - Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SILVA, Maria Nilza da - Nem para todos é a cidade: segregação urbana e racial em São  
Paulo. Brasília, Fundação Cultural Palmares, 2006.
- SIMMEL, Georg – “Questões fundamentais da sociologia”, Rio de Janeiro, Jorge Zahar  
Editor, 2006).
- SIMMEL, Georg - "A metrópole e a vida mental". In: VELHO, Octavio Guilherme (org.). O  
fenômeno urbano. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- SOUZA, M. G. A. - Tolerar é pouco? Por uma filosofia da educação a partir do conceito de  
tolerância. Tese de Doutorado em Ciências Humanas - Educação – PUC-RJ Rio de Janeiro,  
2006.
- SOUZA, Maria Adelia - Metrópole e Globalização. Refletindo sobre São Paulo. Revista  
Perspectivas, São Paulo, 1995.
- TORRES, Haroldo e MARQUES, Eduardo - São Paulo: Segregação, Pobreza e  
Desigualdades Sociais. São Paulo: Editora Senac, 2005.
- TOURAINÉ, Alan - Igualdade e diversidade: o sujeito democrático, Bauru, SP: Editora da  
Universidade Sagrado Coração, 1998.

- TOURAINÉ, A. \_\_\_\_\_ - O que é a democracia? 2 ed. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996a., pg. 29.
- TURRA, C. (Org.); VENTURI, G. (Org.) - Racismo Cordial. São Paulo: Ed. Ática, 1995. V.1.
- VERAS, M. P. B. - Cidade, vulnerabilidade e território. Revista Ponto e Vírgula, nº 7, 2010.
- VERAS, M.P.B. - A Vida Social e sua Concha: notas sobre Henri Lefebvre e a cidade. Revista Ponto e Vírgula, nº 7, 2010.
- VÉRAS, M.P.B. (Coord.) Hexápolis - Desigualdade e rupturas sociais em Metrôpoles Contemporâneas, comparações São Paulo e Paris. São Paulo. Educ, 2004.
- VÉRAS, Maura P. B. - Cidades, vulnerabilidade e Território. Revista Ponto e Vírgula n. 7, São Paulo, 2010.
- VERAS, M.P.B. - Tempo e espaço na metrópole- breves reflexões sobre assincronias urbanas. São Paulo Perspectiva vol.15 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2001.
- VILLAÇA, Flavio - Espaço Intra-Urbano no Brasil. São Paulo: Studio Nobel, 2001.
- WEBER, Max, “A Dominação Não-Legítima (Tipologia das Cidades)” in Economia e Sociedade – Vol.II, Editora UNB, 1999.- pags 434-435.
- WEBER, Max - “Classe, Status, partido” in Economia e Sociedade – Vol.II, Ed UNB, 1999.
- WEBER, Max - “Classe, Status, partido” in Estruturas de Classe e Estratificação Social, vários autores, Zahar Editores, Rio de Janeiro. 1999).
- WEBER, Max - Conceitos sociológicos fundamentais. Coleção: Textos Clássicos de Filosofia. Lusofia Press, Covilhã, 2010 – pg 107-108).
- WIEVIORKA, M. - O novo paradigma da violência. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9 - maio de 1997.
- WIEVIORKA, M. – Em que mundo viveremos? São Paulo, Editora Perspectiva, 2006.